SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 25 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2404

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O QUADRO DE RESERVA Nº 001/2019

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO EFETIVO DA AROM

OBJETO: Constitui o presente instrumento a formação de um banco de reservas de talentos de profissionais aptos, que possam ser contratados de forma regular, possuidores das competências necessárias para as vagas corretas e no momento oportuno, que a entidade tiver a necessidade da força de trabalho.
JUSTIFICATIVA: A entidade, mesmo sendo de direito privado, sem fins lucrativos, possuidora de legitimidade para estabelecer seus procedimentos e mecanismos próprios de contratação e seleção, não se distancia dos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade e eficiência. Insta destacar a satisfação desta instituição em ser a primeira entidade sem fins lucrativos de nível estadual a realizar tal procedimento, de forma objetiva e buscando manter um quadro de reserva técnica adequado às necessidades que possam existir na mister atuação de representar de forma institucional seus municípios associados e defender os valores municipalistas. Tal Procedimento Simplificado de Seleção prima pela simplicidade, de modo que permite, de forma online, sem quaisquer custos, que todos os candidatos interessados possam participar, por meio da rede mundial de computadores (internet), como também atende mais que suficiente a transparência e impessoalidade, rompendo as barreiras físicas da sede da entidade e levando seus procedimentos de contratação ao público e a sociedade de um modo geral.
DOS CARGOS: engenheiro civil, assistente jurídico, assistente de acompanhamento de órgãos, assistente de saúde, assistente de educação, assistente de plano de trabalho, assistente de convênios federais, assistente de convênios estaduais, assistente de atendimento institucional, assistente de finanças, assistente de assessoria de imprensa, divisão de contratos, chefe de tecnologia da informação, assistente de sistema e suporte web e designer gráfico.
LOCAL DO EDITAL NA ÍNTEGRA E A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: www.selecao.arom.org.br
PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 22 de fevereiro a 04 de março de 2019
FASES: As fases que contemplam este Procedimento Simplificado de Seleção estão estabelecidas da seguinte forma:
b) Período de inscrição – **22/02 a 04/03;**
c) Análise da documentação, currículo e títulos **– 07/03 a 11/03** (podendo se estender, a depender da quantidade de inscritos aptos) - Fase eliminatória e classificatória;
d) Análise de conduta ilibada (investigação social) – **11/03 a 15/03** (podendo se estender, a depender da quantidade de inscritos aptos) - Fase eliminatória;
e) Entrevista e Redação – **25/03 a 01/04** (podendo se estender, a depender da quantidade de inscritos aptos) – Fase Classificatória;
Esclarecimentos exclusivamente pelo e-mail: selecao@arom.org.br;

Porto velho, 22 de fevereiro de 2019

ROGER ANDRÉ
Diretor
Presidente da Comissão

LUIZ FLÁVIO DA COSTA
Coordenador
Membro da Comissão

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz Flavio da Costa
Código Identificador:7F2AF6C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2019- PARA REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº.**017/2019**-PARA REGISTRO DE PREÇO.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

PROCESSO Nº159/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com AMPLA PARTICIPAÇÃO,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de preço para uma possível e futura aquisição de combustível óleo S-10, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 meses. **C**onforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de **R$1.047.600,00**(Um milhão quarenta e sete mil e seiscentos reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 13/03/2019.
Horário: 11h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22 de Fevereiro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:50FCC309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO - TP 001/2019/SEMOSP/AP

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-1129/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 2.548, de 19 de dezembro de 2018, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-1129/SEMOSP/2018, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECURPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM EXTENSÃO DE 36,9 KM (Trinta e seis quilômetros e novecentos metros) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, no Valor Global de **211.008,16 (Duzentos e onze mil, oito reais e dezesseis centavos)**, cuja abertura será em 13 de Março de 2019, às 15h00min, na SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para retirada gratuitamente no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br no banner "AVISOS/Comissão Permanente de Licitação" podendo ser solicitado também via e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou em mídia digital (fornecido pelo interessado) na sala da CPL, na Rua Marechal Rondon, 3031, Sala da CPL, Centro, CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min. Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 21 de Fevereiro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente-CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:F850650F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO-TP003/2019/SEMOSP/AP

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1128/SEMOSP/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 2.548, de 19 de dezembro de 2018, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-1128/SEMOSP/2018, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM EXTENSÃO DE 66,6 KM (Sessenta e seis quilômetros e seiscentos metros) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, no Valor Global de **R$ 368.430,66 (Trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, cuja abertura será em 13 de Março de 2019, às 09h00min, na SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para retirada gratuitamente no endereço eletrônico www.altoparaiso.ro.gov.br no banner "AVISOS/Comissão Permanente de Licitação" podendo ser solicitado também via e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou em mídia digital (fornecido pelo interessado) na sala da CPL, na Rua Marechal Rondon, 3031, Sala da CPL, Centro, CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min. Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 21 de Fevereiro de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente- CPL

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CAD27263

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 079/2019

PORTARIA Nº 079/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 259-1 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2010/2015, no período de 01/03/2019 à 30/05/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ROSELI KRAUSER DE MOURA**,** na categoria funcional de Pedagoga, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 01/10/2010, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2C2BF675

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 078/2019

PORTARIA Nº 078/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). PHELIPE COUTO DE OLIVEIRA**,** brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do **RG nº 001047196/SESDEC/RO** e do **CPF: 825.461.002-97**, domiciliado (a) neste município, do cargo de **ASSESSOR I,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1D6A7069

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 080/2019

PORTARIA Nº 080/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 22 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO FMS Nº 261-1 /2019.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2008/2013, no período de 01/03/2019 à 30/05/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARIA JOSÉ XISTO DA VITÓRIA**,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 12/05/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:5E43D470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO 001/COMSEA/2019 COMISSÕES

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a organização e atribuições da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncias contra Conselheiros Tutelares".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal de nº1.162/2005 em Reunião Ordinária realizada no dia 21 fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.: 1° - CONSTITUIR a Comissão Permanente para analise de documentos e registro das Organizações da Sociedade Civil neste COMSEA:
Luciana Silvano A. de Oliveira;
Manoel Normando Melo Castro;
Rosan Almeida dos Santos; e
Suellen dos Santos.

Art.: 2° - CONSTITUIR a Comissão de Visitas:
Manoel Normando Melo Castro;
Paulo Ferreira Calixto;
Elisangela Norato Bastos;
Genildo Santana da Silva;
João Daniel Kalsing; e
Rozani Doering Schimitz.

Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Ariquemes, 21 de fevereiro de 2019.

GENILDO SANTANA DA SILVA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D7BB6528

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.112, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO À SERVIDORA MARCELA CRISTINA NOGUEIRA MAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.112, de 18 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a nomeação à servidora MARCELA CRISTINA NOGUEIRA MAIA e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 078/SEMSAU/RH, de 13 de fevereiro de 2.019.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora MARCELA CRISTINA NOGUEIRA MAIA, no cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL IV CDS 01, a partir de 14 de fevereiro de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 14 de fevereiro de 2019.

Ariquemes, 18 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:25C24F14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.111, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA ROSIMELIA ALVES MENDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.111, de 18 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ROSIMELIA ALVES MENDES e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-510/2019, Vol. 1 de, 14 de janeiro de 2.019.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora ROSIMELIA ALVES MENDES, admitida em 08 de setembro de 2010, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar 40 horas semanais, Nível III, sob matricula nº 8173-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2019 a 01/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/02/2019.

Ariquemes, 18 defevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:1ED36ECD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.110, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA FRANCIELI LANDO ROBERTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.110, de 18 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora FRANCIELI LANDO ROBERTO e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-473/2019, Vol. 1 de, 14 de janeiro de 2.019.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês à servidora FRANCIELI LANDO ROBERTO, admitida em 10/07/2012, no cargo/Especialista da Saúde I, Função Enfermeira Nível I, 40 horas semanais, sob matricula nº 91162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/02/2019.

Ariquemes, 18 defevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:2F85A737

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.109, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARCIELE SANCHES SOARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.109, de 18 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido da servidora MARCIELE SANCHES SOARES e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-1466/2019, de 05/02/2019;
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora MARCIELE SANCHES SOARES, admitida em 13/02/2017, no cargo de Assessor Especial VI CDS 01, sob matricula nº 1133-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 05 de fevereiro de 2019, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 05/02/2019.

Ariquemes, 18 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:FC728A08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.108, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA CLAUDIENE DIAS DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.108, de 18 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CLAUDIENE DIAS DA SILVA e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-520/2019;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora CLAUDIENE DIAS DA SILVA, admitida em 29/03/2006, no cargo/função de Professor 20 horas semanais, Nível IV, sob matricula nº 4334-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2019 a 01/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/02/2019.

Ariquemes, 18 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:9F760192

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO À SERVIDORA ADELINE PRESTES DA CUNHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.107, de 18 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Afastamento Sem Vencimento à servidora ADELINE PRESTES DA CUNHA e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-906/2019, de 24/01/2019;
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o Afastamento Sem Vencimento, pelo período de até (02) dois anos à servidora ADELINE PRESTES DA CUNHA, admitida em 02/08/2012, no cargo/função de Professor 40 horas semanais, Nível III, sob matricula nº 9172-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2019, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01/02/2019.

Ariquemes, 18 de fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:1693355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018/SML/PMA.

Processo Administrativo: 6149/2018/SEMGOV. Objeto: **Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão técnica de julgamento das propostas técnicas"**, a ser apresentada nas licitações que serão instauradas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO**.** A Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Decreto nº. 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que o certame denominado CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018/SML/PMA, restou infrutífero, tendo sido declarado **"DESERTO",** conforme Ata do dia 21/02/2019**.** Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Superintendência Municipal de Licitação – SML, ou através do e-mail cpl.pma@hotmail.com ou telefone (69) 3516-2021.

Publique-se.

Ariquemes/RO, 22 de fevereiro de 2019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL/SML

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:4A7A7BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR 3 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2019/SEMSAU

OBJETO: Reforma e adequação do Hospital Municipal de Ariquemes, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 2.638,52 m². A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pelo Decreto nº. 15.037 de 23 de janeiro de 2019, por meio da Presidente, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve as seguintes alterações nas condições do Edital: alteração do subitem 1.2 no tópico "valor total estimado", no subitem 8.1.4.6 e no subitem 12.9 do Anexo X (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro). Face ao exposto, em cumprimento ao § 4º, do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93, a abertura anteriormente estabelecida para o dia 28.02.2019, **fica prorrogada** para o dia **15/03/2019 às 09h00min** (horário local), no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Informamos que o Edital corrigido na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nesta Prefeitura, junto a CPL e ainda no site: www.ariquemes.ro.gov.br, banner "licitação", permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021.

Ariquemes-RO, 22 de fevereiro de 2019.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL/PMA

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:3123E0F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 1480/GABINETE/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material permanente (01 (um) veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 – diesel).** Valor prévio total R$ R$ 191.954,33 (cento e noventa e um mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e três centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 11/03/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço

http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de fevereiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:65CFF5C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 665/SEMAST/2018

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (Armarinhos),** Valor prévio total R$ R$ **25.996,44** (vinte e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 12/03/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de fevereiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:403B5361

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 9021/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre Prorrogação de Contratos de servidores do Teste Seletivo 02/2017 da Secretaria do Obras e da outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei 1310/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses os Contratos de servidores do Teste Seletivo 02/2017 para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Servidor	Cargo
Alberto Pereira dos Santos	Trabalhador braçal
Anderson da Silva Lucio	Trabalhador braçal
Cilda Karolayne Paes Gassi	Auxiliar de serviços gerais
Edivldo Santos de Oliveira	Trabalhador braçal
Eronildo Francisco Guerra	Pedreiro
Genivaldo Salazar do Couto	Trabalhador braçal
Girlene Santiago Laube	Auxiliar de serviços gerais
Isac do Espírito Santos	Trabalhador braçal
Laerton Diones dos Santos Silva	Mecânico de motocicletas
Lucas Pereira dos Santos	Trabalhador braçal
Martins Filho dos Santos	Trabalhador braçal
Tales de Almeida Silva	Trabalhador braçal

Paragrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BC1137B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1316/2019

"Autoriza a prorrogação dos testes seletivos previsto nas Leis Municipais 1086/2017, 1094/2017, 1141/2017 e da outras Providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos prazos dos Testes Seletivos aprovados pelas Leis Municipais *1086/2017, 1094/2017, 1141/2017, por (01) um ano podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade comprovada ou a não realização do concurso publico neste período.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Munícipo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2A2F9061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Laudiceia Gabriel de Oliveira da Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 802 579 842-91 no cargo de **Coordenadora do Programa de Alimentação Escolar- Interina (SEMECE).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4822AB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Weslen Alex da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.538.892-21 no cargo de **Coordenador Executivo da Agricultura Familiar (SEMECE).**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BC313B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº148/GAB/PMB/2019 BURITIS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Poliana Cabral de Morais**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **030.980.502-33 no cargo de Assessor Executivo da Biblioteca-SEMECE**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FBF65010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/GAB/PMB/2019 BURITIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar **Eliegreti de Carvalho Rodrigues,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 721.707.782-68 **no cargo Diretora da Unidade Básica de Saúde - SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D55176A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DO PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO - CNJ**: **01.266.038/0001-44**, através do Chefe do Poder Executivo RESOLVE: Aplicar as penalidades conforme abaixo descrito e torna público o presente Ato de **APLICAÇÃO DE PENALIDADE**. Referente a (Tomada de Preço n. 004/CPLMS/2017).

Fica a empresa **ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 14.167.595/0001-89,** estabelecida a Rua Cristina n. 6667, AP.01, Bairro Igarapé no município de Porto Velho/RO, ciente da aplicação da penalidade abaixo descrita, a contar do dia 08 de fevereiro de 2019.

- Multa de 10%, correspondente a rescisão contratual no valor de R$ 36.776,23 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos, conforme Cláusula Décima Quarta – Contrato 051/PMB/2017 referente a prestação de serviços de construção do ginásio de esporte, para a prática de esporte comunitário no setor 07 nesse município.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Buritis/RO pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso IV, § 3º da Lei 8.666/93.

Buritis, 08 fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:3F003413

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

CargoZona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**VagasImediata/Reserva**
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
14º	101.384	Valquíria Carvalho de Souza		

CargoZona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**VagasImediata/Reserva**
Cuidador da Educação Inclusiva	40 horas	Segundo grau completo	R$ 1.086,45	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
20º	100,513	Josué Lopes de Souza		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**

Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:54D2025C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através da Dispensa de Licitação nº 012/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-347/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93. Homologa e Adjudica em favor da empresa:

RUFINO & AMARAL LTDA, CNPJ: 05.246.743/0001-60, a proposta no valor de **R$ 2.033,25** (dois mil trinta três reais e vinte e cinco centavos).

Buritis – RO, 22 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D89D3DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019/GAB/SEMECE

Dispõe sobre o credenciamento da Comissão Avaliadora para aplicação dos testes/avaliações em alunos que apresentam altas habilidades/superdotação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **Cleonice Silva Vieira**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Resolução nº 006/2012/CME/BTI de 05 de setembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1º. Credenciar a Comissão Avaliadora constituída por profissionais habilitados, conforme Art. 17 § 1º da Resolução nº 006/2012/CME/BTI, de 05 de setembro de 2012, para aplicação dos testes/avaliações em alunos que apresentam altas habilidades/superdotação, matriculados no Ensino Fundamental nas Escolas pertencentes à Rede municipal de Ensino.
Art. 2°. O Credenciamento de que trata esta Portaria autoriza a Comissão Avaliadora à:
Parágrafo único. Testar psicologicamente e pedagogicamente crianças com idade inferior a idade própria do ano, que apresentem índices de altas habilidades/superdotação, conforme critérios dispostos no Artigo 15 da Resolução nº 006/2012/CME/BTI.
Art. 3º. A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes profissionais:
Regiane Amorim Dutra de Souza - Psicóloga;
João Carlos Pereira – Psicopedagogo;
Andréia Medeiros de Assis – Orientadora Educacional;
Alice Francisco dos Santos Sampaio - Coordenadora (a) Pedagógica (Supervisão, Orientação e Gestão Escolar);
Eroni Ferreira da Costa – Professora (Licenciada em Pedagogia).
Art. 4º. Esta Portaria restringe-se a credenciar a Comissão Avaliadora em pauta, sendo que as normas legais a serem seguidas quanto à documentação de alunos, prazo para proceder à reclassificação, procedimentos a serem seguidos após as testagens, são os constantes da Resolução nº 006/2012/CME/BTI, de 05 de setembro de 2012.
Art. 5º. A infringência à legislação de ensino em vigor acarretara no descredenciamento da Comissão ora constituída, com aplicação das sanções administrativas pertinentes.
Art. 6º. A comissão avaliadora aplicará testes psicológicos e pedagógicos para alunos da rede municipal e particular na Formação Inicial e Continuada do Magistério Publico Municipal de Buritis/RO.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação e Publicação, tendo seus efeitos encerrados em 31 de dezembro de 2019.

Buritis- RO, 21 de Fevereiro de 2019.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 7173 /GAB/PMB/2017

Publicado por:
Paulo Cesar Rosa de Souza
Código Identificador:34E3DA2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 052/2018

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME.
ADITIVO Nº 052/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 890/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa JAN CHARLES RUECKERT – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras - RO, doravante denominado ADITADA, representada neste ato por seu proprietário Sr. Jan Charles Rueckert, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656,

Município e Comarca de Cerejeiras - RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 890/2014, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Sendo prorrogada também a vigência do Contrato nº 078/2014, por um período de 06 (seis) meses, ou seja, de 20 de novembro de 2018 a 20 de maio de 2019.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$ 15.811,08 (quinze mil oitocentos e onze reais e oito centavos).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
0300 - Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Especial
Elemento Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
33.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB – RO 3772
Dec. Municipal nº 159/2018

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:0708466C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0025/2019¬ AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARGAS DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS) PARA ATENDER O EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

FORNECEDOR: ABR & POSTO EIRELI

CNPJ: 22.565.560/0001-26

VALOR:R$ 993,60 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Cacaulândia – RO, 22 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:0727513C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PROCESSO Nº 0028/2019¬ AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através da Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, PARA PAGAMENTO DE PASSAGENS AEREA DOS 08 (OITO) VEREADORES E 01 (UMA) VEREADORA, DESTA CASA DE LEI, PARA PARTICIPAREM DO EVENTO DA UVB BRASIL “MARCHA DOS VEREADORES E VEREADORAS 2019” NO PERIODO DE 23 A 26 DE ABRIL DE 2019 EM BRASILIA-DF.

FORNECEDOR: VOE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME
VALOR:R$ 8064,00 (OITO MIL E SESSENTA E QUATRO REIAS).

Cacaulândia – RO, 22 de Fevereiro de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:A96B4FDB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2019 que tem por objeto: **aquisição de brinquedos para playground, ,** que teve como vencedores **V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME CNPJ**: **05.255.167/0001-17** VALOR TOTAL R$ 28.624,81 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e um reais).
.
Cacaulândia, 22 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito
(Assinado em 22/02/2019 às 09h45min)

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F99F4A3E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho o parecer Jurídico e **RATIFICO** a DISPENSA para pagamento destinado à Aquisição de vidro canelado e serviço de poda de arvores, conforme processo 70/2019, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor de: **GIDELSON DIAS DE SOUZA – 13.851.838/0001-30;** valor total de R$ 1.722,00 (um mil setecentos e vinte e dois) em favor de: **J.S. QUEIROS ME – 24.912.967/0001-08** tendo por base o artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:351280F5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 001/2018

O prefeito Municipal de Cacaulândia no uso de suas atribuições legais, de acordo com a decisão do recurso, torna público, para conhecimento de todos os interessados a REVOGAÇÃO da concorrência pública 001/2018, que tem como objeto **Permissão (por 02 anos) dos serviços públicos conservação, manutenção e operação do terminal rodoviário do Município de Cacaulândia.**

Cacaulândia, 22 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D67509AC

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.794/GP/19 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
"ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ORGÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do funcionamento da Câmara Municipal de Cacaulândia, resolve:

DECRETO
========
Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de **21 de fevereiro de 2019**, o novo horário de funcionamento dos órgãos da administração pública do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Parágrafo Único – O horário de funcionamento será na **segunda-feira das 7:30 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas**, **e terça-feira á sexta-feira das 7:30 horas às 13:00 horas**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:CF0AC904

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.791/GP/19 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
"INSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Municipal Jorge Ernesto Simon Cuellar.

Art. 2º - Ficam designados para a composição da CCIH os nomes a baixo relacionados:

Representante do Serviço Médico
Miriele de Freitas Leandro

Representante do Serviço de Enfermagem
Eliane Terezinha André Metzker

Representante do Serviço de Farmácia e Laboratório
Cleverson Rogério Rigolon

Representante do Serviço Administrativo
Ariane Stopassoli Lobo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:E904A1FD

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.792/GP/19 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
"INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Jorge Ernesto Simon Cuellar.

Art. 2º - Ficam designados para a composição do Núcleo os nomes a baixo relacionados:

Representante do Serviço Médico
Miriele de Freitas Leandro

Representante do Serviço de Enfermagem
Eliane Terezinha André Metzker

Representante do Serviço de Farmácia e Laboratório
Cleverson Rogério Rigolon

Representante do Serviço Administrativo
Priscila Leite Reis

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:C6724E99

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.793/GP/19 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
"INSTITUI A COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERMUNICIPAL GTI-M"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Fica instituída a comissão do Grupo Intermunicipal – GTI-M para atuar nas realizações das ações do Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - Ficam designados para a composição do GTI-M os nomes a baixo relacionados:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Raimunda Cristina Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Ana Maria Braganhol

Representante da E.M.E.F. Nelso Alquieri
Edileuza Silva Souza

Representante da E.M.E.F. Valdir Alberton
Andely Gomes Ribeiro Bissoli

Representante da E.M.E.I. Criança Feliz
Josenilza Botelho da Silveira de Lima

Representante da E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura
Josineide Viera Malavace Marquiori

Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
Adriana Teixeira Vieira

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Sousa Mota
Código Identificador:194DC270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3778 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.834

DECRETO Nº 3778 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.834

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$18.362,89 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
306	04.122.1001.1023.0000	CV 52/2018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	18.362,89
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 14
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
	002 101	CV 052/2018 - AQUIPAMENTOS SEC DE OBRAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**18.362,89**
Fontes de Recurso		
6	14	18.362,89

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de fevereiro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

DADOS DE ENCERRAMENTO

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:55D0AD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3779 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.834

DECRETO Nº 3779 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.834

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 31.398,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
307	26.782.1006.1002.0000	CONVÊNIO FITHA	31.398,34
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 14
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
	002 102	CV FHITA 2018	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**31.398,34**
Fontes de Recurso		
6	14	31.398,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 14 de fevereiro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

DADOS DE ENCERRAMENTO

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:E80541AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3781 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3781 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 38.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
42	04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇ	38.500,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL		
38	04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO	-38.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 18 de fevereiro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

DADOS DE ENCERRAMENTO

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:5E3D2C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3787 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.859

DECRETO Nº 3787 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.859

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 29.801,73 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
305	27.812.1003.2104.0000	CV 180/20118 - AQUIS. DE TELHAS P COBERTURA QUADRA	29.801,73
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 6 14
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
	012 130	CV 180/20118 - GERO COBERT. DA QUADRA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	**29.801,73**	
Fontes de Recurso		
6	14	29.801,73

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 21 de fevereiro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

DADOS DE ENCERRAMENTO

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:C02AFA87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2018 PROCESSO Nº 9204/BRANCO/2018

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM REVERSÃO DE CLÁUSULAS DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL E AO PLANO DE INCENTIVO EMPRESARIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL. Comunicamos aos interessados na Concorrência supracitada, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, site www.cacoal.ro.gov.br, que encontra-se SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO PARA ADEQUAÇÃO NO EDITAL. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 22 de fevereiro de 2019

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4C0185D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 26/02/2019 (terça-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:418B68C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0057/PMC/2019.

Dispõe sobre a recondução do servidor ao CARGO DE AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTES e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal Sra. GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais que lhe conferem a lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO a Portaria n. 0072/PMC/2016 que concedeu vacância ao servidor;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor para recondução;
CONSIDERANDO o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - RECONDUZIR o servidor Municipal ANDERSON MOURA DA SILVA, cadastro 5452, portador do RG 937284 SSP/RO e CPF nº 907.445.002-49, ao cargo de AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTES, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotado na Secretaria Municipal de Trânsito - SEMTTRAN.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01/02/2019.

Cacoal - RO, 29 de Janeiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4D9440BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001- SEMUSA/2018 no dia 20 de fevereiro de 2019, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado N° 001- SEMUSA/2018, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato com o convocado via telefone no dia 20 de fevereiro de 2019, porém o mesmo disse que não iria assumir. Assim, o DRH informou que este deveria apresentar a declaração de desistência para que o próximo aprovado pudesse ser convocado. No entanto, o mesmo não apresentou. Ficando assim o referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
7º	YOHANDY RAMOS MARTINEZ	CLÍNICO GERAL/PEDIATRA	13

Cacoal/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

RENATA DE MELO FERREIRA MACANHÃO
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7989ABE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 049/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
PAMELA DE JESUS MIRANDA		ASSESSORA ESPECIAL NIVEL III - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
017.424.302-28	132.0063/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		24/02/2019	28/02/2019	

Finalidade: DESIGNAR A SERVIDORA PAMELA DE JESUS MIRANDA, POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CURSO DE INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E PRORAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS. VALOR R$:1.800,00 - CONFORME A DISPONIBILDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº847/2019 E PROCESSO Nº 1547/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:24/02/2019 A 28/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - PLACA - NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5E4B94DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 042/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZEND		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.018.282-87	289137/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	24/02/2019	28/02/2019		

Finalidade: DESIGNAR A SERVIDORA CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES, POIS A MESMATEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARTICIPAR DO CURSO DE INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS. VALOR R$:2.025,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 52 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº824/2019 E PROCESSO Nº 1280/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:24/02/2019 A 28/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL DO GABINETE DA PREFEITA -TRAIL BLAIZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	405,00	2.025,00	0,00	2.025,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3507FF1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 043/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MILTON MARTIM ZIMMERMANN		FISCAL TRIBUTARIO - Matr.: 7330		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
190.818.802-25	227035/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		24/02/2019	28/02/2019	

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR MILTON MARTIN ZIMMERMANN, POIS A MESMATEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARTICIPAR DO CURSO DE INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS. VALOR R$:1.800,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 52 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº826/2019 E PROCESSO Nº 1279/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:24/02/2019 A 28/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL DO GABINETE DA PREFEITA -TRAIL BLAIZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F4FB52CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 047/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NICACIO DE SOUZA MACHADO		CONTADOR DO MUNICÍPIO DE CACO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
389.387.662-68	4000367.7390/SSP/PR	1	1179-7	1359-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	24/02/2019	27/02/2019		

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR NICACIO DE SOUZA MACHADO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2018. VALOR R$:1.620,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 52 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº839/2019 E PROCESSO Nº 1488/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:24/02/2019 A 26/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE:CARRO PROPRIO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
4,0	405,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5CC44ED7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 048/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL I - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	24/02/2019	28/02/2019		

Finalidade:DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA CONDUZIR O VEICULO QUE IRA LEVAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, PARA PARTICIPAR DO CURSO DE INCREMENTO DAS RECEITAS MUNICIPAIS E PROGRAMA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS. VALOR R$:1.800,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO Nº 52 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº840/2019 E PROCESSO Nº1483/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:24/02/2019 A 28/02/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL DO GABINETE DA PREFEITA - TRAIL BLAIZER - PLACA - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
5,0	360,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DD81C8CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/PMC/2019

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 30(trinta) dias, a contar de 12/02/2019 a 13/03/2019, a servidora municipal MIRIAN CRISTINA ONOFRE DOS SANTOS, inscrito no RG nº 701.137 SSP/RO e CPF n° 720.534.292-91, contratada no cargo de agente comunitário de saúde, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 4505.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 12/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Fevereiro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CÉLIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CE9935BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0098/PMC/2019.

Dispõe sobre a afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária de Educação;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, a partir de 01/03/2019 a 27/02/2021, a servidora municipal IVANI DE SOUZA SIMÃO**,** inscrito no RG sob o nº 428186 SSP/RO e CPF nº 326.716.442-72 contratado no Cargo de Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 4067.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/03/2019.

Cacoal - RO, 13 de Fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C881396B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/PMC/2019

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por um período de 90(noventa) dias, a contar de 04/02/2019 a 04/05/2019, a servidora municipal EUNICE SEVERO, inscrito no RG nº 000645338 SSP/RO e CPF n° 260.899.982-49, contratada no cargo de Professor "II", com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n° 4479.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos legais e retroativos a partir de 04/02/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 19 de Fevereiro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

ROSSANA ROSICLEY PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E598609E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 005/PMC/19

PROCESSO: 90/ESTIMATIVO/2019
CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/SAAE/FUNCCAL/SEMAD/ SEMUSA. e outros.
CONTRATADA: OI S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada/STFC na modalidade local e longa distância.
VALOR ESTIMADO: R$ 387.375,34
PRAZO: 12 meses.
DATA: 01/02/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Contratante

Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal
WELITON NUNES SOARES
Contratante

Fundação Cultural de Cacoal
MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Contratante

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal
JADIR ROBERTO HENTGES
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde
JOELMA SESANA
Contratante

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BF69429B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ALANA ROHDE COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME,** CNPJ: **27.125.873/0001-87**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 139,17. Item 02: R$ 139,17. Item 03: R$ 34,10. Item 04: R$ 16,98. Item 05: R$ 21,74. Obs.: A íntegra da **Ata Nº 045/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:79B725C3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA,** CNPJ: **11.509.243/0001-76**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 48,50. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 046/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:E9A9BB70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ELLEN MOALLEM & CIA LTDA,** CNPJ: **08.084.695/0001-49**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 77,40. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 047/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:939F6097

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **HEROPEÇAS LTDA ME,** CNPJ: **10.685.231/0001-30**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 157,99. Item 02: R$ 5,79. Item 03: R$ 5,79. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 048/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:666F6A8B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LICITEC COMERCIAL LTDA,** CNPJ: **10.614.837/0001-84**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 29,99. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 049/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:C1F38A05

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** CNPJ: **18.274.923/0001-05**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 28,97. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 050/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B9820C77

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **MAXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME,** CNPJ: **29.136.844/0001-46**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 163,19. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 051/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:ABF925F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **YDROLAR TUBOS E CONXÕES LTDA - ME,** CNPJ: **00.557.007/0001-09**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 24,95. Item 02: R$ 46,20. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 052/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:48F9C2FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nª 077/2019/SEGAB/PMCNR de 14 de fevereiro de 2019, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** sob o **Nº 012/PMCNR-CPL/2019,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas, conforme descrito neste edital e seus anexos**,** com valor estimado em **R$ 191.078,64 (cento e noventa e um mil setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **11 de março de 2019 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min., de segunda-feira a quinta-feira e das 7h30min. às 13h30min. às sextas-feiras.
OBJETO: **Futura aquisição de tabletes e capa protetora para professores e alunos das escolas municipais E.M.E.I.F Nova Floresta, E.M.E.I.F Tancredo Neves II, E.M.E.I.F Rio Branco, E.M.E.I.F 7 de Setembro, E.M.E.I.F Cassiano Ricardo e C.E.M.E.I Paulo Coelho.** Conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Processo Administrativo nº 35/2019.
Órgão Interessado: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 21 de fevereiro de 2019.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EE8CB302

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 77/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 609-01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 77/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA ESSENCIAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, COM OBJETO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO NO TANQUE PRÓRPIO DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oscimar Aparecido Ferreira**, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **ESSENCIAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP,** CNPJ 13452.074/0001-00, situada na Av. Porto Velho, 1712, setor 02, Buritis/RO, CEP 76880-000.

CLÁSULA PRIMEIRA. Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 77/2018, onde pactuam o **acréscimo**

quantitativo do objeto em **25% (vinte e cinco por cento)**, nos termos previstos na CLAÚSULA SÉTIMA, alínea *b*, e Lei 8.666/93.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e em eventuais termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de Janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

ESSENCIAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP
Contratada

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E0EA6D25

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**2029/2018**
b) Licitação nº	**008/2019**
c) Modalidade:	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto:	**Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrito no Anexo 1 do edital.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ: 19.634.357/0001-50 R$: 229.032,81 (duzentos e vinte e nove mil trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Valor Total Adjudicado: R$: 229.032,81 (duzentos e vinte e nove mil trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 19 de fevereiro de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:13085DC4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS AO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, POR PROVA OBJETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 030/2017 de 09 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Roseli Heleno dos Santos, Wanderlúcio Cantuária de Oliveira e Izaias Alves Pinheiro** para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da seleção dos candidatos ao teste seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ao final dos trabalhos a Comissão elaborará um Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CA1DC059

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 094, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede licença-maternidade à servidora ELIETE DE SOUZA MOREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora ELIETE DE SOUZA MOREIRA, Agente de Serviço Escolar – Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 23/01/2019 a 22/05/2019, conforme prevê a Lei Municipal nº 761/2016, e de acordo com documentos apresentados no Proc. 266/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CA754759

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 095, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede férias à servidora ILDA MARIA LECZMANN DE LARA KENAUTT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ILDA MARIA LECZMANN DE LARA KENAUTT, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o

gozo no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, referente ao período aquisitivo de 05/09/2017 a 04/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/___ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:487007B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora KELLI CRISTINA MROCZKOSKI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o teor do Ofício nº 782/2018/GAB, de 21 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cedência da servidora KELLI CRISTINA MROCZKOSKI, CPF n. 672.229.942-20, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para desempenho de sua função na Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, sem ônus para o Município de Campo Novo de Rondônia, nos termos do Art. 101 da Lei Complementar nº 005/2009, pelo período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:87CF0377

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 015, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"Readapta a servidora MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 1619/2017; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a readaptação da servidora MARIA FRANCILENE RODRIGUES DE SOUZA PAULA, portador do CPF n. 437.975.042-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, para o desempenho de atividades de Triagem na Unidade Básica de Saúde Pacaás Novos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F33FFF05

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada

da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Lucas Carvalho de Oliveira	Agente Administrativo	21º	SEMAD
Thony Carlos Gomes Lourencio	Agente Administrativo	22º	SEMAD
Diekson Gasparini	Agente Administrativo	23º	SEMAD
Leiliane Magno da Silva	Agente Administrativo	24º	SEMAD
Ana Paula Berger Correia	Agente Administrativo	25º	SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 22 fevereiro de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:4CB3ADD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1º Período Legislativo/2019

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO, através da Presidência da Mesa Diretora atendendo o Requerimento do Vereador Ozeias Ferreira de Freitas, torna público que realizará a Audiência Pública para discussão Sobre a ***FALTA DE IFRA-ESTRUTURA NAS RUAS E ESTRADAS DO NOSSO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO. SOLICITO A PRESENÇA DO PODER LEGISLATIVO, PODER EXECUTIVO, DER, INCRA, MP, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RESPONSÁVEL PELOS CONVÊNIOS, CHEFE DE LICITAÇÕES E POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO***. Data da Audiência: 27/02/2019 às 19h30 na Câmara Municipal, sito à av. Tancredo Neves, s/nº, bairro União, nesta. 1. A inscrição dos interessados em participar dos debates será feita mediante o preenchimento de ficha de inscrição que estará disponível na data e local da Audiência. 2. Os debates estarão restritos à matéria constante da pauta, previamente estabelecida. 3. A audiência será presidida pelo Vereador Ozeias Ferreira de Freitas. 4. A mesa poderá convocar quaisquer pessoas que lhe convier, com a finalidade de melhor prestar esclarecimentos técnicos operacionais ou jurídicos pertinentes aos trabalhos. 5. Ao Presidente da Mesa competirá delimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência. Sendo que para assegurar o bom andamento dos trabalhos, poderá conceder e cassar palavra além de determinar a retirar de pessoas que perturbarem a audiência. 6. Da audiência será lavrada a ata que será assinada pelos componentes da mesa e presentes para posterior publicação. 7. Na ata estarão lançados todos os assuntos abordados e debatidos, principalmente as preposições e sugestões apuradas. 8. A instalação da audiência pública se dará com observância das etapas a seguir: a) Abertura de explicação inicial. b) Exposição da matéria. c) Debates públicos. d) Confecção da ata da audiência pública. 9. A audiência pública terá duração de 3 horas podendo ser prorrogada por no máximo mais 30 minutos a critério da Mesa Diretora. 10. Os participantes deverão limitar-se ao tema ou questão em debate e irão dispor de 2 minutos, tempo em que não poderão ser aparteados, limitadas a 30 inscrições. 11. Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da audiência. 12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e definidos pelo Presidente e demais componentes da Mesa Diretora.

Candeias do Jamari/RO, 22 de Fevereiro de 2019

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Presidente/CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:7CAD139A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 29 DE 22 FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL, FAZENDA, GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que regulamenta o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado para que o mesmo obtenha orientações e auxílios para o Fechamento de Balanço do Exercício 2018, junto à cessionária dos Sistemas CECAM, no município de Ji-Paraná – RO, nos dias 28 de fevereiro d e 01 de março de 2019, com saída no dia 27 de fevereiro de 2019 e retorno no dia 02 de março de 2019, conforme MEMORANDO Nº 008/2019/CONTAB fl.02 e Informativo do Conteúdo Programático fl.03 em anexo:

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA – CAD. 4151 – Técnico em Contabilidade – R$ 171,00 x 04 = 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

HUSSEIN AMED ALI DAHAS
Secretário Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:AF61A85C

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/CPL/2018 – 2ª CHAMADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1459/SEMUSA/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 042/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço por Item,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, visando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e seus setores.** Início de Acolhimento das Propostas: **25 de Fevereiro de 2019,** data e hora da disputa: **08 de Março de 2019 as 10h00min (Horário de Brasília). VALOR ESTIMADO R$ 131.650,80 (cento e trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 22 de Fevereiro de 2019.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
André Luiz de Sá Tinoco
Código Identificador:0DEF6B74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

04º (QUARTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 25 de fevereiro de 2019.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
I - PROJETO DE LEI nº. 047/GAB/2019 de 22 de fevereiro de 2019, de autoria do Executivo Municipal – Dispõe sobre "Institui a Zona Industrial no Município de Castanheiras".
II - CONVITE – Assunto: "Participe da XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá de 08 a 11 de abril de 2019, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, conjunto 63, lote 50, Asa Sul, Brasília, DF".
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – VOTAÇÃO DO CARÁTER DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº 047/GAB/2019.
II – REQUERIMENTO Nº: 010/LEG/2019 Autoria: Waine Batista de Moraes – PTB e Sirlene Somenzari de Souza Effgem - PTB. ASSUNTO: "REQUER" DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE SEJA REALIZADO UM TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E AÇÃO SOCIAL.
III - REQUERIMENTO Nº: 011/LEG/2019 Autoria: Waine Batista de Moraes – PTB. ASSUNTO: "REQUER" DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 102 PARÁGRAFO 3° INCISO X DO REGIMENTO INTERNO, QUE SE DIGNE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À CONVOCAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS, PARA COMPARECER AO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES NO DIA 11 DE MARÇO DE 2019 A FIM DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS A ESTA CASA.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 22 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Keila Francelina Rosa
Código Identificador:00E6EBE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/19-CMC, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2019-CMC, PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA E LIMPEZA).

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 –Bairro Jardim São Paulo - Cep 76997-000 - CNPJ: 04.391.728/0001-42 – Tel. (69) 3342-2633 e (69) 3342-4130
E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 002/19-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 016/19-CMC, na modalidade DISPENSA nº 002/2019-CMC, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA, COZINHA E LIMPEZA), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
CLOVIS LUIZ SILVEIRA - ME	03,05,07,08,09,11,15,16,19,20,21 e 22.	1.230,10
AMAZON SUPERMERCADO ATACAREJO ALIMENTOS LTDA - ME	02,10,12,17 e 23.	1.519,77
ANTONIO BETONI NETO	01,04,06,13,14 e 18	1.292,12
TOTAL GERAL R$		**4.041,99**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 22 de fevereiro de 2019.

GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:6C96714E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **CDL – CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA, CNPJ: 04.391.355/0001-00,** para pagamento de Certificado Digital Pessoa Física, Identidade Digital Pessoa Jurídica CNPJ 147.396.17/0001-38, Identidade Digital Pessoa Jurídica CNPJ 173.06191/0001-17, para a servidora **SABRINA LOURENÇO** (Secretária Municipal de Assistência Social), conforme Termo de Referência, à fls.06 e 07, Parecer e aprovação da Auditoria fl. 15 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 905,00 (novecentos e cinco reais), com respaldo legal, no caput do Art. 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 49/19.

Processo Administrativo nº 385/2019.

Gabinete do Prefeito em 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:FAA2FE71

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **CDL – CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA, CNPJ: 04.391.355/0001-00,** para pagamento de Certificado Digital Modelo e CPF A3, para envio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público – SICONF, para a servidora **SIMONE DA COSTA OLIVEIRA** (chefe tributário), conforme Termo de Referência, à fls.15 e 16, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), com respaldo legal, no caput do Art. 24, inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 56/19.

Processo Administrativo nº 452/2019.

Gabinete do Prefeito em 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9CFE0C54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 007, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**,**parágrafo único,** da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 48-5/1; **FRANCISCA APARECIDA P. DA SILVA,** auxiliar administrativo do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 302; **JACIR DOS SANTOS LOPES,** fiscal urbano do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, matrícula funcional nº 38334, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-259/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 31 DE JANEIRO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:EBE65501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

CONSIDERANDO documentação constante nos autos do **Processo Administrativo nº 86/2019**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ISAIAS ALVES DOS SANTOS, advogado, matrícula funcional nº 48-5/1, para, em substituição a **ELIENE MEDEIROS FELIX,** professora, matrícula funcional nº 42749, integrar a Comissão de Sindicância, na qualidade de Presidente.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:F168E770

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 006, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 57, §4º, inciso II, alínea "e"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ELIENE MEDEIROS FELIX,** professora, nomeada no quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 42749; **ALAN ROJAS RODRIGUES,** engenheiro agrônomo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, matrícula funcional nº 69981; **QUEISER BATISTA MORENO,** gari coletora, nomeada no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula funcional nº 42897, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 86/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 29 DE JANEIRO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:C42E51FB

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 998/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 38 DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 998/2015.

OBJETO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FABRICA DE GELO, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: COLDBRAS S.A
CNPJ: 03.917.255/0001-01
Valor Estimado: R$ 325.800,00
Valor por extenso: Trezentos e e vinte e cinco mil e oitocentos reais.
Fonte: Convenio nº 066/2014 nº 815316/2014

Colorado do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário de Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:85C7F9AC

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 PROCESSO Nº 998/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO Nº 998/2015

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **João Batista Pereira**, Prefeito em exercício, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2019, publicado no D.O.U (UNIÃO) no dia 09.01.2019 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **COLDBRAS S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.917.255/0001-01, com sede na Rua Manoel José Nascimento, nº 811 Distrito industrial, Cachoeirinha/RS, representada neste ato por **VILSON ANTONOI VERARDI JUNIOR**, brasileiro, empresário, portador do RG 4066082449 SSPPC/RS e inscrito no CPF sob n° 750.715.840-34, mesmo endereço, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nºs 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO AMPARO LEGAL
I. Constitui objeto do presente: **Intenção de Registro de Preço para a Aquisição Futura e Parcelada de Fábrica de Gelo**, em atendimento às necessidades do (Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano) de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO.
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os equipamentos a serem ofertados deverão ser necessariamente de 1ª linha. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei n° 4.150, de1962;
II. Preços propostos: deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, carga e descarga dos equipamentos até os locais definidos para a prestação do serviço;
III. Valor: O valor da Planilha anexa à Ata será de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objeto do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano
Atividade - 2.033 - Política de Desenvolvimento da Piscicultura
Fonte de Recurso: Convênio Nº 066/2014 SICONV nº 815316/2014
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA:
A entrega do equipamento deverá ser realizada no máximo 60 (trinta) dias após emissão da ordem de fornecimento e a montagem/instalação de todos os itens, estando em pleno funcionamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após ordem de fornecimento, para conferência do bem adquirido, entrega da documentação e posterior tombamento patrimonial do mesmo;
LOCAL: A instalação do equipamento devera ser realizada em local indicado pela Prefeitura Municipal, garantindo acesso facilitado a todos os beneficiados pelo projeto.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da Comissão de Recebimento designada para conferência dos equipamentos, por meio de depósito na conta corrente;
II. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E GARANTIA
I. Após o recebimento do objeto contratado, a empresa deverá cumprir com as responsabilidades de acordo com o código de defesa do consumidor, por qualquer defeito de natureza material, técnica ou operacional, bem como pela qualidade do equipamento, obrigando-se, às suas expensas, as reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
I. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento mediante saque à conta corrente especifica para recebimento do convênio, conforme instalação do equipamento e apresentação pela contratada de nota fiscal da entrega do material, no valor correspondente ao

objeto contratado, sendo necessária a aprovação da comissão de recebimento de bens e serviços.
II. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o equipamento dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso, podendo ser prorrogado. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referente à entrega do bem e material, sem que haja um acordo entre as partes. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação à entrega do bem e material, devera ser feita por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS
I. A proposta conterá o valor do equipamento com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no Município;
II. O Preço deverá incluir os impostos e frete e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto e vantagem (preço CIF);
III. Deverão ser fornecidos catálogos dos fabricantes do Equipamento cotado onde constem as especificações técnicas do mesmo;
IV. O prazo de validade da Proposta não deve ser inferior a 60 dias;
V. A empresa vencedora, se desistir de fornecer o equipamento licitado, poderá a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de (02) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;
VI. A Empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto da licitação;
VII. No ato da assinatura da Ata será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários da empresa;
VIII. Aplica-se à licitação os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta;
g) a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
h) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
i) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
j) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
l) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
m) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
n) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
o) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
p) também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
q) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
r) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
s) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
t) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
u) a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. A contratada fica dispensada do oferecimento de garantia na execução do contrato, em face do disposto no caput do artigo 56 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Termo, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito á CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba á CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O contrato ou instrumento equivalente poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique e execução deste pacto;
c)transferência dos direitos ou obrigações pertinentes e este Contrato, sem prévia e expressa autorização da.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
I. Esta ata terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos equipamentos registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços dos equipamentos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação, o quantitativo, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes na ARP do sistema LICITANET;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos equipamentos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);

IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

V. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano , facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal De Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
I. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE
I. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
II. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
III. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do equipamento apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V. O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da presente Ata é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
II. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
II. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 28 de janeiro de 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Coldbras S.A.
Prefeito	***VILSON ANTONIO VERARDI JUNIOR***
	Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:62F17DA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO Nº 1228/SEMSAU/2018
LICITAÇÃO EXLUSIVA – ME, EPP, MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/15, o **Pregão Presencial nº 02/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **o Registro de Preços para eventual e futura Contratação dos Serviços de Padronização de sub-estação de energia, e serviço de Engenharia Clinica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares**, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Unidade Básica de Saúde do Município de Costa Marques e da Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé, visando atender ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques, com valor estimado de R$ 28.220,67 (Vinte e oito mil, duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), conforme quantidade e demais descrição nos anexos do Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 11/03/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura

Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 22 de fevereiro de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8C42AF05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e artigo 77 da Lei 972/2016,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **RAIDI VIEIRA DA SILVA**, Agente Administrativa, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC.**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos básicos da servidora ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cujubim.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2019, vigorando pelo **período de 01/01/2019 a 31/12/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1350A471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3**, a Senhora **SUELEN GUEDES DE LIMA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3428FF70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 9 – CDS 9 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 9 – CDS 9**, o Senhor **LEVERTON JONATHAN DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B1BE2872

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **ROGIANE DA SILVA CRUZ**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para **o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC.**

Art. 2º - O ônus dos vencimentos básicos da servidora ficará a cargo do **INPREC.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/01/2019, vigorando pelo **período de 01/01/2019 a 31/12/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9A335FC8

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DECRETO 001/INPREC/2019

DECRETO N.º 001/2019

"Dispõe sobre a Recondução da Servidora Raidi Vieira da Silva ao Cargo de Gerente Financeiro e administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC".

A Superintendente do INPREC – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 66, Inciso V da Lei Municipal nº.972/GP/2016 de 10 de junho de 2016.

Resolve,

Art. 1º Reconduzir a servidora **Raidi Vieira da Silva**, efetiva no cargo Agente Administrativo, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim – INPREC com ônus para a Prefeitura Municipal, para assumir o cargo de Gerente Financeiro e Administrativo.

Art. 2º A servidora perceberá do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim - INPREC uma gratificação conforme Lei Municipal nº 1.017/2017 artigo 2º parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeito à data retroativa de 01 de janeiro de 2019, revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Cujubim - RO, 22 de fevereiro de 2019.

ROGIANE DA SILVA CRUZ
Superintendente INPREC
Decreto 018/2017

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:1D3F0841

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DECRETO 18/2017

DECRETO Nº 18 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

"NOMEIA A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim/RO, em razão da nova gestão municipal;

CONSIDERANDO que, atualmente o cargo aguarda a realização de eleição direta entre os segurados ativos e inativos no período de março a junho de 2017, visto disposto legal no art. 72, § 1° c/c 74, da Lei Municipal nº 972/GP/2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cujubim/RO;

CONSIDERANDO que, o cargo até então era provido de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, em função comissionada, art. 72, § 1º da Lei Municipal 671/GP/2012, não podendo, portanto, ficar sem direção até a realização da primeira eleição, deve-se, para tanto, nomear a partir de 06/01/2017 (data do retorno do recesso) o superintendente;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO**, a Senhora **ROGIANE DA SILVA CRUZ,** CPF: 796.173.012-53.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06/01/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:BE79D3DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2019

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.543.356/0001-95

Processo Administrativo n.º 11/2019

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.2000.3000.3.3.90.33.01.00

NOTA DE EMPENHO: 47/2019.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 38/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 25/2018, Processo Administrativo Nº 1674/SEMPOG/2018, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sendo que a CONTRATADA se obriga a prestar serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência do mencionado processo, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

VALOR: O valor total estimado para utilização é de até **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)** para o pagamento das passagens a ser adquiridas, segundo a necessidade, conforme provisionado no Processo nº 11/2019 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

§ 1º – A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente contrato **sem qualquer custo para a CONTRATANTE,** já que o valor ofertado na Ata de Registro de Preços nº 38/2018 é igual a **R$ 0,00 (zero).**

§ 2º – O valor da passagem aérea será acrescido do valor do serviço do agenciamento ofertado pela contratada.

FORMA DE PAGAMENTO: Quanto ao pagamento, este ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura/nota fiscal, devendo ser observado o disposto no **item 10 do Termo de Referência –** Anexo I do Edital (fl. 50).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses,** compreendendo do dia **08 de fevereiro de 2019 até o dia 08 de fevereiro de 2020,** podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2019.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F3376495

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 032/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 037/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Vereador **ZONGA JOADIR SCHULTZ**, matrícula nº 233, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais), no período de R$ 20/02/2019 a 22/02/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com a seguinte finalidade: Buscar informações sobre atividades/ações para o Município na Superintendência Estadual de Turismo e Secretaria de Agricultura - SEAGRI. Tratar sobre a questão do Assentamento Nosso Caminho no INCRA.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7B1FDC1E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 032/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 037/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Vereador **ZONGA JOADIR SCHULTZ**, matrícula nº 233, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), perfazendo o total de R$ 1.104,00 (um mil cento e quatro reais), no período de R$ 20/02/2019 a 22/02/2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Porto Velho, com a seguinte finalidade: Buscar informações sobre atividades/ações para o Município na Superintendência Estadual de Turismo e Secretaria de Agricultura - SEAGRI. Tratar sobre a questão do Assentamento Nosso Caminho no INCRA.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 19 de fevereiro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7795B18C

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 033/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, Resolução nº. 071/2014 e tendo e vista o que consta no Processo nº 038/2019.

R E S O L V E :

I - **ARBITRAR** e **CONCEDER** ao Vereador **JOVECI BEVENUTO SOUZA**, matrícula nº 235, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 736,00,00 (setecentos e trinta e seis reais), perfazendo o total de R$ 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais), para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Brasília, com a seguinte finalidade: Protocolar junto a Bancada de Rondônia, Requerimento aprovado na Câmara Municipal referente à cobrança abusiva de energia elétrica nos municípios, assim como pleitear recursos de emenda parlamentar para atender diversos setores do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, em 21 de fevereiro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8E0BBC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 638-1/SEMOSP/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 638-1/SEMOSP/2018

Depois de constatado equívoco ocorrido quanto à descrição da cláusula-DÉCIMA SEXTA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**.**

RETIFICA SE O MESMO

ONDE SE LÊ:

a) A contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da comunicação pela contratante, a qual será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e descontadas desta garantia;
b) Exigência de garantia, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da lei nº 8.666, de 1993, para os serviços continuados com uso intensivo de mão de obra com dedicação exclusiva, com a previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração.
c) Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) caução em títulos da dívida pública;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária;
LÊ SE:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E6D9349E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/GP/2.019 - COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2018

PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/GP/2.019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"dispõe sobre Comissão Para Organização da Audiência Pública, referente ao 2º semestre de 2018, e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º. INSTITUI e DESIGNA servidores abaixo para comporem a **Comissão da Organização da Audiência Pública, referente ao 2º Semestre de 2018**, a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, com início as 19:00 horas, no Prédio da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.

Leidiane Cristina De Sousa Figueiredo	Controladora Geral do Município
Weskley B. Souza	Secretário de Fazenda
Luiz Felipe Santos Da Silva	Coordenador de Contabilidade
Fabio Antônio A. Pádua	Secretário de Administração
Elieth Nogueira de Oliveira	Dep. e Patrimônio e Almoxarifado

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA-SE,

ART. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (22) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22/02/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7F51981A

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2019 - AUDIÊNCIA PUBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001/2019

Audiência Publica da Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2018

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, através do Excelentíssimo Prefeito JOÃO ALVES SIQUEIRA e da Comissão de Organização de Audiência Publica nomeada pela **Portaria Municipal Nº 014/GP/2019**, atendendo aos princípios da legalidade e transparência na Gestão Pública, em conformidade com a lei de responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, Artigo 9° § 4°, vem através deste aviso, **CONVIDAR** a população em geral, para participar no dia 28 de fevereiro de 2019 às 19h, nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, localizada na Rua Quariquara n°. 1358 - Centro, para **Audiência Publica da Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2018** da **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.** Onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos oriundos das Secretarias Municipais de acordo com o orçamento vigente.

Governador Jorge Teixeira - RO, 22 de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEIDIANE CRISTINA DE SOUSA FIGUEIREDO
Controladora Geral
Presidente

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5FCBD68E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/GP/2.019 - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PARA AVERIGUAR E APURAR FATOS MENCIONADOS NA CI - 77/SEMSAU/2019 - FORD RANGER

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/GP/2.019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"dispõe sobre Comissão de Sindicância, contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para averiguar e apurar fatos mencionados na CI - 77/SEMSAU/2019, referente ao **Processo administrativo 223/2019.**
Art. 2º- Designar o Servidor Rodrigo Da Silva Santos na condição de Presidente, o senhor **Elias de Jesus Dias** e o Senhor **Hamilton Caldeira Junior** na condição de Membros da Comissão Sindicante, para apuração dos fatos acima mencionados.
Art.3º- Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.
Art. 4º- A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.
Art. 5º-Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
ART.6º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (22) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22/02/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:45EA99FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.104/GAB/PREF/19

LEI Nº 2.104/GAB/PREF/19 Guajará-Mirim, 13 de fevereiro de 2019.

"Cria no Anexo 2D da Lei Orçamentária Anual – LOA a ficha 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores e remaneja Recursos Orçamentários e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguintes,
LEI
Art. 1º - Cria no anexo 2D, pagina 1 da Lei Orçamentária Anual – LOA a ficha **3.3.90.92.00** – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2º - Remaneja recursos orçamentários dentro da Lei Orçamentária Anual – LOA no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

Câmara Municipal		
01.031.0016.0113.0000	**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
018	**3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores**	**20.000,00**
Total		**20.000,00**

ANULAÇÃO

Câmara Municipal		
01.031.0016.0113.0000	**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**	
005	**3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores**	**20.000,00**
Total		**20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 005/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 008/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:3D654689

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.893–GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 11.893–GAB.PREF/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019, para atender ao Legislativo".

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.101-GAB.PREF/2018, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2018, para atender as necessidades do LEGISLATIVO, em favor da unidade no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA				
1		PODER LEGISLATIVO		
01.01		PODER LEGISLATIVO		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.3.90.93	100	Indenizações e Restituições	015	20.000,00
Total Geral				**20.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

SUPLEMENTA				
1		PODER LEGISLATIVO		
01.01		PODER LEGISLATIVO		
01.031.0016.0113.0000		**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas	012	20.000,00
Total Geral				**20.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de fevereiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:7E098F98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.832/GAB-PREF/19

DECRETO Nº 11.832/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 07 de janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia a servidora **DENISE DA SILVA NOÉ** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAL,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.
Parágrafo Único – a servidora ocupara o cargo interinamente durante o período de férias da titular do cargo no período de 09 de janeiro de 2019 a 10 de março de 2019.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:19CBEF66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.904/GAB/PREF/19

DECRETO Nº 11.904/GAB/PREF/19 Guajará-Mirim, 13 de fevereiro de 2019.

"Cria no Anexo 2D da Lei Orçamentária Anual – LOA a ficha 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores e remaneja Recursos Orçamentários e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguintes,
LEI
Art. 1º - Cria no anexo 2D, pagina 1 da Lei Orçamentária Anual – LOA a ficha **3.3.90.92.00** – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 2º - Remaneja recursos orçamentários dentro da Lei Orçamentária Anual – LOA no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

Câmara Municipal		
01.031.0016.0113.0000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
018	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
Total		20.000,00

ANULAÇÃO

Câmara Municipal		
01.031.0016.0113.0000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
005	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
Total		20.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 005/2019
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 008/DL/CMGM/RO

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:19A848D5

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 12/IPREGUAM/19

PORTARIA Nº. 12/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Fevereiro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (3) Tres diárias, com acréscimo de 20% no valor, previsto na lei 1.079/2005 por utilizará de veiculo Próprio modelo Ônix placa nºNDP 2254 para deslocamento, totalizando o valor de R$ 1.260,00 (Mil Duzentos e Sessenta Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar da **OFICINA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2018,** oferecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia, que será realizado nos dias 25 e 26 de fevereiro/19 com saída no dia 24/02/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:58D09281

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 13/IPREGUAM/2019

PORTARIA Nº. 13/GAB/IPREGUAM/2019 Em, 22 de Fevereiro de 2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (03) Tres diárias, totalizando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) para o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho e participar da **OFICINA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 2018,** oferecido pelo Tribunal de Contas de Rondônia, que será realizado nos dias 25 e 26 de fevereiro/19 com saída no dia 24/02/2019.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 22 de janeiro de 2019.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:54619885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2.096/GAB.PREF/18 GUAJARÁ-MIRIM, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica EXTINTO o cargo de Diretor de Divisão de Tecnologia e Informação da Chefia de Gabinete, criado através da Lei nº 1.133/2006, bem como extingue a Divisão de Tecnologia e Informação.
Parágrafo Único – A extinção do referido cargo dar-se-á em virtude da criação do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação, criado através da Lei nº 2.057/2018.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, 12 de dezembro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BD66BA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.921/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM E PROCESSAM ALIMENTOS: AGROINDUSTRIAL, PROCESSAMENTO DE POLPA DE FRUTAS, LATICÍNIOS, AÇOUGUES E ABATEDOUROS".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados sob a Presidência do Primeiro para comporem a **COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM E PROCESSAM ALIMENTOS: AGROINDUSTRIAL, PROCESSAMENTO DE POLPA DE FRUTAS, LATICÍNIOS, AÇOUGUES E ABATEDOUROS.**

Nome	Função
Rudid Sandro Soares Eguez	Presidente
Fábio Ferreira da Silva	Membro
Riomar Almeida Fernandes	Membro
Cleidiany Viana de Aguiar	Membro

Art. 2° - A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo .

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:367A8509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.880/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a Senhora **ROSENILDA EDNA BARBOSA DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 31 de janeiro de 2019, revogam-se as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Fevereiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:363267B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.873/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE JANEIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e.

D E C R E T O

Art. 1º. – Conceder a Servidora ***FRANCISCA FAUSTINO SERRATE, matrícula*** nº 4644, categoria funcional ***TECNICA DE ENFERMAGEM, REGIME ESTATUTÁRIO***, ***a conversão de seus vencimentos em bolsa de estudo,*** **no prazo de 01 (um) ano,** ***a partir do dia 15 de janeiro de 2019***, para cursar o curso de Graduação na Área de Enfermagem, servidora estatutária do quadro da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, lotada no ***HOSPITAL REGIONAL DO PERPETUO SOCORRO",*** com base no artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU adotará todas as providências exigidas pela legislação para o

cumprimento, inclusive do Termo de Compromisso firmado pela servidora.

Art. – 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FCC3B311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.864/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE JANEIRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Retifica o Decreto de nº 11.790/GAB-PREF/18 de 03 de Dezembro de 2018**,** que **EXONERA** a servidora estatutária **SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS,** Professora Zona Urbana que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 1º. **Exonera** por Concessão do benefício da Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora ***SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***PROFESSORA AREA URBANA , da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.***
Leia-se:
Art. 1º. **Exonera** a pedido a servidora ***SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS*** funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de ***PROFESSORA AREA URBANA , da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 26 de Outubro de 2018**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Janeiro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C436CD7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, para entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à secretaria municipal de saúde de Itapuã do Oeste - RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 133.135,15 (Cento e trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e quinze centavos).**

Processo Administrativo n.º 158-05/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 25/02/2019	08h30min do dia 13/03/2019
Abertura das Propostas	08h31min do dia 13/03/2019	09h00min do dia 13/03/2019
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 13/03/2019	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1908/GAB-PMIO/2018

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:EB3EDD66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:026/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-0808/PMJ/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EMPRESA:

AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 12.481.815/0001-19

RUA JOÃO DE ALBUQUERQUE, Nº 3003,
BAIRRO: SETOR 05
JARU/RO
CEP 76.890-000
FONE: (69) 3521-4785/9 9369-7630
EMAIL: DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM

M. L. BEZERRA ME
CNPJ: 17.552.444/0001-32

AV. PLÁCIDO DE CASTRO, Nº 1878
BAIRRO: SETOR 01

JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-1096
EMAIL: RAZAO1010@HOTMAIL.COM

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253
CNPJ: 27.029.482/0001-69

RUA RIO DE JANEIRO, Nº 2020, SALA A
BAIRRO: SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 9 9382-8961/9229-9876
EMAIL:
DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1CBFA2B4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ANA LUCIA VENANCIO SILVA,** brasileir(o), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 000692979 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 76254526204, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR 40 H,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ANA LUCIA VENANCIO SILVA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:69528995

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ANGELA GOMES FRANCISCO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1223797 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 01935725246, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR(A),** firmado em **05/03/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ANGELA GOMES FRANCISCO
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AD53B904

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **BRIGIDA FRAGA FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 202.329 - SSP RO , inscrito no **CPF/MF sob o** 66313309200, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **05/03/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

BRIGIDA FRAGA FERREIRA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1582AC8F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **CARLA REGINA BARBPOSA PUGAS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 000783796 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 74860712234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

CARLA REGINA BARBPOSA PUGAS
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:727D371B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **CARMELITA FERREIRA DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 552847 - SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 47084804234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC. PLENA 40 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

CARMELITA FERREIRA DE SOUZA
Contratado(a)

Obs.: em Tempo, Informamos Que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima Atuava Como Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:811A7C59

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **CLAUDIANE PAIXÃO DESOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 927560 - SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 80919464220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

CLAUDIANE PAIXÃO DE SOUZA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D5B96FAD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 600.397 - SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 61531391249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:19A6BA01

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **CRISTIANE NEVES BATISTA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1493624 - SSP AM, inscrito no **CPF/MF sob o** 76488713272, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

CRISTIANE NEVES BATISTA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CB7A8238

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **EBERSON DE AZEVEDO RODRIGUES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 11674116 - SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 53920171268, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR 40 H,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

EBERSON DE AZEVEDO RODRIGUES
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:818C70E4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 042

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ECILANDRA VIEIRA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 614335 - SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 61991422253, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC. PLENA 40 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ECILANDRA VIEIRA DA SILVA
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, Informamos Que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima Atuava Como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C4F5879D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **EDINA DE SOUZA DOS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 893388 - SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 84191945220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC. PLENA 40 HS,** firmado em **20/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

EDINA DE SOUZA DOS SANTOS
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, Informamos Que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima Atuava Como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0509FCC9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **EDINEIA CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 942107 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 89093089234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

EDINEIA CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F532BD03

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **EDLAINE NUNES CAMPOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 826184 - SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 89474821291, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

EDLAINE NUNES CAMPOS
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:59DEE784

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 046

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **EDLEUZA MARÇAL DE JESUS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 900058 - SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 58939679253, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

EDLEUZA MARÇAL DE JESUS
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:92EEA85B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **EDNA FERREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 753242 - SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 75032252204, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **21/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

EDNA FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A7AC6E52

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELIANA BORGES DA COSTA ESPINDOLA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 2357884-0 - SSP MT, inscrito no **CPF/MF sob o** 70897034287, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELIANA BORGES DA COSTA ESPINDOLA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E8618BFF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELIANE REZENDE DE ANDRADE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 552869 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 26232993829, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ORIENTADOR**

EDUCACIONAL, firmado em **08/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELIANE REZENDE DE ANDRADE
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9BA4B6D8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1125570 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 02464037214, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA
Contratado (a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8D6CA7D9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELIENE MARIA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 752479 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 70733562272, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC. PLENA 40 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELIENE MARIA DA SILVA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C6CB7268

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 538278 - SESDC RO, inscrito no **CPF sob o nº** 56628285200, doravante denominado(a)

simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELINEIA DA SILVEIRA NEPOMUCENO
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:48A61AB0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELIS REGINA TEIXEIRA CLAUDINO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 728769 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 72916460225, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELIS REGINA TEIXEIRA CLAUDINO
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D768058A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 054

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELISCLEIA ABREU SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1262598 -- SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 95645551320, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **COPEIRA /COZINHEIRA,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELISCLEIA ABREU SILVA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:4437D3E9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 055

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João

Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELIZETE LINHARES DOS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1000497 - SESDC RO, inscrito no **CPF sob o nº** 00035710250, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELIZETE LINHARES DOS SANTOS
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7E9F6177

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 057

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ELZA SOARES ONEZIO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 727289 - SSP RO, inscrito no **CPFF sob o nº** 73453579291, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **02/03/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ELZA SOARES ONEZIO
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:03792071

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 058

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **EVA RODRIGUES PINA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 589.328 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 59351845249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** firmado em **08/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

EVA RODRIGUES PINA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D626CB7D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 059

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **FRANCENILDA LUCIA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1551202 - SSP SP, inscrito no **CPF sob o nº** 66553229287, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **07/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

FRANCENILDA LUCIA DA SILVA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:55A8DAE4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 060

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **FRANCIELI DE CASTRO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1195775857 - SEDESC BA, inscrito no **CPF sob o nº** 82847797572, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **17/05/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

FRANCIELI DE CASTRO DA SILVA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AA7A2D94

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 061

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **GLEIKA MARTINS DAMACENA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1125563 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 01126730238, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **21/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

GLEIKA MARTINS DAMACENA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9845EC0F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 062

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1085945 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 00624442209, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:20E31C0B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 063

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ILZA PEREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 00687753 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 68513623253, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ILZA PEREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6D9E11FC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **IVANI LEITE FERREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 704710 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 68288808204, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

IVANI LEITE FERREIRA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:21328C8E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 065

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 600360 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 72483857272, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

IVANILDA RAMALHO DE OLIVEIRA SOUZA
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, Informamos Que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima Atuava Como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C49DFB20

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 487518962 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 87543060272, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JAILTON DO NASCIMENTO SOUZA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1199B000

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JAQUELINE DE SOUZA NOVAIS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1183922 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 01445833212, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC. PLENA 40 HS,** firmado em **20/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JAQUELINE DE SOUZA NOVAIS
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:88ADE4E2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JANAINA AMABILE PINHEIRO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1061809 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 00272363235, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **21/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JANAINA AMABILE PINHEIRO
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7EEF0C04

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 069

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JESSICA SOARES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1186623 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 01866546260, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO.,em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JESSICA SOARES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C48A943E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 070

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JOSE MARCIO ANDRE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1247765 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 57625573672, doravante denominado(a) simplesmente de

CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

JOSE MARCIO ANDRE
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D49730CA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **KELLI PAIXAO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 727.748 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 61817678272, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

KELLI PAIXAO DA SILVA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:26F3FE9D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 01084760 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 00094799296, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR(A),** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9AA1D2DF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 073

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente

inscrito no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LETICIA DOS SANTOS GOMES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1432762 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 03694123202, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ZELADOR(A),** firmado em **05/03/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LETICIA DOS SANTOS GOMES
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CDFF777C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 074

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LUANA PAULA DA SILVA LIMA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 877726 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 83103090234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LUANA PAULA DA SILVA LIMA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:52907F3D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LUCIMAR MARTINS CAMPOS DOS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 479285 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 69105324220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **21/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LUCIMAR MARTINS CAMPOS DOS SANTOS
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:21FC7CF6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARCIA FERNANDA DOS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 000639550 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 70525811249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **07/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARCIA FERNANDA DOS SANTOS
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2EA8CC6B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 077

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.nº** 00715443 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 60339659220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARCIA ZANDONADE TREZ OLIVEIRA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AB486655

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARCILENE DA SILVA GOMES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 741677 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 78402840272, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC. PLENA 40 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARCILENE DA SILVA GOMES
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0D3B6BDF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 079

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA APARECIDA DE FREITAS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 727298 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 69106312268, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA APARECIDA DE FREITAS
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F33680DB

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** 539687 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 56996322200, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA APARECIDA DIAS GONÇALVES
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:032C357A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 081

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA APARECIDA VIEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** 528541 - SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 56332920220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **07/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA APARECIDA VIEIRA
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:96DE570C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 082

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** 471130 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 49789260253, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA DAS DORES GOUVEIA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:40704330

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 083

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA DE JESUS TRINIDAD DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** 251236 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 31217257268, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA DE JESUS TRINIDAD DA SILVA
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CB00AFE6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 084

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA DOS SANTOS NUNES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 839990197 - SSP BA, inscrito no **CPF sob o nº** 92853676587, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo

aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA DOS SANTOS NUNES
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:90183742

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 085

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 0001114316 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 45736987287, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **30/05/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F6ADA327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11510/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária fonte 01.02.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2420, de 14 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$29.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.000,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

541 10.302.1001.1034.0000 AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE CORRENTE ALTER 29.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 13
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010 003 Transferências do Estado

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotação orçamentária fonte 01.02, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, § 1º, inciso III, tendo como objeto acobertar despesas com contrapartida do convênio nº 122/PGE/2018, para aquisição de Grupo Gerador de Corrente Alternada para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Anulação:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

430 10.122.0018.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -29.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Anulação (-) -29.000,00

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio nº 122/PGE/2018, celebrado entre o Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e o Município de Jaru, no valor de R$ 319.000,00, sendo o valor de R$ 290.000,00 repasse do Governo de Estado e contrapartida do Município no valor de R$ 29.000,00, o qual tem como objeto aquisição de um Grupo Gerador de Corrente Alternada, para atender o Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
A abertura do crédito adicional especial se dá em razão da necessidade de acobertar despesas com contrapartida do Município referente ao convênio acima mencionado.
Para cobertura do crédito será utilizado de recursos de anulação de dotação orçamentária prevista para cobertura de contrapartida de convênios.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, conforme Lei 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2420 de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0018.1005	4.4.90.52	01.02	R$ 29.000,00	-
1001.1034	4.4.90.52	01.02	-	R$ 29.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:A9A30FEF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 086

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARIANA RIBEIRO PEDRO DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 624335 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 67092187249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARIANA RIBEIRO PEDRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F139D523

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 087

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MARINETE BENEDITO RODRIGUES CARDOSO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** 383.820 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 32709919249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MARINETE BENEDITO RODRIGUES CARDOSO
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:41AC2736

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INDIVIDUAL DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO Nº 088

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MIRLA RAFAIELA FERREIRA LIMA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** 669.039 - SSP RO , inscrito no **CPF sob o nº** 66998964234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **07/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MIRLA RAFAIELA FERREIRA LIMA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C792ADB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11507/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte: 06.14.36.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2417/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.950.367,01 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

537 26.782.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 1.930.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 003 CONVÊNIOS COM A UNIÃO

538 26.782.0007.2159.0000 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 20.367,01
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 14 6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 003 CONVÊNIOS COM A UNIÃO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, tendo como objeto aquisição de equipamentos para compor a patrulha mecanizada do município (caminhão basculante, pá carregadeira e retroescavadeira) ainda restituição do saldo remanescente do convênio, referente a rendimentos de aplicação financeira, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 424 de 2016 e ainda a cláusula quinta do Termo de Convênio SICONV nº 856613/2017.

Superávit Financeiro: 1.950.367,01

Fontes de Recurso
6 14 1.950.367,01

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o convênio SICONV anterior no valor de R$ 1.930.000,00, Fonte 06.14.36 – celebrado entre a União e o Município de Jaru;
Considerando que o recurso financeiro repassado no exercício de 2018, o qual tem como objeto "Aquisição de Máquinas e Equipamentos para compor a Patrulha Mecanizada do Município de Jaru, sendo Caminhão Basculante, Pá Carregadeira e uma Retroescavadeira, equipamentos que serão utilizados nos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, como abertura de novas ruas, limpezas de vias rurais e urbanas, manutenção e recuperação de estradas vicinais e demais serviços nos quais são necessários estes equipamentos.
Considerando que o Município possui grande parte de sua população na zona rural, que tem como principal fonte econômica a agricultura familiar e também agropecuária. Os equipamentos serão de grande relevância para o atendimento aos moradores da zona urbana e rural.
Assim a Gestão visando o desenvolvimento do Município, busca apoiar e valorizar o homem do campo, proporcionando melhorias nas estradas vicinais. A Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente necessita de equipamentos para realização de seus trabalhos de patrolamento de estradas vicinais, construção e manutenção de pontes, haja visto que a nossa região possui um grande período chuvoso, fato que dificulta o escoamento da produção, o acesso a insumos, inviabiliza o transporte escolar e a trafegabilidade da

população, além de garantir a manutenção de ruas e avenidas da zona urbana da cidade e de seus três Distritos.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente através da Comunicação Interna nº 026/SEMINFRAM/2019.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 1.950.367,01 (um milhão, novecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e um centavo), o qual será destinado para aquisição de máquinas e equipamentos para compor a patrulha mecanizada do Município, e os valores referente rendimentos de aplicação será utilizado para restituição à concedente do convênio.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2417, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.14.36	R$: 1.950,367,01	R$: 0,00	R$: 1.950.367,01
Fonte: Extrato bancário			

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 20 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:278A9C6A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 089

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **MONIQUE JOANA D'ARC ALVES GARCIA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 1200234 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 97085219220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PSICOLOGO(A),** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

MONIQUE JOANA D'ARC ALVES GARCIA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:ACABAC21

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 090

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **NAIR DE LIMA PESSOA DE ALMEIDA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 567529 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 58963723291, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC. PLENA 40 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

NAIR DE LIMA PESSOA DE ALMEIDA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A02E375E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11505/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 03.08

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2414/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 42.820,65 distribuídos as seguintes dotações:
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

523 12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL 42.820,65
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 008 PNAT c/c 24985-8

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08.34 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, o qual será destinado para acobertar despesas com transporte escolar.
Superávit Financeiro: 42.820,65

Fontes de Recurso
3 08 42.820,65

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 42.820,65, Fonte 03.08.34 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE;
O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.
Os recursos são destinados aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais que utilizam transporte escolar. Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em dez parcelas anuais, de fevereiro a novembro. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados anualmente aos entes federados é baseado no censo escolar do ano anterior X per capita definido e disponibilizado na página do FNDE para consulta.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer através da Comunicação Interna nº 023/SEMECEL/2019.
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 42.820,65 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), o qual será destinado para acobertar despesas com transporte escolar.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2414, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08.34	R$: 42.820,65	R$: 0,00	R$: 42.820,65

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D936BFF9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 091

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **NEOLI RODRIGUES SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 839366 - SSP PR, inscrito no **CPF sob o nº** 78456886220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

NEOLI RODRIGUES SANTOS
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, Informamos Que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima Atuava Como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6F9DB6A3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 092

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **NILZA HELENA FERNANDES DE ABREU,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 001043766 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 87110016234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **12/04/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

NILZA HELENA FERNANDES DE ABREU
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D48A966A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 093

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **NIVIA GONÇALVES DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 663324 - SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº** 64725863220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR 40 H,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

NIVIA GONÇALVES DE SOUZA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:02ED0E2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11502/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 03.08

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2412/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.701,80 distribuídos as seguintes dotações:
021000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

509 12.361.1002.2231.0000MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE 21.988,80
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012007 PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7

510 12.365.1002.2050.0000PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PN 2.589,40
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012007 PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7

511 12.365.1002.2053.0000PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR - PN 8.967,60
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012007 PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7

512 12.366.1002.2018.0000 PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EJA 3.225,60
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012007 PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7

513 12.367.1002.2230.0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E 3.930,40
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0308
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012007 PNAE - Merenda Escolar c/c 35011-7

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08.33 – Programa Nacional de Alimentação Escolar , o qual tem como objeto a transferência financeira às Escolas Municipais para aquisição de merenda escolar, contribuindo assim com o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis de acordo com suas necessidades nutricionais.
Superávit Financeiro: 40.701,80

Fontes de Recurso
3 08 40.701,80

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 40.701,80, Fonte 03.08.33 – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
Considerando o Programa ser destinado a Alimentação Escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município, contribuindo assim para o desenvolvimento da aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos suprindo as necessidades nutricionais durante o período letivo.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer através da Comunicação Interna nº 028/SEMECEL/2019;
Assim, o presente abre crédito adicional especial na ordem de R$ 40.701,80 (quarenta mil, setecentos e um reais e oitenta centavos), o qual será destinado para custear merenda escolar aos alunos das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2412, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08.33	R$: 40.701,80	R$: 0,00	R$: 40.701,80

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:DF716062

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 094

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **PATRICIA DE ARAUJO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 001053743 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 00306111217, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

PATRICIA DE ARAUJO
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F3E4BDFE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 095

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES**

SILVA JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **RAIMUNDA BRITO BARBOSA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 716 459 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 72038659249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

RAIMUNDA BRITO BARBOSA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:EFBB614E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 096

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **REGINA FERREIRA LOPES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 001041108 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 85323489200, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

REGINA FERREIRA LOPES
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:5BD71014

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 097

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ROSALBA RAMALHO TAVARES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 000767887 - SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº** 79680976220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ROSALBA RAMALHO TAVARES
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:531E7225

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11501/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro Fonte 03.08

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2411/GP/2019, de 14 de fevereiro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 28.896,08 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

520 12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFAN 11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 015 AFM-Apoio aos Entes 53797-7

521 12.365.1003.2052.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFAN 11.231,99
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 015 AFM-Apoio aos Entes 53797-7

522 12.361.1003.2044.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 6.664,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 08
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
012 015 AFM-Apoio aos Entes 53797-7

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.08.00 – Apoio Financeiros ao Municípios, o qual tem como objeto aquisição de aquisição de materiais pedagógicos para atender as Escolas Municipais.

Superávit Financeiro: 28.896,08

Fontes de Recurso
3 08 28.896,08

Artigo 3º - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando saldo financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 28.896,08, Fonte 03.08.00 – Auxílio Financeiro aos Municípios - AFM;
Considerando a Medida Provisória nº 815, de 29 de dezembro de 2017, que autorizou a prestação de assistência financeira aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para apoio à superação de dificuldades financeiras emergenciais, dentre outras, na área da educação.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer através da Comunicação Interna nº 024/SEMECEL/2019;
Assim, o presente decreto abre crédito adicional especial na ordem de R$ 28.896,08 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos), o qual será destinado para aquisição de materiais pedagógicos e de manutenção do Ensino Fundamental e Infantil.
Conforme o inciso II, do § 1º do art. 15 da Lei nº. 9.424/1996, as despesas serão realizadas para financiamento de programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público. A lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, no art. 70, enumera as ações consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2411, de 14 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08	R$: 28.896,08	R$: 0,00	R$: 28.896,08

Fonte: Extrato bancário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 19 de fevereiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:97F82D4B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 098

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ROSANGELA ALVES DE LIMA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 693001 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 68262795253, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ROSANGELA ALVES DE LIMA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:625E9CC6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 099

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 427609 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 41871847249, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

ROSINA PEREIRA DA CRUZ ALVES
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CA5C3491

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 100

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **SALETE BATISTA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 000646829 – , inscrito no **CPF sob o nº** 63209110263, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

SALETE BATISTA DA SILVA
Contratado(a)

Obs.: Em Tempo, Informamos Que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima Atuava Como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:39C3F2EC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 101

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **SARA FELICIANO DOS SANTOS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 001012721 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 00107113252, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **09/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

SARA FELICIANO DOS SANTOS
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9BAB5B9A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 102

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **SUELI SANTOS DE SOUZA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 565604 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 77598180253, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

SUELI SANTOS DE SOUZA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C23BC58E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº103

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **THIAGO VIEIRA DE AGUIAR,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 0887778 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 89509838268, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

THIAGO VIEIRA DE AGUIAR
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:A6D60654

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 104

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **VALMIR VENTURA PEREIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 000969442 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 87982412220, doravante denominado(a) simplesmente de

CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

VALMIR VENTURA PEREIRA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0F1FC723

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAR

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 105

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **VANDERLEIA PEREIRA DOMINGUES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 1073158 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 00504379259, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

VANDERLEIA PEREIRA DOMINGUES
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:854F3B14

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 106

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **VANILSA ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 708253 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 65945093220, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC. PLENA 40 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

VANILSA ALVES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:50D4E1A3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 107

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João

Batista, 3038, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **VERA LUZIA SULIM,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 1015544 - SSP RO, inscrito no **CPF sob o nº** 99085445272, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente termo aditivo de contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC. PLENA 40 HS,** firmado em **06/02/2018, com prorrogação por mais até um ano**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de até um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse a administração, nos termos da Lei 2277/GP/2018 subsidiada pela Lei 2228/GP/17.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO., em 01/02/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

VERA LUZIA SULIM
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2B9BFCC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-861/2019

AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 25 e 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Sistema de Ensino Pedagógico. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
Editora Positivo LTDA	79.719.613/0001-33	R$ 515.658,00
Valor: R$ 515.658,00 quinhentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)		

Jaru/RO, 21 de fevereiro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:ACE6A4DA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000202

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **em exercício JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. AUDELINO CUSTODIO FERREIRA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG. Nº** 369.373 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 421.732.052-34, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A).,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO OBSTETRA – 40 HORAS,** iniciando em **01 de fevereiro de 2019 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 6.833,86** (seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis Centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o

aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 01/02/2019

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante
Prefeito Municipal, em Exercício

AUDELINO CUSTODIO FERREIRA
Contratado (a)
CPF Nº 421.732.052-34

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:13A4B3E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-1315/2019
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL COM TOKEN
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 24, II E IV da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Certificado Digital com Token. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, II E IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
A.C. DIGITAL CERTIFICAÇÃO DIGITAL	00.087.112/0001-21	R$ 409,00
Valor: R$ 409,00 (quatrocentos e nove reais)		

Jaru/RO, 21 de fevereiro de 2019.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:23AB570E

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 472682 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 58029630263, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: À PEDIDO DA CONTRATADA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **21/01/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** firmado em **17/09/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 21/01/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LINDAMARA RODRIGUES DE JESUS
Contratado(a)

Obs.: Em tempo, informamos que o Excelentíssimo Sr. Jeverson Luiz de Lima atuava como Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:F4070BAA

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE TCE

INTIMAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO
PROCESSO N.º 1074/SEMUSA/2019
Jaru – RO, 22 de fevereiro de 2019

A Sua Senhoria
Senhora **DIRCIRENE SOUZA DE FARIAS PESSOA,** brasileira, RG n.º 648.553 SSP/RO, CPF n.º 585.582.762-34, endereço desconhecido.

Assunto: TCE a fim de apuração dos fatos, identificação de responsáveis e quantificação de dano ao erário – Vencimento de Medicamentos

Na qualidade de Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, nomeada pela Portaria n.º 019/GP/2019, de 07 de fevereiro de 2019, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2395, de 12 de fevereiro de 2019, **COMUNICO** a instauração de Tomada de Contas Especial registrada sob n.º 1074/SEMUSA/2019 oriunda dos autos n.º 1130/SEMUSA/2015 que trata de Sindicância, cuja cópia segue anexa em mídia digital (DVD).

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA** de que na data 28 de fevereiro de 2019 e horários abaixo informados, serão ouvidos os seguintes servidores, no Centro de Convenções Municipal, situado na Linha 605, Bairro Jardim dos Estados, a fim de prestar depoimento acerca dos fatos a que se refere o processo supramencionado:

01	Larissa Taufmann Silva	às 08 horas
02	Ronaldo Batista Pereira	às 09 horas
03	Dilma Lucas Andrade	às 10 horas
04	Emanoela Maria Rodrigues de Souza	às 14 horas
05	Gilton Rodrigues de Moura	às 15 horas

Fica **INTIMADA** desde já a acompanhar a tramitação processual destes autos, exercendo assim, a garantia da ampla defesa e do contraditório, por meio de profissional habilitado ou não.

A Comissão Processante encontra-se à disposição para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

DAIANE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:51E9927C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
LEI MUNICIPAL N° 1729 DE 14 DE MAIO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N° 1729 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2018, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o cobrimento dos gastos com a realização do Concurso público do IMPREV, devendo ainda incorporar a LDO e a PPA, conforme abaixo:

1.02.13. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA IMPREV
09.122.0015.2318.0000 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA IMPREV
09.122.0015.1029.000 CONCURSO E SELEÇÕES
600.001 – RPPS Atividade Administrativa 2%.....R$ 50.000,00
Art. 2º. O crédito acima será remanejado mediante anulação total da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 13
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
600.001 – RPPS Atividade Administrativa 2%.....R$ 50.000,00

Total do débito.....R$ 50.000,00
Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (catorze) dias do mês de maio de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:040EF0AC

IMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1819, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1819, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. O Orçamento do Município de Machadinho D'Oeste, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º. do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º. da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, e art. 102 da Lei Orgânica do Município, e Portaria nº. 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:
I - as Metas e Resultados Fiscais;
II - as Prioridades e Metas Físicas da Administração Pública Municipal;
III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes à elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
V - as Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VII - os Dispositivos relativos ao Controle e Transparência;
VIII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Municipal; e
IX - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS
Art. 2º. As Metas e Resultados Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior, as Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, a Evolução do Patrimônio Líquido, origem e aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos, a variação da Situação Financeira Atuarial do Instituto próprio de Previdência, a estimativa e compensação da Renúncia de Receita, a margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e os Riscos Fiscais de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são as constantes dos demonstrativos I a X, anexos a esta Lei.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 3º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a redução das desigualdades sociais entre regiões, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde e a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental e territorial, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:
I - promover o Desenvolvimento Sustentável do Município;
II - aperfeiçoar dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
III - promover a valorização da diversidade territorial e do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais e regionais, com respeito às diferenças históricas e estruturais das regiões do Município, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;
IV - promover o ordenamento e a gestão ambiental do Município observando as Diretrizes do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico implementadas pelo Estado de Rondônia relativas ao Município e demais políticas públicas ambientais, programas e projetos de desenvolvimento de base territorial sustentável;
V - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança e esporte no âmbito do Município;
VI - implantar políticas que fomentem o desenvolvimento tecnológico, criando mecanismos efetivos de estímulo à inovação e de atração e promoção de empresas inovadoras, principalmente no âmbito do uso sustentável da socio bio diversidade e de difusão de tecnologias de produção e gestão com foco na agricultura familiar;
VII - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;
VIII - desenvolver o planejamento governamental;
IX - melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;
X - implantar a política de valorização do Servidor com foco na qualidade de vida e melhoria na condição de trabalho e remuneração;

XI - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;
XII - promover ações integradas de segurança, saúde e educação, buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, da superpopulação carcerária, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas ao cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, ensino profissionalizante, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;
XIII - fomentar e apoiar ações voltadas à ressocialização do apenado, do sócio educando e do egresso, com foco na educação, no trabalho e no apoio à família;
XIV - contribuir com humanização o sistema penitenciário e socioeducativo promovida pelo Estado de modo a promover as condições básicas de tratamento e a reinserção social aos apenados e adolescentes em conflito com a Lei, bem como a prestação de assistência médica e profissionalização;
XV - priorizar as ações de saneamento básico;
XVI - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde nos Município;
XVII - apoiar e fomentar a prática de atividades esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XVIII - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias machadinhenses;
XIX - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XX - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades cultura, o esporte e o lazer;
XXI - ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Município;
XXII - proceder à modernização da estrutura organizacional e tecnológica da Controladoria-Geral do Município;
XXIII - promover a modernização na Gestão do Governo, com a desburocratização de sua estrutura organizacional e dos processos de trabalho, visando a melhoria dos serviços públicos em geral com foco na educação, saúde e segurança; a elevação da arrecadação das receitas e a redução dos gastos públicos na modernização fazendária, visando proporcionar o desenvolvimento sustentável do Município;
XXIV - promover a abertura e manutenção de estradas de competência municipal visando fortalecer e consolidar os corredores logísticos municipais que constituem eixos de desenvolvimento e integração, em especial para o escoamento da produção agrícola, transporte de pessoas, bens e mercadorias, interligando todas as regiões do Município;
XXV - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural, priorizando o produto cultural regional;
XXVI - fomentar o desenvolvimento socioeconômico sustentável da população rural de forma integrada com as ações promovidas com demais entes federativos, visando aumentar a produção agrossilvo pastoril do Município;
XXVII - promover a valorização e humanização da Gestão de Pessoas dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
XXVIII - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de Governo Estadual e Federal e com a iniciativa privada;
XXIX - implementar políticas públicas de responsabilidade social;
XXX - promover a adequação, modernização e eficiência dos serviços públicos;
XXXI - promover o aprimoramento, modernização e valorização do quadro de servidores;
XXXII - promover a adequação da infraestrutura urbana e do sistema viário;
Parágrafo único. O estabelecimento das Metas Físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2019, será efetivado conforme o que disporá o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo, caso necessário, realizar adequações de acordo com o disposto no artigo 15, desta Lei.
Art. 4º. As prioridades e metas para o exercício de 2019 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.
Parágrafo único. A regra contida no *caput* deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
Art. 5º. As metas fiscais são especificadas no Anexo II, elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Portaria nº. 553/2014/ STN, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores e metas estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre à expansão ou ao aperfeiçoamento da ação de Governo;
IV - Operação Especial: despesa que não contribui para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade Orçamentária: segmento da Administração cujo orçamento consigna dotações específicas à realização dos Programas de Trabalho;
VI - Função: maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do Setor Público;
VII - Subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das ações;
VIII - Categoria Econômica de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas, classificadas em despesa corrente e despesa de capital;
IX - Grupo de Despesa: representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;
X - Modalidade de Aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;
XI - Fonte de Recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
XII - Indicadores de Programas: parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público-alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do programa;
XIII - Produtos de Ação: bem ou serviço resultado da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento à produção deste bem ou serviço; e
XIV - Transferências Voluntárias: entrega de recursos corrente ou de capital a outro Ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde- SUS.
§ 1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas.
§ 2º. As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo que recebem Recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Gestão, manutenção e Serviços ao Município.
§ 3º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42/1999/ MPOG.
§ 4º. As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, com indicação do produto,

da unidade de medida e da Meta Física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2018- 2021.
§ 5º. São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências às Autarquias e Fundos Especiais, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possam associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.
§ 6º. Sem prejuízo da programação a cargo da Unidade Orçamentária Recursos sob a supervisão da SEMADFAZ, as despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial, e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.
§ 7º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.
Art. 7º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a Esfera Orçamentária, a Fonte de Recursos, a Categoria Econômica, os Grupos de Despesas e a Modalidade de Aplicação.
§ 1º. Os Grupos de Natureza de Despesa serão assim identificados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 2º. As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.
§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no artigo 25 será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAC, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.
§ 4º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social será alocada na Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário Capitalizado do IMPREV, e será classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.
§ 5º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela Unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de Governo, Órgãos ou Entidades, de acordo com a especificação estabelecida observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União: 20;
II - transferências ao Estado e ao Distrito Federal: 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos: 50;
IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos: 60;
V - transferências a instituições multigovernamentais: 70;
VI - transferências a Consórcios Públicos: 71;
VII - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos: 72;
VIII - aplicações diretas: 90;
IX - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: 91;
X - a definir: 99.
§ 6º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação “a definir” (99), ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o art. 25 desta Lei e a Reserva de Regime Próprio de Previdência.
§ 7º. O identificador de Uso (IU) destina-se a indicar se os recursos que compõem contrapartida municipal de empréstimos ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das Fontes de Recursos:
I - recursos não destinados à contrapartida (IU 0); e
II - recursos destinados à contrapartidas (IU - 1).
§ 8º. O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das destinações de recursos serão assim definidos:
I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;
II - Recursos de Outras Fontes- Exercício Corrente - código 2;
III - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - código 3;
IV - Recursos de Outras Fontes -Exercícios Anteriores - código 6; e
V -Recursos Condicionados - código 9.
§ 9º. A especificação das Fontes/Destinações de Recursos será definida pelos seguintes códigos:

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÕES DE RECURSOS
Recursos Ordinários
Recursos da Contribuição ao Salário Educação
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Recursos de Operações de Créditos
Recursos de Convênios com outras Esferas de Governo firmados pela Administração Direta
Recursos Transferidos pelo FUNDEB
Recursos provenientes da Inscrição de Concursos Públicos na Adm. Direta e Indireta do Município
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Recursos de outras Transferências da União
Contribuição da Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Compensação Financeira dos Recursos Minerais
Remuneração de Depósitos Bancários
Recursos do Fundo Especial do Petróleo
Recursos Diretamente Arrecadados
Recursos de Contingenciamento Especial

§ 10. O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da Especificação das Destinações de Recursos conforme as normas estabelecidas pelo STN, especificados pelo código 3 - Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores, e pelo código 6 - Recursos de outras Fontes de Exercícios Anteriores.
Art. 8º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas as dotações destinadas:
I - ao pagamento de benefícios da previdência social;
II - ao atendimento das ações da educação básica;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
IV - ao pagamento de precatórios judiciários;
V - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
VI - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada;
VII - à reserva de contingência.
Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2018, cumprindo o prazo previsto no art. 105, § 6º, inc. II da Lei Orgânica Municipal e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº. 4.320/1964 será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma da legislação vigente;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, são os seguintes:
I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/1964;
IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

V - receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X - da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 58/2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº. 29/2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º. O Poder Executivo deverá divulgar a proposta orçamentária a que se refere o*caput*, deste artigo, por meio da *internet*, durante o período da tramitação da propositura no Poder Legislativo.
§ 3º. A Comissão Permanente de Finanças da Câmara Municipal prevista no § 1º, do art. 105, da Lei Orgânica, terá acesso a todos os dados utilizados na elaboração da proposta orçamentária.
Art. 10. Os Poderes Executivo e Legislativo formularão suas respectivas propostas orçamentárias, observadas as Diretrizes e os Parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 11. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 12. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com o art. 103, da Lei Orgânica Municipal, e entregue à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAC, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 13. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º. O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2º. O princípio da transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3º. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2º. deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
§ 4º. Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I - pelo Poder Executivo:
a) da estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
b) da proposta de Lei Orçamentária e seus anexos;
c) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos.
II - pelo Poder Legislativo, aos projetos de lei, emendas, parecer preliminar e o parecer sobre as emendas apresentadas.
Art. 14. A Lei Orçamentária incluirá programação constante do Plano Plurianual 2018-2021, que tenha sido Objeto da Lei específica.
Art. 15. Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas respectivas propostas orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tendo como parâmetro para a fixação das despesas na Fonte/Destinação 00 – Recursos Ordinários, o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita da mesma fonte de recursos estimada para o exercício de 2019.
§ 1º.Os percentuais de participação indicados no *caput* são:
I - Câmara de Vereadores: 7 %;
II - Poder Executivo: 93%;
Art. 16. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará o pagamento de Precatórios, conforme o disposto na al. "a", do inc. II, § 2º, do art. 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, alterado pela Emenda à Constituição Federal nº 62, de 9 de dezembro de 2009.
Parágrafo único. É obrigatória a inclusão, na Proposta da Lei Orçamentária Anual para 2019, dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, que terão seus valores atualizados, conforme § 1º do art. 100 da Constituição Federal de 1988.
Art. 17. Além da observância das Prioridades e Metas Físicas fixadas nos termos do artigo 3º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus Créditos Adicionais somente incluirão Projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os Projetos em andamento, e se os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa nos termos desta lei.
Art. 18. Na programação da despesa não poderá:
I - fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas Fontes de Recursos e legalmente instituídas as Unidades Executoras; e
II - incluir Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, exceto para os casos em que exista competência concorrente em relação ao objeto do projeto.
Art. 19. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município em cooperar tecnicamente e financeiramente;
II - entidades de servidores, excetuadas àquelas que promovam ações de Educação, Saúde, Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a Servidor da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com Órgãos ou Entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Parágrafo único. As vedações de que tratam este artigo não se aplicam à transferência de recursos a Clubes Esportivos e Entidades sem Fins Lucrativos que apoiem o esporte de base voltado para crianças e adolescentes, como fator de inclusão social.
Art. 20. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas à cobertura de despesas de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam vinculadas a Organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
II - atendam ao disposto no artigo 204, da Constituição Federal, ou no artigo 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Art. 21. É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de "contribuições" para Entidades Privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que atendam uma das seguintes condições:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltado ao ensino ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino básico, incluindo as transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital;
II - voltadas às ações de Saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;
IV - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas à atividade econômica, cultural, ao esporte e lazer;
V - voltada ao atendimento das atividades de assistência técnica, de acordo com o artigo 235, da Lei Orgânica, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, decorrentes de Termo pactuado, bem como os dispêndios de capital;
VI - entidades que desempenham ações voltadas à ressocialização do apenado e do egresso, seja na educação, no trabalho ou no apoio à família, incluindo transferências destinadas ao pagamento das despesas de pessoal e outras despesas correntes, abrangidas no Termo pactuado, bem como dispêndios de capital.
Art. 22. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênio, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 3º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Controladoria-Geral do Município, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 4º. A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
§ 5º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 23. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Art. 24. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Art. 25. A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, no montante de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2019, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Portaria Interministerial nº 163/2001/STN-SOF.
§ 1º. Caso até o final do 2º (segundo) quadrimestre a Reserva de Contingência não for utilizada, seu saldo poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais ao orçamento.
§ 2º. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2019.
§ 3º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 4º. O limite mínimo determinado no art. 11 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2019.
§ 5º. O Poder Executivo poderá indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG-MF-MCT nº 127/2008.
§ 6º. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.
§ 7º. A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.
Art. 26. A programação a cargo da Unidade Orçamentária Recursos sob a Supervisão da SEMADFAZ conterá, exclusivamente, as dotações destinadas a atender despesas com:
I - despesas de exercícios anteriores;
II - programa de formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
III - sentenças judiciais; e
IV - pagamento da dívida fundada interna, externa e dívida confessada.
Art. 27. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.
§ 1º. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, decorrentes das solicitações feitas pelo Poder Legislativo, que venham ocorrer durante o exercício de 2019, serão encaminhados ao Poder Legislativo Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, ou informado ao Órgão solicitante o motivo da impossibilidade do atendimento.
§ 2º. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das Atividades, dos Projetos ou das Operações Especiais.
§ 3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão as atualizações das estimativas de receitas para o exercício.
Art. 28. Para atendimento de despesas com emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, apresentadas na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 166, da Constituição Federal, o Poder Executivo disponibilizará na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAC, dotação orçamentária, na forma do disposto no artigo 105, da Lei Orgânica.
Art. 29. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para 2019, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
Art. 30. No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a letra "e" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que vigerão também no Poder Legislativo Municipal, conforme o *caput* do artigo 31 da Constituição Federal.
Art. 31. Na programação da despesa não poderá ser fixada despesa sem que esteja definida a respectiva fonte de recurso e legalmente instituída a unidade executora.
Art. 32. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 33. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º. desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos especiais se:
I - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
II - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito;
III - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 34. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II, § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, fixando em ato próprio os percentuais e montantes para cada órgão, entidade e fundo.
§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
§ 3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 35. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que resultem na execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentário-financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do *caput* deste artigo.
Art. 36. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.
II - entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº. 8.666/1993.
Art. 37. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser encaminhadas previamente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 38. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 39. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2019 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2019 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.
Art. 40. A Lei Orçamentária Anual para 2019 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
§ 1º. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2019, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.
Art. 42. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Art. 43. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral a coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral determinará sobre:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquia, e fundos;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICPAL

Art. 44. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não poderá superar, no exercício de 2019, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Banco Central do Brasil.
Art. 45. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.
§ 1º. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2019, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2018, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.
§ 2º. A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.
Art. 46. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal observarão as normas constitucionais aplicáveis, a Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Lei Federal nº. 9.717/1998, e a legislação municipal em vigor.
Art. 48. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos – sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25/2000, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na legislação municipal vigente.
Art. 49. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2019, deverá enquadrar-se nas determinações dos artigos 43 e 44, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 50. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a contratação, fica restrita a situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 51. A proposta orçamentária para 2019 assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará o aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

Art. 52. O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda publicará até 31 de dezembro de 2019, a tabela de Cargos Efetivos e Comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.
Art. 53. A criação de quaisquer vantagens, implantação de planos de carreiras ou realização de concurso público dos órgãos da administração direta e indireta, será sempre precedida de autorização legislativa.
Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de seu Presidente.
Art. 54. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere ao parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, ou se criados posteriormente mediante a lei;
II - houver vacância, após 31 de dezembro de 2018, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e;
IV - for observado o limite previsto no art. 20, inc. II e alíneas da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 1º. Poderá ser proposta a criação de cargos, funções ou empregos públicos, desde que sejam claramente explicitados os critérios empregados para o dimensionamento e seus objetivos, constando se previamente a inexistência de cargos, funções ou empregos similares vagos, que possam atender à demanda administrativa.
§ 2º. Fica o Município autorizado a promover Concurso Público, desde que toda vaga oferecida no edital para contratação imediata, tenha os recursos financeiros necessários para tal contratação, em um prazo máximo de 90 (noventa) dias da homologação do concurso.
Art. 55. Os acordos trabalhistas dos órgãos da administração direta serão celebrados com apreciação e participação da Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 56. As dotações orçamentais da administração direta, destinadas à pessoal e encargos sociais, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 57. O Município fará revisão geral anual de salários dos servidores públicos municipal na data base da categoria, no exercício de 2019, com índice a ser determinado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou Banco Central do Brasil, no período, sobre o vencimento base dos servidores.
Art. 58. O Município poderá realizar despesas com horas extras de seus servidores efetivos, nas condições de trabalho consideradas imprescindíveis e inadiáveis, limitado a 60 (sessenta) horas extras mensais ao servidor que exceder sua carga horária normal, devendo para tanto o Secretário Municipal a quem o servidor estiver subordinado firmar declaração da necessidade, devidamente acompanhada da respectiva justificativa.
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a autorização e realização de despesas com horas extras quando o limite com despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, exceto para o atendimento de serviços essenciais.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 59. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio dos sites: www.machadinho.ro.gov.br e www.transparencia.machadinho.ro.gov.br para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:
I - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
II - projeto e a Lei Orçamentária Anual - LOA;
III - relatório quadrimestral das Metas Físicas do PPA e da Execução Orçamentária com o detalhamento por Função, Subfunção, Programa e Ações, de forma acumulada, assim como as demais informações determinadas pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009; e
IV - comparativo mensal e acumulado, por Unidade Orçamentária e Fonte de Recurso, da receita realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2019.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 60. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 61. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária ocorridas até 31 de agosto de 2018 serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2019.
Art. 62. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS Fixo e das Taxas Mobiliárias, no exercício de 2019, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 63. Fica autorizado ao Município a conceder desconto sobre juros e multa incidentes sobre dívidas tributárias decorrentes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, das Taxas agregadas ao IPTU, do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais – ISS, no exercício de 2019, por ato do Poder Executivo não poderá ser superior a 90% (noventa por cento).
Art. 64. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 65. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 63 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 66. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.
Art. 67. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.
Art. 68. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019.
§ 2º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 69. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2019.
Art. 70. O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 71. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos referidos no artigo 2º, desta Lei, a mesma será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.
§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 2º. O Chefe de cada Poder e Órgão, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada Órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.
Art. 72. Todas as receitas realizadas pelos Órgãos, Fundos e Entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas na Contadoria-Geral do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 73. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Cronograma Anual de Cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, por Órgão e Poder, observando, em relação às despesas constantes desse Cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.
§ 1º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste - IMPREV.
Art. 74. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de Dotação Orçamentária.
Parágrafo único. A Contabilidade-Geral do Município registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput*, deste artigo.
Art. 75. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara de Vereadores, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, para o atendimento das seguintes despesas:
I - pagamento de pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste - IMPREV;
III - pagamento do principal e serviço da dívida;
IV - convênios e respectivas contrapartidas do SUS e Salário Educação; e
VI - contratos de despesas com serviços essenciais.
Art. 76. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.
Art. 77. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Art. 78. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.
Art. 79. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 80. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º. do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 81. O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial dos Fundos do Poder Executivo poderá ser utilizado para atender Programas Prioritários de Governo, observadas as determinações legais e normativas referentes aos Fundos Municipais.
Art. 82. O saldo remanescente, oriundo de *superávit* financeiro de recurso não vinculado e originário da Fonte 0100 - Recursos ordinários, apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Orçamentária ao findar do exercício financeiro em 31 de dezembro de 2018, deverão retornar a conta única do Tesouro Municipal e poderão ser utilizados no reforça das dotações orçamentarias.
Art. 83. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019 (dois mil e dezoito), revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:239C4322

IMPREV
LEI MUNICIPAL 1820, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL 1820, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual de Machadinho D'Oeste, para o exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme diretrizes

estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro 2019, e em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA decreta e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta a ele vinculado, bem como Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita total é estimada em R$ R$ 85.591.825,43 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes dos anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
I – RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	7.165.286,56
Receitas de Contribuição	3.232.160,00
Receitas Patrimoniais	3.634.428,80
Receitas de Serviços	278.905,04
Transferências Correntes	73.552.859,36
Outras Receitas Correntes	222.881,93
Receitas de contribuições intra-orçamentárias	4.046.901,28
Outras Receitas Correntes (intra)	425.895,74
Dedução FUNDEB	-6.967.493,28
TOTAL GERAL (Receitas Correntes)	85.591.825,43

Art. 4º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R$ 85.591.825,43 (oitenta e cinco milhões, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R$ 75.207.191,68 (setenta e cinco milhões duzentos e sete mil cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos); e

II - no Orçamento da Seguridade Social: R$ 10.384.633,75 (dez milhões trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Art. 5º. A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos anexos desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO	VALOR (R$)
Câmara Municipal	2.966.242,58
TOTAL LEGISLATIVO	2.966.242,58
PODER EXECUTIVO	VALOR (R$)
Secretaria de Gabinete do Prefeito	1.976.000,00
Secretaria de Administração e Fazenda	11.526.925,77
Secretaria de Trabalho e Ação Social	1.996.701,86
Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	15.192.481,95
Secretaria de Educação	33.036.937,84
Secretaria de Agricultura	750.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	6.147.665,00
Secretaria de Planejamento	915.500,00
Secretaria de Meio Ambiente e Pesca	658.736,68
Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente	40.000,00
TOTAL EXECUTIVO	72.240.949,10
AUTARQUIA MUNICIPAL	VALOR (R$)
Instituto Municipal de Previdência	10.384.633,75
TOTAL AUTARQUIA	10.384.633,75
TOTAL GERAL	85.591.825,43

§ 1º. Integram o Orçamento Fiscal ou o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Município, destinadas às Autarquias e Fundos.

§ 2º. De acordo com o desdobramento fixado no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAC fará os ajustes necessários nos valores constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do orçamento do exercício, para adequá-lo às emendas de despesas aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 6º O Poder Executivo terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais e intrarregionais no Município, através de ações que visem:

I - redirecionar o crescimento econômico-financeiro municipal, buscando o equilíbrio com o meio-ambiente;

II - incentivar programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de governo e com a iniciativa privada;

III - recuperar a capacidade de investimentos, com base no aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar o acesso da população a serviços sociais básicos prestados com eficiência e eficácia;

IV - formular diretrizes e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 7º. Todas as despesas autorizadas nesta Lei e classificadas como pessoal e encargos sociais só poderão ser remanejadas para outros grupos de despesas com autorização legislativa.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAC divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo 5º desta Lei.

§ 1º. Considerando o artigo 6° da Portaria Interministerial nº163, de 4 de maio de 2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentarias - LDO 2019, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, a SEMPLAC, no âmbito do Poder Executivo, bem como o Poder Legislativo, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2º. Inclui-se no disposto do § 1ºdeste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida.

Art. 9º. No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar o remanejamento de dotações orçamentárias, de uma mesma ação, ou de uma ação para outra, de uma mesma categoria econômica, ou de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o orçamento vigente para o exercício, nos termos do art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios da despesa, ao efetivo comportamento da receita;

III - realizar operações de crédito por antecipação de receita, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento), do total da receita estimada, que deverá ser precedido de lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal no limite máximo de 10% (dez por cento) sobre a previsão da receita estimada para o período orçamentário;

IV - abrir créditos suplementares especiais com recursos oriundos de convênios firmados com entes federativos, para a pronta e melhor aplicação dos recursos, com autorização do Poder Legislativo Municipal;

V - para a transposição, remanejamento, ou transferência de recursos para uma mesma categoria de programação, podendo criar elemento de despesa em nível de categoria econômica;

§ 1º. O remanejamento de que trata o inc. I deste artigo será realizado através de atos próprios do Chefe do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Legislativa.

§ 2º. Inclui-se na autorização disposta no inc. I deste artigo, o uso pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos - IMPREV e de seus Fundos, na forma da Legislação Previdenciária, da reserva própria do regime previdenciário.

§ 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, suplementar mediante decreto, as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no inc. I deste artigo, utilizando como recursos de anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 10. As alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei, quando realizados pelo Poder Legislativo Municipal e unidades orçamentárias autônomas, deverão ser comunicados a SEMPLAC até o dia15 do mês subsequente ao da alteração realizada.

Art. 11. Todas as alterações orçamentárias autorizada nesta Lei, no transcorrer do exercício financeiro serão devidamente registradas no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

Art. 12. A reserva de contingência, em programação específica, constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, no montante de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2019, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Portaria Interministerial nº 163/2001/STN-SOF
Parágrafo único. Caso até o final do 2º (segundo) quadrimestre a Reserva de Contingência não for utilizada, seu saldo poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais ao orçamento geral do Município e sua autarquia, e somete poderá ser utilizada para cobrir despesas de passivos contingentes não previstos no orçamento e para cobertura de despesa com pessoal e encargos.
Art. 13. O Município fará o pagamento dos precatórios expedidos pelos Tribunais administrados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia na forma do disposto na al. "a", do inc. II, § 2º, do art. 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, alterado pela Emenda à Constituição Federal nº 62, de 9 de dezembro de 2009, os recursos orçamentários para pagamento.
Parágrafo único. Se verificado, em 1º de dezembro de 2019, que os recursos orçamentários para pagamento dos precatórios expedido pelo Tribunal são superiores ao total dos depósitos a serem efetuados até o final do exercício financeiro, na forma do artigo 2º, §§1º e 2º da emenda à Constituição Federal nº. 62, de 9 de dezembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os recursos orçamentários alocados no Tribunal de Justiça para cobertura de possíveis déficits orçamentários para pagamentos de despesa com pessoal do Poder Executivo até o limite da diferença apurada.
Art. 14. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma do artigo 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo serão repassados até o dia 20 de cada mês, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2019.
Art. 15. Durante o exercício financeiro de 2019, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar as despesas desta Lei Orçamentária para adequações de emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo, mediante ofício do autor da emenda à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAC.
§ 1º. Os limites mínimos de contrapartida fixados para as transferências voluntárias de recursos do Município poderão ser reduzidos ou dispensados pelo ordenador de despesa concedente, desde que devidamente motivado em convênios celebrados com as entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em seu estatuto ou contrato social atuação na área de saúde e/ou na área da educação.
Art. 16. Na hipótese de o projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para sanção até 30 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária do exercício anterior, corrigido, a razão 1/12 (um doze avos) por mês.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários na sua abertura de acordo com as mudanças das matrizes, estabelecidas através da portaria nº 549/STN.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos de 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2018.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:BA6D7589

IMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1.592 DE 25 DE MAIO DE 2017.

LEI MUNICIPAL Nº 1.592 DE 25 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias aos servidores e conselheiros do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Diretor, os Conselheiros e os servidores que se deslocarem de sua sede, a serviço do IMPREV, ou em missão oficial, perceberão diárias correspondentes aos dias do deslocamento, a título de cobertura das despesas com transporte, alimentação e estadia, concedidas através da Proposta de Concessão de Diárias, solicitada pelo Chefe Imediato ou pelo próprio servidor e autorizado pelo Diretor Executivo, conforme Modelo constante no Anexo I, que faz parte integrante da presente lei.
Parágrafo Único: O ato do Diretor Executivo para conceder a(s) diária(s), é o documento denominado Proposta da Concessão de Diárias, não necessitando baixar Portaria ou outro ato.

Artigo 2º - A importância correspondente ao pagamento da(s) diária(s), sempre que possível, será fornecida antes da viagem, e na impossibilidade do pagamento antecipado, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno do servidor.

Artigo 3º - Não será concedida diária a quem estiver removido ou transferido, durante o período de trânsito ou quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou serviço.

Artigo 4º - Entende-se por sede, para efeito da presente Lei, o local onde se exerça suas funções.
Artigo 5º - A concessão de diárias é pessoal, devendo, portanto, ser aberto processo individualmente, contendo número de registro e paginação.

Artigo 6º - O servidor ou Conselheiro que viajar com o intuito de auxiliar diretamente o Diretor Executivo lhe acompanhando, ou que for designado para representá-lo em viagens de interesse do IMPREV, receberá diária(s) concedida à ele.

Parágrafo Único: O Diretor Executivo baixará Portaria designando o servidor ou Conselheiro que irá acompanhá-lo ou representá-lo, constando os dias e os serviços que for desempenhar na viagem.

Artigo 7º - A(s) diária(s) serão concedidas para deslocamento fora da sede do Município, percebendo para isto:

a) Diretor Executivo – 6,0 UPF's;
b) Servidores da Autarquia – 4,5 UPF's;
c) Conselheiros - 4,0 UPF's;
d) Membros de Comitês – 4,00 UPF's;
§ 1º – Quando o destino do deslocamento for a zona rural e distritos do Município de Machadinho D'Oeste, será concedida a "Diária de Campo" no valor de 01 (uma) UPF.

§ 2º - Os beneficiados com a(s) diária(s) de campo serão os designados pelo Diretor Executivo, que designará quem irá realizar os serviços na zona rural, através de escalas a serem previamente estabelecidas.

§ 3º - A(s) diária(s) serão pagas por dia de deslocamento.

Artigo 8º - O valor da(s) diária(s) será acrescido de 80% (oitenta por cento), quando o deslocamento for para fora do Estado.

Artigo 9º - A(s) diária(s) serão corrigidas pela Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Estado de Rondônia ou outro índice que venha substituí-lo,

ficando a critério do Diretor Executivo repassar a correção através de Portaria ou Resolução, a partir do mês de janeiro.

Artigo 10 – A comprovação da(s) diária(s) recebidas, dar-se-á até o 5º (quinto) dia após o retorno da viagem, em modelo próprio, conforme Anexo III, da seguinte forma:

I – Apresentação de Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

II – Bilhetes de passagens, recibos de táxi, Notas Fiscais ou declaração do condutor, caso venha a viajar em veículos oficiais ou outros;
a) Os documentos que comprovem as diárias deverão ser, obrigatoriamente, em vias originais.
III – Quando o beneficiário for o Diretor Executivo a comprovação será assinada pelo Diretor Executivo em conjunto com o Gerente Financeiro;

IV – Nos demais casos, a comprovação será assinada pelo proposto da diária em conjunto com o Diretor Executivo.

V - A responsabilidade pela entrega dos documentos de comprovação da(s) diária(s) é exclusiva do beneficiario.

Parágrafo Único: Caso não seja apresentada a devida prestação de contas no prazo determinado por este artigo, fica autorizado o IMPREV a realizar os descontos dos valores recebidos pelo beneficiário em folha de pagamento subsequente ao prazo para a comprovação da(s) diária(s).

Artigo 11 – As diárias concedidas deverão ser previamente empenhadas.

Artigo 12 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de Maio de 2017 (dois mil e dezessete).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA	Prorrogação ( )		
	Inicial ( )		
PROPONENTE			
Nome:			
Cargo, Função ou Emprego:			
PROPOSTO			
Nome:			
Cargo, Função ou Emprego:			
Justificativa para Concessão:			
LOCALIDADE (S)/DESTINOS	Nº. Diárias	Valor Unitário R$	TOTAL R$
Conta Corrente nº:	***TOTAL R$***		
Agência nº:	_____ Assinatura do Proponente		

DESPACHO

Determine ao servidor supra que viagem até a localidade indicada, no interesse do serviço. Concedendo-lhe as diárias propostas

_____
Diretor Executivo

Data____de_____2017

SETOR FINANCEIRO

Providencie-se o devido pagamento através de transferência bancária.

_____
Diretor (o) Financeira (a)

Data____de_____2017

NOTIFICAÇÃO

Estou ciente da ordem para fazer a viagem supra, a serviço e interesse do interesse do Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste – RO – IMPREV.

_____
Proposto

Data____de _____2017

RECIBO

Declaro que recebi a importância de R$_____ (_____) através de transferência bancária para minha conta corrente, correspondente às despesas de viagem a que se refere este processo, pelo qual dou ampla quitação.

_____
Proposto (Servidor)

Data____de_____2017.

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome:
Função/Cargo:
Unidade Orçamentária: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-IMPREV.
Meio de Liquidação: Ordem Bancária.
Meios(s) de Locomoção: Terrestre.
Localidade/Destino:
Autorização PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA.
Data de Autorização: _____/_____/201__.
Data da Viagem:_____/_____/201__.
Data de Retorno:_____/_____/201__.

_____
Chefe Imediato

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:9FA18DE7

IMPREV
LEI MUNICIPAL Nº 1802 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1802 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de Credito Adicional Especial do IMPREV, por remanejamento orçamentário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- *Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2018, na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por remanejamento orçamentário, destinado a cobrir os gastos com o pagamento de Proventos e Pensões, a aposentados e pensionistas do IMPREV, conforme abaixo.*

1.02.13. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL- IMPREV
09.272.0015.2082- MANUTENÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
09.272.0015.2082.0002- SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA

FICHA 14
3.1.90.01.00- APOSENTADORIAS DO RPPS RESERVA REMUNERADA
600.002- RPPS- ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS.....R$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)

Art. 2º. *O valor do crédito acima será remanejado mediante a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:*

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.0015 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
99.999.0015.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPREV
99.999.0015.2082.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS
FICHA 18
0.1.03.600.000 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL...R$ 400.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS).

Art. 3º- *Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:90D07AB6

IMPREV
EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL QUE AFETA O IMPREV - PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018 TCE

Ementário da legislação municipal que afeta o IMPREV			
Instituto Municipal de Previdencia			
Nº	Ano	Publicado	Diário Oficial da AROM
Lei	Aprov.	D.Oficial	Ementa
226	14/06/94	não	Cria o Instituto Municipal de Previdencia- I.P.M
377	24/04/97	não	Reordena a estrutura administrativa do município
378	24/04/97	não	Institui o PCCS do Município
445	03/08/99	não	Autoriza a extinguir o I.P.M
460	10/12/99	não	Restrutura o Regime Jurídico do Município
501	22/02/01	não	Reordena a estrutura administrativa do município
539	11/04/02	não	Regulamenta provisoriamente a contribuição para o RPPS
540	16/04/02	não	Reordena a estrutura administrativa do município
547	28/06/02	não	Regulamenta a criação do Instituto de Previdencia IMPREV
554	03/09/02	não	Cria o Regimento Interno do IMPREV
622	28/06/04	não	Restrutura o Instituto de Previdência IMPREV
669	28/06/04	não	Altera a lei 540/02
689	22/12/05	não	Restrutura o Instituto de Previdência IMPREV
799	29/05/07	não	Restrutura o PCCS lei 378/97
800	29/05/07	não	PCCS secretária municipal do trabalho
814	17/08/07	não	Altera a lei 799/07
841	17/12/07	não	Disõe sobre a nova estrutura administrativa
858	21/12/07	não	Altera a lei 841/07
918	24/11/08	não	Altera a concessão do Salário Maternidade
939	14/04/09	não	Altera a lei 841/07
969	14/10/09	não	Altera a lei 841/07 e 939/09
992	10/06/10	não	Altera a lei 841/07
1059	05/10/11	não	LDO 2012
1061	10/10/11	não	Altera a aliquota de contribuição do RPPS- IMPREV
1065	28/10/11	não	Altera a lei 841/07
1073	21/11/11	não	Altera a lei 841/07
1105	02/04/12	não	Reestrutura o Instituto de Previdência IMPREV
1106	02/04/12	não	Altera a lei 841/07
1204	03/06/13	não	Altera a lei 1.105/12- IMPREV
1289	30/06/14	não	PCCS secretaria Municipalo de Saúde
1357	27/04/15	não	Autoriza o Parcelamento de débito previdenciário
1422	22/12/15	não	Autoriza o Parcelamento de débito previdenciário
1532	12/09/16	não	Altera a lei 1.105/12 e 1.204/13
1533	12/19/16	não	PCCS IMPREV
1535	10/10/16	não	Autoriza o Parcelamento de débito previdenciário
1551	12/12/16	não	LDO 2017
1552	12/12/16	não	LOA 2017
1590	25/05/17	22/02/19	Altera a lei 1533/16
1591	25/05/17	22/02/19	Cria a gratificação para membros da CPL
1592	25/05/17	25/02/19	Regulamenta a concessão de diárias a servidores do IMPREV
1613	14/08/17	03/11/17	Autoriza o parcelamento e reparcelamento dívidas com RPPS
1657	27/12/17	22/02/19	PPA 2018 a 2021
1658	27/12/17	22/02/19	LDO 2018
1659	27/12/17	22/02/19	LOA 2018
1694	26/03/18	22/02/19	Aumenta os proventos dos servidores
1695	26/03/18	24/04/18	PCCS IMPREV
1698	09/04/18	22/02/19	Aumenta os proventos dos servidores
1719	27/04/18	22/04/18	Altera a lei 1698/18
1729	14/05/18	25/02/19	Remaneja orçamento do IMPREV
1740	08/06/18	28/08/18	Altera a aliquota deficit atuarial
1766	14/08/18	23/08/18	Nova lei do Instituto de Previdência IMPREV
1802	12/11/18	25/02/19	Remaneja orçamento do IMPREV
1819	20/12/18	25/02/19	LDO 2019
1820	20/12/18	25/02/19	LOA 2019
1821	20/12/18	01/02/19	Dispões sobre a estrutura de cargos do IMPREV
CPA10	CPA20	CGRPPS	AMAURI VALLE- PRESIDENTE- PORTARIA 12/17

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:F3363B56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE MINISTRO ANDREAZZA ELEIÇÕES PARA MANDATO EMERGENCIAL DO CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES PARA MANDATO EMERGENCIAL DO CONSELHO TUTELAR MINISTRO ANDREAZZA/RO
EDITAL N° 01/2019/CMDCA
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela lei nº 236/PMMA/2000, de 10 de Julho de 2000, com adequação na lei N° 1.345/PMMN2014. Torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Emergencial para membros do Conselho Tutelar para o prazo extraordinário desde a data da posse até 09/01/2020, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 01/2019, do CMDCA local, para o Município de Ministro Andreazza.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data emergencial é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela lei municipal nº 275/PMMA/2001, de 18 de Junho de 2001 e Lei N° 1.345/PMMA/2014, e Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ministro Andreazza-RO, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;
1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 31 de março de 2019, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 01 de abril de 2019;
1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data emergencial para membros do Conselho Tutelar para o período de 01/04/2019 a 09/01/2020, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:
2. DO CONSELHO TUTELAR:
1

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-8, par. único '. 90, §3°, inciso II, 95,131,136,191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90,

observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal N° 275/PMMA/2001 e lei N° 1.345/PMMA/2014;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ministro Andreazza-RO visa preencher as 02 (duas) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5°, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas".
3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art.24 e 25 da lei municipal 275/PMMA/2001, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igualou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município;
d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
2

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g) Possuir certificado do ensino médio completo.
h) Reconhecida experiência de no mínimo 02 (dois) anos no trato com crianças e adolescentes.
i) (outros requisitos previstos em Lei Municipal).
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art.24 e 25 da lei municipal n° 275/PMMA/2001, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2. O valor do vencimento é de: R$: 1000,00 (mil reais);
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
3
4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 02 (dois) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha emergencial o membro do Conselho Tutelar que:
a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo;
b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.
6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente
4

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

Arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
5

b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.
8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ministro Andreazza-RO, Situado à Avenida Pau Brasil, N° 5468, Centro. Nesta cidade, das 8:00 às 13:00 horas. Entre os dias 22 de fevereiro de 2019 a 08 de março de 2019.
,

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
6

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local)
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-Ia até a data ¬limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 08/03/2019 a 11/03/2019, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subseqüente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 12/03 a 14/03 de 2019, após a publicação referida no item anterior.
10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
7

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 15/03/20019 a 18/03/2019, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no dia 19/03 a 20/03 de 2019, começando, a partir de então, a correr o prazo de 20/03 a 21/03 de 2019 para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 21/03 a 22/03 de 2019, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Emergencial;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 21/03 a 22/03 de 2019, contados da data da publicação do edital referido no item anterior";
10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
8

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
9

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição Emergencial para os membros do Conselho Tutelar do Município de Ministro Andreazza-RO realizar-se-á no dia 31 de março de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei n° 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia.
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de
10

Eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 02 (dois) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.
13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3°, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação
11

Do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 02 (dois) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.
15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 01 de abril de 2019, conforme previsto no art. 139, §2°, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 02 (dois) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de
12
Imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO, www.ministroandreazza.ro.gov.br/ www.diariomunicipal.com.br/aron
Bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal n° 275/PMMA/2001;
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Ministro Andreazza, 21 de fevereiro de 2019.

ELIETE CORDEIRO PEREIRA
Presidente do CMDCA

13

ANEXO I
CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2019 DO CMDCA

ATOS	DATAS
Publicação do Edital	22/02/2019
Período de Inscrições	22/02/2019 a 08/03/2019
Divulgação de Homologação das Inscrições	11/03/2019
Recurso quanto às inscrições/impugnações das inscrições	12/03/2019
Contestação a impugnação	13/03/2019
Homologação das Inscrições	15/03/2019
Eleição e Divulgação	31/03/2019
Posse	01/04/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0AD34AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2018.

CELEBRAÇÃO: 12.02.2019

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: A. S. ALBERTON AUTO POSTO – ME, CNPJ: 16.805.309/0001-90.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº **089/2018,** por mais 72 (Setenta e Dois) Dias, que será para o período de: 18 de Fevereiro a 30 de Abril de 2019, as demais cláusulas continuam inalteradas.

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843-29/2017.

Mirante da Serra – RO., 12 de Fevereiro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3B2F7F8D

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 005/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**VALTER MARCELINO ROCHA**

Cargo, Função ou Emprego: **CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL** Matricula: 1818

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**450.180**	Expedida por:	**SSP/ES**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto velho – RO, até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 25 e 26 de Fevereiro de 2019, onde irão participar de uma Oficina referente a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo, que acontecerá no auditório do TCE Sede – Porto Velho/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/02/2019**	Chegada em	**26/02/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE, PLACA NDO - 9783	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	02 Diária com pernoite	276,90	553,80
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 21/02/2019.

Assinatura Do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:7B70CE03

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA/SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 006/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**JASIEL OLIVEIRA DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **COORDENADOR DE CONTABILIDADE** Matricula: 1303

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**43.403**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto velho – RO, até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 25 e 26 de Fevereiro de 2019, onde irão participar de uma Oficina referente a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo, que acontecerá no auditório do TCE Sede – Porto Velho/RO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/02/2019**	Chegada em	**26/02/2019**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
CAMIONETE, PLACA NDO - 9783	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	02 Diária com pernoite	276,90	553,80
TOTAL R$			**553,80**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 21/02/2019.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:CE99709A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA /SEMAFP

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 007/2019
PROPONENTE:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**ELIAS PEREIRA DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 1865

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**157003**	Expedida por:	**SSP/ RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, nos dias 25 a 27 de Fevereiro de 2019, onde irá participar de uma Capacitação/Escola Municipalista da AROM, tem como finalidade incrementar as finanças municipais das receitas próprias. Este evento acontecerá nos 25 a 27 de fevereiro, das 08h às 18h, no auditório do SENAC, rua Tabajara, 539, bairro Panair, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/02/2019**	Chegada em	**27/02/2019**	Nº de Dias	03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETEHILUX, PLACA NDO - 9783	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
Porto Velho	03 Diária com pernoite	276,90	830,70
TOTAL R$			**830,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 21/02/2019.

Assinatura do Proponente

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:61E77401

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**		Mat:1796
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde irá participar de uma audiência junto ao TCU/pauta a ser tratada: contratação de empresa para implantação do sistema de esgotamento sanitário neste Município, estará participando de audiências junto aos novos Senadores e Deputados Federais da Bancada de Rondônia, onde serão tratados assuntos de interesse do Município de Mirante da Serra, como apresentação de propostas, solicitação para inclusão de recursos de emendas parlamentares que atendam ás necessidades da população Mirantense, como se tem procedido todos os inícios de exercícios. Informo ainda que o veículo utilizado será a Camionete SW4 PLACA NEH – 0014. Informamos ainda que vão acompanhar o Prefeito os VEREADORES: Senhor CRISTIANO CORREIA DA SILVA Senhor EDER TRINDADE.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/02/2019**	Chegada em	**04/03/2019**	Nº de Dias 09

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**MIRANTE DA SERRA – RO BRASÍLIA – DF.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**200%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MIRANTE DA SERRA – RO BRASÍLIA – DF.	**08 com pernoite**	**775,32**	**6.202,56**
TOTAL R$			**6.202,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 22/02/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo
006

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EF5BE9AA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**ASSESSOR DE GABINETE**	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**280.265**	Expedida por:	**SSP/ RN.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde irá acompanhar o Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE que irá participar de uma audiência junto ao TCU/pauta a ser tratada: contratação de empresa para implantação do sistema de esgotamento sanitário neste Município, estará participando de audiências junto aos novos Senadores e Deputados Federais da Bancada de Rondônia, onde serão tratados assuntos de interesse do Município de Mirante da Serra, como apresentação de propostas, solicitação para inclusão de recursos de emendas parlamentares que atendam ás necessidades da população Mirantense, como se tem procedido todos os inícios de exercícios. Informo ainda que o veículo utilizado será a Camionete SW4 PLACA NEH – 0014. Informamos ainda que vão acompanhar o Prefeito os VEREADORES: Senhor CRISTIANO CORREIA DA SILVA Senhor EDER TRINDADE.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/02/2019**	Chegada em	**04/03/2019**	Nº de Dias 09

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**MIRANTE DA SERRA – RO BRASÍLIA – DF.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**200%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
MIRANTE DA SERRA – RO BRASÍLIA – DF.	**08 com pernoite**	**553,80**	**4.430,40**
TOTAL R$			**4.430,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 22/02/2019.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo
007

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AEDB1C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4560/2019

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4452/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU LUCIANA DE MORAES SODRÉ PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 4452/2018 de 19 de Novembro de 2018 que nomeou LUCIANA DE MORAES SODRÉ, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A34BAEBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4561/2019

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA LUCIANA DE MORAES SODRÉ PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia LUCIANA DE MORAES SODRÉ, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Apoio ao Idoso da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. GEC –4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B8518D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4562/2019

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"NOMEIA FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Nomeia FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Governo. GEC –2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:46DFA6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4563/2019

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 4529/2019 DE 29 DE JANEIRO DE 2019 QUE NOMEOU RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 4529/2019 de 29 de Janeiro de 2019 que nomeou RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA, para responder pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º A nomeação não acarretará aumento de valores no salário do servidor indicado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B378E80C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4564/2019

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo de n 194/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 3.3.90-30 no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
Elemento de despesa 3.3.90-39 no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Na programação 0412200022002 em favor do Prefeito Municipal, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, cadastro nº 1796, RG: 100624 SESDEC/RO, CPF: 084.953.512-34, para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, IV, VI, VII, VIII e IX e do Art. 6º incisos I, III e IV da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo anterior, será de 30(trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C6084499

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018

CELEBRAÇÃO: 22.02.2019

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato nº 033/2018, por mais 12 (Doze) meses que será para o período de 28 de Fevereiro de 2019 a 27 de Fevereiro de 2020.

INTERVENTE: Gabinete do Prefeito (Secretaria Municipal de Governo).

EMPENHO: 006/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 324/2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9F580073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO: nº 15/2019
CELEBRAÇÃO: 13/02/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: COMERCIAL TORRES
CNPJ: nº 013.807.868/0001-40
OBJETO: O objeto do presente Contrato é de Contratação de Empresa para fornecimento de Alimentos da categoria – Perecíveis, para atender a CONTRATANTE, devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de Mirante da Serra/RO..
PRAZO: O presente Contrato será para 03 (três) meses, com início em 13/02/2019 e terá seu término em 13/05/2019.
PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo 15 (quinze) dias, caso o valor seja inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e superior a este o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, e as Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente.
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 1.120,00 (Hum Mil Cento e Vinte Reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 919/2017 Vol. 34
EMPENHO: 177

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO: nº 16/2019
CELEBRAÇÃO: 13/02/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: A. INACIO DOS SANTOS NETO & CIA LTDA - ME
CNPJ: nº 084.743.541/0001-08
OBJETO: O objeto do presente Contrato é de Contratação de Empresa para fornecimento de Alimentos da categoria – Perecíveis, para atender a CONTRATANTE, devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de Mirante da Serra/RO..
PRAZO: O presente Contrato será para 03 (três) meses, com início em 13/02/2019 e terá seu término em 13/05/2019.
PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo 15 (quinze) dias, caso o valor seja inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e superior a este o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, e as Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente.
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 9.039,28 (Nove Mil Trinta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 919/2017 Vol. 34
EMPENHO: 176

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO: nº 17/2019
CELEBRAÇÃO: 13/02/2019
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA - ME
CNPJ: nº 084.743.541/0001-08
OBJETO: O objeto do presente Contrato é de Contratação de Empresa para fornecimento de Alimentos da categoria – Perecíveis, para atender a CONTRATANTE, devendo os mesmos serem fornecidos/entregues no município de Mirante da Serra/RO..
PRAZO: O presente Contrato será para 03 (três) meses, com início em 13/02/2019 e terá seu término em 13/05/2019.
PAGAMENTO: O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo 15 (quinze) dias, caso o valor seja inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e superior a este o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo secretário da pasta, e as Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente.
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R$ 11.284,00 (Dois Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 919/2017 Vol. 34
EMPENHO: 179

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:5E4DEC70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º001/2019, Definição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA** aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, a serem utilizados e suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais**.**

Processo Nº 875-1,2/2018 SEMED

EMPRESAS VENCEDORAS:

IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ:17.297.963/0001-00
VALOR: R$ 160.051,38(Cento e sessenta mil e cinquenta reais e trinta oito centavos)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ:04.925.681/0001-50
VALOR: R$ 90.920,92(Noventa mil, novecentos e vinte reais e noventa dois centavos)

INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR: R$ 77.220,00(Setenta e sete mil e duzentos e vinte reais)

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 09.381.459/0001-57
VALOR: R$ 26.295,50(Vinte seis mil e duzentos noventa cinco reais e cinquenta centavos)

E.DE FREITAS –ME
CNPJ:27.521.468/0001-88
VALOR:R$ 1.508,64(Hum mil e quinhentos e oito reais e sessenta quatro centavos)

RONDON OFFICE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 08.374.509/0001-06
VALOR: R$ 21.283,29(Vinte mil reais e duzentos e oitenta três reais e vinte nove centavos)

SOMANDO O VALOR TOTAL R$ 377.279,73(Trezentos e setenta e sete mil e duzentos setenta nove reais e setenta três centavos)

Data da Homologação: 22/02/2019

Monte Negro – RO, 22 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4FD84096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 194/GAB/2019

PORTARIA N. 194 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR ELIANE DOS SANTOS INACIO ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.822/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:44DA5049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 195/GAB/2019

PORTARIA N. 195 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ELIANE DOS SANTOS INACIO para ocupar o cargo de **GERENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:921E17E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 196/GAB/2019

PORTARIA N. 196 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:82A6DB3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 197/GAB/019

PORTARIA N. 197 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NOEMI SANTOS ALMEIDA DA SILVA, para ocupar o cargo de **INSPETOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D8D82F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 198/GAB/2019

PORTARIA N. 198 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: ERIK DIEISON DA SILVA LIMA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3062F47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 199/GAB/2019

PORTARIA N. 199 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: NADIA SUELEN MIEREZ SA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DB912AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 200/GAB/2019

PORTARIA N. 200 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: TERESINHA SALVES RAMOS, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:86575D10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 201/GAB/2019

PORTARIA N. 201 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.035/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 03/03/2019 á 01/04/2019 a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1462	Cristiane dos Santos Michalski	Enfermeiro	02/04/2017 a 01/04/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9E017CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 202/GAB/2019

PORTARIA N. 202 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.36/2019/UMID;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 25/02/2019 á 03/03/2019 da servidora **FERNANDA DAMASCENO AGUIAR,** Matricula **1426**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi reprogramado através da Portaria N. 709/GAB/2018 e reprogramada através da Portaria n.065/GAB/2019.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado novamente para 08/04/2019 á 14/04/2019.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B0A8B438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 203/GAB/2019

PORTARIA N. 203 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 627/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Educação de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 074/2019/UMID;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação de Atividades Administrativas no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento a servidora abaixo relacionada:

Matricula Nome do servidor Cargo/Função
1379 Roberta Fabiane Dodo Farmacêutica/Bioquimica

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:830F5C1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 204/GAB/2019

PORTARIA N. 204 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: LUZITELMA TAMANDARE DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 25/02/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F5130304

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 205/GAB/2019

PORTARIA N. 205 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 078/GAB/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR MARCELA GONÇALVES DOS SANTOS, ocuparnte do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal

de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 080/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3AA5B320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 206/GAB/2019

PORTARIA N. 206 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 078/GAB/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARCELA GONÇALVES DOS SANTOS, para ocupar o cargo de **DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:44109DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 207/GAB/2019

PORTARIA N. 207 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: HEMYLLY VALADARES DA COSTA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C91C4FE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº2068/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Onde - Lê:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº: 2068/2019 (...)

Lê - se:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº: 2068/2018 (...)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Onde - Lê:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº: 2068/2019 (...)

Lê - se:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº: 2068/2018 (...)

Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, 22 de fevereiro de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8AF94B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 833/SEMOTRAN/2018
Objeto: Contratação de Empresa para Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais nas Áreas Urbana e Rural do Município de Nova Mamoré
Pregão Eletrônico: nº 020/PMNM/2018
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 020/PMNM/2018 realizada no dia 16 de janeiro de 2.019 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **SILVEIRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **04.275.395/0001-96**, com o valor total de **R$ 679.920,00** (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte reais)

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de janeiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9A05242D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.455 -GP/2019

LEI N° 1.455 -GP/2019 Em 13 de fevereiro de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.430/GP-2018, de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R$ 111.000,00** (cento e onze mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Minicipal de Saúde em despesas decorrentes de Contrapartida de Convênios.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
103010020.1228	**CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	93.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
TOTAL		**111.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
99.9990003.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	*Reserva de Contingência*	*111.000,00*
TOTAL		**111.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 13 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:CF738CE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 – GP/2019.

PORTARIA Nº 042 – GP/2019. Em, 21 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC, do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil – CMDC, em conformidade com a Lei Municipal nº 918/GP/2013, de 07/02/2013.

Art. 2º - A Comissão será composta por 09 (nove) membros, conforme abaixo relacionados:

I-REPRESENTANTE DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL:
- CLAUDIOMIR RODRIGUES – Agente Administrativo

II-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEMPFA:
- FERNANDO MOREIRA DA COSTA – Diretor de Departamento e Fiscalização

III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
- ELIAS PALHANO NETO JUNIOR – Enfermeiro

IV-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS – Coordenadora Municipal do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

V-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:
- DONALDO GOMES DA COSTA – Secretário Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito -SEMOTRAN

VI-REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ:
– ALTAMIR FOCHESATTO – Vereador Municipal

VII-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE NOVA MAMORÉ:
- JOSÉ WIRLES VARÃO - Presidente

VIII-REPRESENTANTE DO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
- CLEDISON DE AGUIAR CARVALHO - Presidente

IX-REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR – PM:
- LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Comandante da 3ª CIA PO/6ºBPM.

Art. 3º - A função de presidente do CMDC será exercida pela representante da Secretaria Municipal da Assistente Social, na pessoa da Srª **ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS**, e a função de Secretário representante da Secretaria Municipal da Saúde na pessoa do Sr **ELIAS PALHANO NETO JUNIOR**, sendo que os demais membros, constantes do artigo anterior, comporão o Núcleo Executivo, na qualidade de Conselheiros.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 025-GP/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÀCIO 21 DE JULHO, em 21 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:056768E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.042-GP/2019

Decreto nº 5.042 - GP/2019

Nova Mamoré, 22 de fevereiro de 2019.

"Declara situação de Emergência no Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, afetadas pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e define prioridade de atendimento dos principais serviços públicos"

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Federal nº 12.608/2012 e instrução Normativa nº 02, de 20 dezembro de 2016.

CONSIDERANDO, as fortes chuvas ocorridas nesse período, que vem causando a destruição de estradas vicinais, pontes e bueiros,

provocando alagamentos e transbordamentos dos **Rios Madeira, Mamoré, Lages e Araras**, colocando a população em situação de iminente risco;

CONSIDERANDO, as inúmeras famílias que residem na zona rural, aproximadamente 60 % (sessenta por cento), do total de habitantes do município, que ora estão sendo afetadas diretamente pelo rigoroso inverno amazônico, e em conseqüência atingem diretamente o setor produtivo agropecuário, seja pelos alagamentos das áreas de lavouras ou pelo impedimento do transporte de leite in natura até os centros de processamento (laticínios), e o transporte de animais, especialmente bovinos até os centros de abate (frigoríficos), e ainda, afetando diretamente o transporte dos alunos da rede municipal e estadual de ensino;

CONSIDERANDO, que esse estado de anormalidade causado pelas fortes chuvas está causando prejuízos com enormes perdas na safra agrícola, refletindo diretamente na renda do agricultor, podendo causar-lhe o inadimplemento das obrigações financeiras pactuadas com agentes de crédito (Bancos Comerciais) e fornecedores de insumos e matérias primas;

CONSIDERANDO, que por se tratar de dificuldade de tráfego em estradas que dão acesso a cidade sede do município (Nova Mamoré), e aos distritos de Nova Dimensão, Jacinópolis, Palmeiras e Araras, os serviços essenciais de educação, saúde e segurança foram afetados, em razão das intensas chuvas nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO, que diante das conseqüências deste desastre natural provocado pelas cheias dos rios, que resultaram em danos humanos, materiais e ambientais, com prejuízos econômicos e sociais, serão informados a defesa civil estadual e federal, por meio deste decreto e através do formulário de informações de Desastre, conforme previsto na Instrução Normativa 02/2016;

CONSIDERANDO, que essa situação gera um estado de inquietude pelos danos provocados à coletividade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ** por existência de situação anormal por intempérie natural, provocada pelas intensas chuvas e enchentes dos rios **Rios Madeira, Mamoré, Lages e Araras,** devido ao alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do município, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, inclusive relatório fotográfico, cuja motivação visa resguardar a efetividade na prestação dos serviços públicos essenciais, em virtude do desastre classificado e codificado como: Inundação – 1.2.1.0.0.

Art. 2ª – Será realizada a mobilização necessária do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob o comando da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para atuar no desencadeamento do Plano de Ação Emergencial para situações de emergências referentes ao desastre causado pelas fortes chuvas.

§1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será composta por servidores municipais, voluntários, nomeados para esse fim, sem ônus, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

§2º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil tem a responsabilidade de realizar o mapeamento das áreas afetadas, levantamento da população atingida, e fazer todo o procedimento de reconhecimento de situação de emergência, conforme previsto na Lei 12.608/2012 e IN 02/2016, inclusive comunicar a situação de emergência aos demais órgãos competentes no âmbito estadual e federal.

§3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta as enchentes e aos afetados e realização de campanhas de arrecadação de donativos para assistência a população afetada pelas enchentes.

Art. 3º - Conforme estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza as autoridades administrativas de modo especial a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio dos seus agentes, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em caso de risco iminente;
I – Adentrar nas casas, prestar socorro ou determinar a pronta evacuação especialmente nas residências que foram atingidas pelas inundações ocasionadas pela elevação dos rios.

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único – Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população afetada;

Art. 4º - Fica autorizada aos Secretários dos órgãos da administração pública municipal, a prerrogativa, mediante autorização prévia do Prefeito Municipal, a praticar todos os atos necessários visando resguardar os direitos do cidadão, notadamente, aqueles que visam assegurar continuidade da prestação do serviço público essenciais.

Art. 5º - Consideram-se serviços públicos essenciais os seguintes:
I – Saúde, no que demande ao funcionamento de hospitais, clinicas e postos de atendimento, bem como a transferência de pacientes para unidades médicas fora do município, inclusive dos pacientes de hemodiálise;
II – Serviço funerário;
III – Educação, especialmente destinado ao transporte de alunos, distribuição de insumos e alimentos;
IV – Coleta de lixo;

Art. 6º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - O Secretário Municipal da Fazenda poderá abrir créditos extraordinários para atender despesas não previstas ordinariamente, através de ato também subscrito pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - Ficam suspensas nas áreas afetadas as atividades da rede pública municipal de educação, assim como o transporte escolar municipal e estadual, pelo período indeterminado, até que seja normalizada a situação de emergência nas áreas atingidas pelas enchentes e inundações causadas pelas chuvas.

Art. 9º - Os servidores públicos que tiverem dificuldades de comparecimento ao posto de trabalho, em razão de residirem nas áreas afetadas pelo transbordamento e inundações causadas pelas fortes chuvas, ou por residirem em outros municípios que necessite de acesso pelas vias interditadas, deverão encaminhar justificativa por correspondência eletrônica à Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD por e-mail.

Art. 10 – Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando sob sua responsabilidade à liberação dos funcionários e veículos oficiais a disposição da sua pasta.

Art. 11 – Fica autorizado aos setores competentes adotar medidas no sentido de requisitar força policial para assegurar o efetivo cumprimento deste Decreto, frente ao objeto de emergência declarada.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos imediatamente, com vigência pelo prazo de 180 dias.

Palácio 21 de Julho, em 22 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:E3B16202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043- GP/2019

PORTARIA Nº 043- GP/2019 Em, 22 de fevereiro de 2019.

"*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr.* CLAUDIOMIR RODRIGUES *para Responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador Municipal da Proteção de Defesa Civil, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLAUDIOMIR RODRIGUES,** brasileiro, maior, portador do RG nº 423.751 - SSP/RO e CPF nº 325.806.902-63, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de **Coordenador Municipal da Proteção de Defesa Civil,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de fevereiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:4D3EA853

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 009-IPRENOM/2019

Portaria nº 009-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora JACKELITA FRAGA DA CUNHA.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º-CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **60 (sessenta) dias** à servidora **Jackelita Fraga da Cunha,** portador do RG nº 548.140 SSP/RO, CPF nº **796.235.902-10**, matrícula nº **1001** efetivo na função de **Agente de Limpeza e Conservação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação , com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **21 de fevereiro de 2019** e término em **21 de abril de 2019** , conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 006/2019, constante do Processo Administrativo de nº 012-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 22 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:9CC69D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 624 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613 de 19 de Dezembro de 2018, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de Dezembro de 2018, no valor de **R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0015.1556.4.4.90.51**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1556	Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Construção do Laboratório e Garagem
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento da Proposta de Convênio n° 031776/2016, Contrato de Repasse n° 837335/2016/MS/CAIXA no valor total de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**
e pela anulação de doação da programação orçamentaria a seguir no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais): 02.03.99.9990003.9999 – Reserva de Contingência.**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 20 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1556 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Construção do Laboratório e Garagem				
DESCRIÇÃO				
Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Construção do Laboratório e Garagem				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		90		
FINANCEIRA		255.000,00		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1556 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Construção do Laboratório e Garagem			
1556 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Construção do Laboratório e Garagem			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	90		
FINANCEIRA	255.000,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2140429A

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 625 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613 de 19 de Dezembro de 2018, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de Dezembro de 2018, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0015.1508.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1508	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento da proposta de aquisição n° 1101431712271257231, no valor total de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 20 de Janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1508 – Aquisição de Equipamentos Saúde Bucal				
DESCRIÇÃO				
1508 – Aquisição de Equipamentos Saúde Bucal				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		90		
FINANCEIRA		25.000,00		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2018
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1508 – Aquisição de Equipamentos Saúde Bucal			
1508 – Aquisição de Equipamentos Saúde Bucal			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	90		
FINANCEIRA	25.000,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EBE11596

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 626 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613 de 19 de Dezembro de 2018, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de Dezembro de 2018, no valor de **R$ 123.045,00 (Cento e vinte e três mil reais e quarenta e cinco centavos).**

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0015.1507.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1507	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Posto de Saúde
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do contrato de repasse n° 826074/2015, no valor total de **R$ 123.045,00 (Cento e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União, 20 de Fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1507 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Posto de Saúde				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Posto de Saúde				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA	130	130		
FINANCEIRA	21.380,00	123.045,00		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1507 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Posto de Saúde			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Posto de Saúde			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	130		
FINANCEIRA	123.045,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3D69F3F6

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 627 DE FEVEREIRO DE 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2019, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2019

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei nº 613 de 19 de Dezembro de 2018, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614, de 19 de Dezembro de 2018, no valor de **R$ 105.490,00 (Cento e cinco mil quatrocentos e noventa reais)**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.06.10.301.0015.1508.4.4.90.52**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	06	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1508	Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente Hospital Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do contrato de repasse n° 826074/2015, no valor total de **R$ 105.490,00 (Cento e cinco mil quatrocentos e noventa reais)**.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova União, 20 de Fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1508 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente				
DESCRIÇÃO				
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente				
INDICADOR FÍSICO	Unidade			
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**		
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA		90		
FINANCEIRA		105.490,00		

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2019
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1508 – Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente			
DESCRIÇÃO			
Aquisição de Equipamento/Mat. Permanente			
INDICADOR FÍSICO	Unidade		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2019**		
FÍSICA	90		
FINANCEIRA	105.490,00		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:35556DDD

P M N U - RO
PORTARIA Nº034, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Convoca Servidora em gozo de férias para retorno ao trabalho"

ADINAEL DE AZEVEDO, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art.1º Convocar para retorno ao trabalho, a servidora Elisangela Marchioli, que seria o final da licença em 08.03.2019 antecipa o final para 27.02.2019, ficando o saldo de 10 dias para retomar ao gozo das férias em uma data ainda ser marcada, no qual será observado e obedecido o limite para retomar as férias que é de 30.12.2019.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador: A6437D91

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 24/02/2019 Chegada: 27/02/2019	**Nº. De Diárias**: 03 (três) 100%	**V.unit.R$** 303,27	**V.Total R$** 909,81
Destino:	Porto Velho - RO			
Diária: 03	Com Pernoite (x)	Sem Pernoite ( )		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Rogério Alonço de Queiroz
Cargo/ Função: Contador
CPF: 767.447.792-49 **RG:** *876999 SESDEC/RO*
Endereço: *Rua: Flora de Rondônia* **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Ag.** 1401-X **C/C** 28770-9, B. Brasil
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto Velho – RO nos dias 24 a 27 de fevereiro do ano corrente onde irá participar do treinamento Oficina Treinamento Prestação de Contas do chefe do poder Executivo Municipal 2018.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 909,81 (Novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 21/02/2019. Rogério Alonço de Queiroz *876.999 SESDEC/RO*

Nova União – RO, 21/02/2019.

Autorizado em 21/02/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

VANDERLEY MOITINHO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador: C1183B55

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 24/02/2019 Chegada: 27/02/2019	**Nº. De Diárias**: 03 (três) 100%	**V.unit.R$** 330,84	**V.Total R$** 992,52
Destino:	Porto Velho - RO			
Diária: 03	Com Pernoite (x)	Sem Pernoite ( )		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Ricardo Júnior de Azevedo
Cargo/ Função: Secretário Municipal de Fazenda
CPF: 120.778.927-57 **RG:** 232.905-8 SPTC-R-ES
Endereço: LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I, 1202 **BAIRRO:** Zona Rural **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.: (69) 3466-1220** **BANCO:** BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA:** 21.196-6
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto Velho – RO para participar de uma capacitação em conjunto com a CNM e o Instituto IPZ. A capacitação deve abordar temas do cotidiano municipal, Arrecadação do município e o tratamento a ser dado aos tributos de suas competência, sendo indispensável a participação dos servidores municipais que trabalham na arrecadação municipal, fiscais, tributários entre outros.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 992,52 (novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 21/02/2019. **Ricardo Junior de Azevedo** RG Nº 232.905-8 SPTC-ES

Nova União – RO, 21/02/2019.

Autorizado em 21/02/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Coordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador: E949F997

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 24/02/2019 Chegada: 27/02/2019	**Nº. De Diárias**: 03 (três) 100%	**V.unit.R$** 303,27	**V.Total R$** 909,81
Destino:	Porto Velho - RO			
Diária: 03	Com Pernoite (x)	Sem Pernoite ( )		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Daiane Pereira da Silva Santos
Cargo/ Função: Assessora de Gabinete
CPF: 946.718.772-87 **RG:** 1021025 SESDEC/RO
Endereço: RO 470 – Km 35 **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Ag.** 0734 **C/C** 0003261-1, B. Brasil
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto Velho – RO para participar de uma capacitação em conjunto com a CNM e o Instituto IPZ. A capacitação deve abordar temas do cotidiano municipal, Arrecadação do município e o tratamento a ser dado aos tributos de suas competência, sendo indispensável a participação dos servidores municipais que trabalham na arrecadação municipal, fiscais, tributários entre outros.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 909,81 (novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 21/02/2019. **Daiane Pereira da Silva Santos** 1021025 SESDEC/RO

Nova União – RO, 21/02/2019.

Autorizado em 21/02/2019.

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Coordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador: AA282340

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 24/02/2019 Chegada: 27/02/2019	**Nº. De Diárias**: 03 (três) 100%	**V.unit.R$** 303,27	**V.Total R$** 909,81
Destino:	Porto Velho - RO			
Diária: 03	Com Pernoite (x)	Sem Pernoite ( )		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Keiliane da Silva Francisco
Cargo/ Função: Agente de Fiscalização e Receita
CPF: 000.561.102-43 **RG:** 1199944 SSP/RO
Endereço: *Rua: Ayrton Senna n° 100, 2° piso* **Cidade/ Est:** Nova União-RO **Tel.:** (69) 3466-1220 **Ag.** 1179-7 **C/C** 47.330-8, B. Brasil
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto Velho – RO para participar de uma capacitação em conjunto com a CNM e o Instituto IPZ. A capacitação deve abordar temas do cotidiano municipal, Arrecadação do município e o tratamento a ser dado aos tributos de suas competência, sendo indispensável a participação dos servidores municipais que trabalham na arrecadação municipal, fiscais, tributários entre outros.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 909,81 (novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 21/02/2019. **Keiliane da Silva Francisco** 1199944 SSP/RO

Nova União – RO, 21/02/2019.

Autorizado em 21/02/2019.

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Coordenador de Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:BF06C05B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

***Unidade Solicitante**: SEMPLACAF*

Período de Afastamento:	Saída: 25/02/2019 Chegada: 25/02/2019	**Nº. De Diárias**: 01 (uma) 30%	**V.unit. R$** 90,98	***V.Total R$*** *90,98*
Diária: 01	Com Pernoite ( )		*Sem Pernoite (X)*	
***Meio De Locomoção**: Terrestre*				

DADOS DO FAVORECIDO

***Nome:** Osiel Francisco Alves*
***Cargo/Função**: Pregoeiro*
***CPF:** 667.218.572-00 **RG:**639.638 SSP/RO*
***Endereço:** Rua Duque de Caxias **Nº.**1014 **Cidade/Est:** Nova União **Tel.:** 34661220* **Ag.** 4001-0 **C/C** 9968-6, BB
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS *Deslocar-se do município de Nova União – RO*, para o Município de Ji-Paraná – RO no dia 25, junto a **CECAM,** para tratar de assuntos referente a Cotação, Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preço por Secretaria ente outros, conforme solicitação da empresa **CECAM-RO** no documento em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo. ***EM 22/02/2019*** ***Osiel Francisco Alves*** ***RG: 639.638 SSP/ RO***

Nova União – RO, 22/02/2019

Autorizado em 22/02/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

VANDERLEY MOITINHO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:043C0C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº001/CMP/2019.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/2019.

O presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 01º Exonera a Senhor, **ROMÁRIO XAVIER LEPPAUS,** Brasileiro, portador da cédula de identidade 1390501-SSP/RO E CPF: 028.533.222-89, residente e domiciliado à AV. dos Pioneiros nº337 - Centro, Parecis/RO. Exonera do Cargo de Assistente II deste Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PARECIS-RO, 19/02/2019.

ANTONIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente da Camara Municipa/RO

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:FEB32579

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/19
PROCESSO Nº 234/2019

OBJETO: Aquisição de Material.Permanente 01-(hum) Veículo 1.0 ZERO KM p/atender o Cv nº 287/PGE/2018
REALIZAÇÃO: Dia 13/03/2019.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/03/2019
as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 13/03/2019 às 09:00 hs.
LOCAL: site www.Licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso:CV 287/PGE/18
VALOR ESTIMADO:- R$ 46.456,67-(Quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Parecis - RO, 22 de Fevereiro de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:531D7A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/GP/2019

PORTARIA Nº. 024/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

LUIZ AMARAL DE BRITO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, LUIZ AMARAL DE BRITO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 276/2009.

DECRETA

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Profissionais na área da Secretaria Municipal de Saúde para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, conforme Processo Adminstrativo 345/2019/FMS oriundo da recomendação 006/PJSLO/2019 – Ministério Publico do Estado de Rondônia, que fica assim composta:

Presidente: Lutero Rosa Paraiso
Secretário: Valmir Lemes da Silva Santos
Membro: Roseide Bezerra
Membro: Izaque Alves

Artigo 2º- A Comissão acima designada não será remunerada e será responsável pela elaboração do Edital de Teste Seletivo, que deverá conter critérios de seleção e admissão, em estrito cumprimento ao determinado pela Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, assim como o julgamento e classificação dos documentos encaminhados para análise.
Artigo 3º- Para conclusão dos trabalhos fica estabelecido o prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante motivo devidamente justificado.
Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:324AB8BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2019 PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 001/SADM/CMPB/2019, torna-se público que fará realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 001/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, AMPLA PARTICIPAÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa qualificada em Tecnologia da Informação para a aquisição da licença de uso mensal de um Sistema de Gestão Pública Municipal (software), descrito minuciosamente no termo de referência.
PROCESSO: Nº 218/CMPB/2019, interessado Secretaria Administrativa.
VALOR R$: 82.800(Oitenta e dois mil e oitocentos reais);
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/03/2019 a partir das 08h59min (Horário de Brasília-DF).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/03/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/03/2019 a partir das 09h19min (Horário de Brasília-DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 19/03/2019 a partir das 09h20min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e http://pimentabueno.ro.leg.br/, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, na Av. Castelo Branco nº 930, Bairro dos Pioneiros. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Pimenta Bueno/RO, 22 de fevereiro de 2019.

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:EE3AC881

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Licitação a ser realizada em **18/03/2019 às 10:00** (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais, Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 73.704,00** (setenta e três mil, setecentos e quatro reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 22 de Fevereiro 2.019.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D06FAEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.179/2019 DE, 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de se verificar e apurar eventuais irregularidades em processos administrativos alusivos aplicação de recursos provenientes do Projovem Trabalhador Juventude Cidadão, Plano de Implementação nº 46958.001070/2008-32, com Tomada de Contas Especial, no âmbito desta administração municipal,

Considerando o Memorando nº 053/GP/PMPB/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Instituir a "Comissão para Tomada de Contas Especial", para apurar irregularidades em processos administrativos alusivos a licitações, aquisição de bens e serviços, aplicação de recursos provenientes do Projovem Trabalhador Juventude Cidadão, Plano de Implementação nº 46958.001070/2008-32, composta dos seguintes membros, sob a presidência da nominada:

I - Ageu Sérgio Severo Guimarães – matricula 101992
II - Marcelo Augusto Stocco – matricula 704070
III - Ivone Ferreira de Oliveira – matricula nº 100010.

Art. 2.º Para o desenvolvimento dos trabalhos de que trata este decreto, a comissão poderá requisitar a cooperação de qualquer

servidor municipal naquilo que lhe for cabível, desde que autorizado pelo secretário da pasta a que aquela pertença.

Art. 3.º A comissão instituída neste Decreto, definirá normas para o cumprimento dos trabalhos a que se refere este decreto.

Art. 4.º A comissão terá prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de cada processo de "Tomada de Contas Especial", podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme a necessidade.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41B4B1E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 215/2019 DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando N° 033/GS/SEMFAZ/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a senhora ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 0001047573 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 630.894.752 - 00, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado n.º 742, Bairro Alvorada, nesta cidade, CNH nº 03006967120, expedida em 03/12/2018, validade até 02/12/2023, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, 2013, atualmente ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A servidora deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E843819A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 214/2019 DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Art. 4.º da Lei Municipal n.º 1.232/2.005 de 04 de Julho de 2.005, e

Considerando o Memorando nº 147/SEMAST/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Ceder para o Centro de Desenvolvimento da Criança e Adolescente - CEDECRI, sem fins lucrativos, com ônus para o Município de Pimenta Bueno, os servidores públicos municipais todos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, conforme abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO
Edson Batista de Santana – matricula 100053	Vigia
Nilson Martins – matricula 100690	Vigia
Clairton Marcos Ferreira dos Santos – matricula 103332	Vigia

Parágrafo único. Os servidores serão cedidos até 31 de Dezembro de 2020, ao Centro de Desenvolvimento da Criança e Adolescente – CEDECRI.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais, à 30 de novembro de 2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2019.
.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B28D4F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 213/2019 DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Memorando nº 117/GS/SEMEC/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora JAKELINE JACOBSEM HOLANDER, brasileira, solteira, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1324678 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 031.859.882-56, residente e domiciliada na Estrada do Calcário s/nº, km 65, Lote 13, Gleba 03, Zona Rural, nesta cidade, para ocupar o Rua Ulisses Guimarães n.º 629, Bairro Apedia, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica – III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Fevereiro de 2.019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D0CD4A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 212/2019 DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 73/GS/SEMAD/2019

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor BLAUDECI MARÇAL DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 759.383 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 743.007.922 – 91, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré n.º 400, Bairro Vila Nova, nesta cidade, contratado na função de ASG, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Fevereiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0B2427BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 211/2019 DE, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1073/2019.*

RESOLVE:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder a senhora* ***ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,*** *inscrita no CPF n.º 630.894.752-00, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para que a mesma possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º *O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.*

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Fevereiro de 2.019.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E7AB57E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 216/2019 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 053/GS/SEMPLAN/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear comissão especial para acompanhar a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do munícipio de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - LUIS FERNANDO FINI MICHELLIS – ARQUITETO;
II - FABRICIO MANZOLI SALLES – CHEFE DO SETOR DE TRAFEGO;
III – VALDETE OLIVEIRA MARTINS – ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 22 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4F3E0612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/2019 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 060/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.° EXONERAR o senhor SERGIO BAIKO NERY, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 677.037 SSP/RO, inscrito no CPF nº 592.217.472-04, residente e domiciliado a Rua: Anézio Ferreira de Castro nº 192, Bairro BNH-II, Município de Pimenta Bueno-RO, do cargo de Assessor Técnico II,

NOMEAR o senhor UGLEITON GOMES ANGELICO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 926550SSP/RO, inscrito no CPF n° 783.955.932-87, residente e domiciliado a Av: Carlos Gomes, n° 416, Bairro: Vila Nova, para ocupar o cargo de Assessor Técnico II.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77F1B349

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 164/2019 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 2394 NO DIA 11/02/2019".

ONDE SE-LÊ:

Paragrafo único. A licença remunerada dos servidores para o SINDSEM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Pimenta Bueno, será de 03 de Janeiro de 2019 até 02/01/2021.

LEIA - SE:

Paragrafo único. A licença remunerada dos servidores para o SINDSEM – Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Pimenta Bueno, será de 03 de Janeiro de 2019 até 02/01/2022.

Pimenta Bueno, 22 de Fevereiro de 2019.

VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ
Vice-Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1E7F89AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.184/2019 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.385/2007 em seu artigo 63, parágrafo único.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica concedida Licença Especial Remunerada por 60 (sessenta) dias, contados do dia 21 de Fevereiro de 2019, período em que acompanhará sua filha em tratamento de saúde, para a servidora IDALICE FREIRE DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, Auxiliar Serviços Gerais, 40 horas semanais, Admitida em 16/03/2010, inscrita no CPF 312.093.602-25, portadora da cédula de identidade RG. n.º 338.714 SESDC/RO, residente e domiciliada na Avenida Porto Alegre nº 1407, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, conforme processo administrativo n.º 1.148/2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 22 de Fevereiro de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D7A8CA92

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2019

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurado pela Portaria nº 006/CPAD/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/01/2019, para apurar abandono de cargo pelo servidor ADAILTON DOS SANTOS TERRA nos termos do art. 80, II da Lei Municipal nº 1.385/2007, verifico:

1)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

4) Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que há suficientes provas nos autos que atestam ter o acusado ADAILTON DOS SANTOS TERRA praticado a conduta descrita na portaria instauradora.

Isto posto, acato integralmente o relatório da comissão de fls. 91/97 nos termos do art. 113 da Lei Municipal n. 1385/2007, e julgo pela aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** do servidor **ADAILTON DOS SANTOS TERRA** matrícula 100276, nos termos do art. 80, II da Lei Municipal 1.385/2007.

Intime-se e publique-se.

Pimenta Bueno, 18 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:54CD909D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/GP/2019 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1181/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00 – (setecentos e cinquenta reais), ao servidor abaixo, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO no dia 25 a 27/02, para resolver assuntos inerentes a Administração Municipal junto ao DER, visando regularizar a emenda do Estádio Municipal, Convênio nº 073/2017/PJ – DER e 046/2016/FITHA – DER.

HEDERSON MOTA
AGENDE ADMINISTRATIVO
CPF: 612.737.242-91
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme por meio do veículo S10 Placa NCC 4388.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 19 de Fevereiro de 2019.

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:63C3AFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 02/GS/SEMPLAN/2019 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1182/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **03 (três) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 750,00 – (Setecentos e Cinqüenta reais), ao servidor abaixo, visto que o mesmo ira até a cidade de Porto Velho/RO juntamente com servidor Hederson Mota lotado Gabinete do Prefeito (Agente Administrativo)no dia 25 a 27/02, para resolver assuntos inerentes ao Município junto ao DER visando regularizar a emenda do Estádio Municipal, Convênio 073/2017/PJ –DER e 046/2016/FITHA - DER.

FABRICIO GONZATO HERMES
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 527.158.252-34
03 (três) diárias no valor total de R$ 750,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme por meio do veículo S10 Placa NCC 4388,

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 22 de Fevereiro de 2019.

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Ordenador de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4A0A21C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 001/2019 - P.G.M

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: N. P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ N.º 07.797.967/0001-95
Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro nº 111, Campo Comprido – Curitiba-PR

DO OBJETO: Serviços de instalação de software para prestação de serviços de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, conforme especificações constantes no projeto básico e nota de empenho n.º 281/2019 de 01/02/2019, inseridos no processo administrativo n.º 230/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral.

DO PREÇO: É de R$5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.093 – Manutenção das Atividades da SEMAD – Recurso Orçamentário R$-5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho n.º 281/2019 de 01 de Fevereiro de 2019.

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes.

DATA: 01 de Fevereiro de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A6A026A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019.

Pregão Eletrônico nº. 004/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de material para implantação do setor de fisioterapia e reabilitação do município. Valor médio de 65.091,01 (sessenta e cinco mil noventa e hum reais e hum centavo)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/03/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 22 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 22-02-2019 As 08:30min)

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:B0A7B4D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 012/CGM/2019

PORTARIA Nº 012/CGM/2019 Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

Designa Servidores para realizar auditoria em processo de Aquisição de material de limpeza SRP (Proc. nº 10.00012-00/2017).

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I e II do art. 1º e inciso VII do art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

Considerando o Ofício nº 0161-A/DA/SEMISB/2019, de 31 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores: Gudmar Neves Rita – cad.206418, Assistente de Controle Interno e Maria de Fátima de Souza Lima - cad. 304840, Assessor de Controle Interno, para, sob a coordenação do Auditor Jeoval Batista da Silva – cad. 144246, realizarem auditoria em processo de aquisição de material de limpeza nº 10.00012-00/2017.
Art. 2º – O prazo para apresentação do relatório é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Auditor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D882A06

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/GAB/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna público, a quem possa interessar, com base legal no artigo 29, I da lei 13.303/2016, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00018/2019, foi dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada em locação de containers, conforme as especificações previstas no Termo de Referência e no Quadro Comparativo, em favor da empresa:

UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA, CNPJ: n° 24.013.278/0004-04, no valor de **R$ 25.288,68 (Vinte e cinco mil, Duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos).**

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:718A6A73

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00018/2019
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em locação de containers.

De acordo com as informações no parecer e demais documentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 02.41.00018/2019, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar as empresas:

UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA, CNPJ: n° 24.013.278/0004-04, no valor de **R$ 25.288,68 (Vinte e cinco mil, Duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos).**

Essa ratificação se fundamenta no caput do artigo 29, I, da Lei 13.303/2016, que será pago com recursos do programa:

Fonte: 10.10
Projeto Atividade: 15.122.0007.2.303.000
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C8D06D9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 42/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 442/2018/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 292/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 04 de junho de 2018,que concedeu aposentadoria a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA NAPOLIÃO,** publicada no DOM nº 5.707 de 06 de junho de 2018.

Onde se lê: com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003,

Leia se: com fulcro no artigo 3º, I, II, III, paragrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C35234B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 43/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2018.03.04129P/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 619/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 03 de janeiro de 2019,que concedeu aposentadoria a servidora **MARIA DE NAZARÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA,** publicada no DOM nº 5.707 de 06 de junho de 2018.

Onde se lê: Secretária Municipal de Saúde – **SEMUSA/ESTATUTÁRIA**,

Leia se: Secretária Municipal de Educação – **SEMED/ESTATUTÁRIA**.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:178A909F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 015/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 015/GAB/PGM/2019

Porto Velho/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

LOTAR, a servidora **FÁTIMA CRISTINA FERNANDES,** ocupante do cargo Procuradora Municipal, cadastro nº 192500, na **Subprocuradoria Fundiária**, para desempenhar suas atividades a partir de 25.02.2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9717A3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 063/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que constam dos Processos nº 09.00376.000/2018 e nº 07.03733.000/2018, em apenso.

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, cadastro nº 46773, **MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAUJO NOBRE, CADASTRO Nº 10340, OAB/RO 7324**, **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS,** cadastro nº 94425, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dos autos de nº 04.0008/CD/PGM/2019, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentadas nos processos n.º 09.00376.000/2018 e nº 07.03733.000/2018, em apenso, que tratam de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO**, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30(trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, praticado por **RAFAEL IZEL DE MEDEIROS,** servidor municipal, exercente do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotado na Secretaria Municipal Educação - SEMED, cadastro nº 134040, caracterizando, **em tese,** infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria Nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:256A0CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 064/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0091/CD/PGM/2018, anexo nº 07.01533.000/2015.

RESOLVE:

SUBSTITUIR, a presidente e membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 263/CD/SPD/PGM/2018, **GECILENE ANTUNES FAUSTINO,** cadastro nº 76077 OAB/RO 2474, por **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA,** cadastro nº 249012 OAB/RO 9829, instaurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0091/CD/PGM/2018.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 263/CD/SPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 07.01533.000/2015, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado pela Portaria nº 059/GAB/PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B2CE2B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 065/ CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0018/CD/PGM/2018, anexo nº 07.00503.000/2014.

RESOLVE:

SUBSTITUIR, a presidente e membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 027/CD/SPD/PGM/2018, **GECILENE ANTUNES FAUSTINO,** cadastro nº 76077 OAB/RO 2474, por **NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA,** cadastro nº 249012 OAB/RO 9829, instaurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0018/CD/PGM/2018.

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 027/CD/SPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 07.00503.000/2014, em conformidade ao § 7º do art. 205, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe
Designado Pela Portaria nº 059/GAB/PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A28FD30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 016/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 016/GAB/PGM/2019
Porto Velho/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

LOTAR, a servidor **Mario Jonas Freitas Guterres ,** ocupante do cargo Procuradora Municipal, cadastro nº **70607**, na **Subprocuradoria Contenciosa**, para desempenhar suas atividades a partir de 25.02.2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe da PGM

Com as atribuições designadas na Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6F42256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 017/GAB/PGM/2019

PORTARIA N° 017/GAB/PGM/2019
Porto Velho/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n°. 163, de 08 de julho de 2003 e 342, de 02 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

LOTAR, a servidor **Everson Antonio Pini Junior,** comissionado**,** ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO, cadastro nº **301888**, na **Subprocuradoria Fiscal**, para desempenhar suas atividades a partir de 25.02.2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe da PGM
Com as Atribuições Designadas Na Portaria nº 059/GAB/PGM/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8FDDADD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 051/PGM/2019

EXTRATO Nº 051/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 06.11036-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: PARAÍSO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO 010/PGM/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, com 3.084,10m² de área construída, contendo quatro pavimentos, sendo subsolo, térreo, 1º pavimento e 2º pavimento, seis banheiros distribuídos entre os andares térreo, 1º pavimento e 2º pavimento, divididos por sexo, todos com acessibilidade, climatização, copa, vagas para garagem, um elevador com portas em estrutura em alumínio e vidro temperado, de acesso a todos os pavimentos, rede lógica em todos os andares, imóvel interligado no anel Óptico do Município de Porto Velho, uma cozinha, uma garagem no subsolo, um transformador dpe 150Kva, iluminação de todo o prédio em Led, sistema de proteção contra incêndio e pânico, localizada na Av. Sete de Setembro, nº 744, Bairro Centro, Inscrição Municipal nº 03.03.036.0125.001, nesta capital. Para funcionar como sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ.

•O valor mensal da locação é R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais), totalizando o valor anual de R$ 940.800,00 (novecentos e quarenta mil e oitocentos reais).
•
•
Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:
•
•
Programa/Atividade Código n° 06.01.0412200072.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.23 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 000861, no valor de R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais).
•
•
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMFAZ, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
•
•
O prazo de vigência do presente termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.
•
Porto Velho, 22 fevereiro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED221598

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.701 ,DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão e apresentação do relatório sobre as avaliações atuariais dos Fundos Previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social do Município da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº. 15.452, de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC094358

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.702 ,DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Substitui membro do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho – CRF."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso, IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, fundamentado com o que estabelece a Lei Complementar nº. 691, de 14 de novembro de 2017 e tendo em vista o que consta no ofício nº047/2019/SUREM/SEMFAZ.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Auditor do Tesouro Municipal **SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA**, Cadastro nº 7053-2, para o cargo de Representante da SEMFAZ no CRF – Suplente, em substituição ao Auditor do Tesouro Municipal JAILSON VIANA DE ALMEIDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos para o período de 20 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:763C9341

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.908/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a nomeação do servidor **LUIZ GONZAGA CAVALCANTE SERRANO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Material e Patrimônio CC-11, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 14 de fevereiro de 2019, contante do Decreto nº 3.895/I, de 15 fevereiro de 2019.

Onde se lê: LUIZ GONZAGA CAVALCANTE SERRANO

Leia -se**: LUIZ GONZAGA SERRANO**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:826B408C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.909/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUIZ GONZAGA SERRANO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 14 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32EE3A36

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.910/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

LARISSE DE BRITO COSTA	Assessor Nível I	CC-10	25/02/2019
IVANETE DOS SANTOS DAMASCENO	Assessor Nível III	CC-6	01/02/2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B324981

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.911/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TAFAREL SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:926C3933

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.912/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.901/I, de 18 de fevereiro de 2019, que exonerou o Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG,

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **GEORGIA KARINA CARNEIRO DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 18 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C451CF1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.913/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

MARCOS FIGUEIRA DA SILVA	Assessor Técnico Nível II	CC-15	25/02/2019
ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO	Diretor do Departamento Administrativo	CC-17	20/02/2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B7FE75D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.914/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

LARISSE BRITO COSTA	Assessor Técnico Nível II	CC-15	25/02/2019
ADILA DE SOUZA ALEXANDRE	Diretor do Departamento Administrativo	CC-17	20/02/2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF6A4809

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.915/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANDRÉ DE JESUS DO NASCIMENTO ,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF76507E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.916/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MICELENE OLIVEIRA SOUZA AGUIAR,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DF41E61

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.917/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonera **CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUZA BELO,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:317A085F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.918/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WELLINGTON PASSOS DE MELO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:587F1EB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.919/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.670/I, de 26 de novembro de 2018, que tornou sem efeito a nomeação do Gerente da Divisão de Informações e Projetos Turísticos, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR (Secretaria Municipal de Integração);

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **SARA ALVES DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Informações e Projetos Turísticos, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 25 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9624C77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 51/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 51/DIC/SEMUSA Porto Velho, 21 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00067-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidor(a) LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE, lotado(a) na Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA,

localizada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA ZONA LESTE , no cargo comissionado de Gerente de Unidade , cadastro nº 306812, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.30 - Material de Consumo: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:34FACBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 DE 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2019

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.	**PA: 08.31.10.302.329.2.280**
	3.3.90.30 e 3.3.90.39 Fonte: 10.27

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Contratação de empresa concessionária marca **RENAULT MASTER** para prestação de serviços de manutenção preventiva com revisão no período de garantia da fábrica em 04 ambulâncias da marca **RENAULT MASTER** novas, de acordo com as necessidades da SEMUSA , incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes	R$ 68.949,44
TOTAL			R$ 68.949,44

JUSTIFICATIVA (causas)
Necessidade de fazer revisão e manutenção em concessionária autorizada objetivando o não cancelamento da garantia, pois Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – S.A.M.U, através da SEMUSA tem a missão institucional de realizar busca e salvamento de vítimas em acidentes no município e distritos de Porto Velho no sistema de 24horas. Tais atribuições justificam a necessidade da contratação de uma empresa especializada em serviços de revisão e manutenção corretiva, não cobertos pela garantia, durante o período de garantia de fábrica, de 04 (quatro) ambulâncias da marca **RENAULT MASTER** novas de acordo com as necessidades da SEMUSA das seguintes placas; NDP-2261, NDS-6831, NDP2181 e NDP-2081**.** Os veículos citados neste termo foram adquiridos através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017, por meio dos processos n° 08.00014/2017- esta frota dá suporte as ações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – S.A.M.U, que fazem parte do acervo desta Secretaria.
A manutenção destes veículos permitirá a continuidade dos serviços, além de ser o primeiro ano de garantia das mesmas e assim de manter em perfeita conservação, evitando assim, possíveis despesas inesperadas, maximizando a vida útil dos veículos com peças genuínas e minimizando os desperdícios e dando economicidade ao bem publico.
Tal contratação está fundamentada no **Art. 25**, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 *in situ:* Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: SAGA LEMANS COMERCIO DE VEÍCULOS
CNPJ: 30.903.216/0001-28
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:_____DATA: _____
Fls. _____

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 769/SPACC/PGM/2018_____
DATA: 19/12/2018 Fls. 83/88_____FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 12 de Fevereiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E024408

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº049/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº049/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0541**, outorgada ao Sr.(a) **VAGNER DE CARVALHO** Sob RG **726195 SSP/RO,** CPF **694.437.262-20,** Residente **à Rua Botafogo, nº 6514 Bairro Lagoinha,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:58931EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº50/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 50/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta

na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0541** habilitando ao Sr.(a) **JOSÉ LOPES DE ALMEIDA,** sob RG **561420SSP/RO**, CPF. **589.329.252-91,** residente à **Rua Botafogo nº 6514** bairro **Lagoinha,** com vistas ao processo nº. **14.00110.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6104DB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº032/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº032/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOSÉ LOPES DE ALMEIDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **José Lopes de Almeida,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **561.420SSP/ro** e CPF n.º **589.329.252.91,** residente à Rua **Botafogo n.º 6514,** Bairro **Lagoinha, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0541** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **16/01/2019** e seu término a data de **31/01/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **04** de fevereiro de 2019.
.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ LOPES DE ALMEIDA
Autorizatário – CPF: 589.329.252-91

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:86DFFAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº81/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 81/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0532**, outorgada ao Sr.(a) **Márcio Belze Ferreira** Sob RG **946453SSP/PA,** CPF **916.585.192-72,** Residente **à Rua Cupuaçu, nº, Bairro Teixeirão,** Autorizado(a) desde de 04 de março de 2016**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EAFF9FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº82/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 82/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0532** habilitando ao Sr.(a) **Brasiliano Barreto,** sob RG **575071SSP/RO**, CPF. **591.424.482-04,** residente à **Rua Cassimiro de Abreu nº 5612** bairro **São Sebastião I,** com vistas ao processo nº. **14.00331.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:87D8EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº83/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 83/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho,19 de fevereiro de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0241**, outorgada ao Sr.(a) **Gilvan Bento da Silva** Sob RG **627886SSP/RO,** CPF **639.135.932-68,** Residente **à Rua Euclides da Cunha, nº 1399, Bairro Baixa União,** Autorizado(a) desde do ano de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CD287ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº84/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 84/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0241** habilitando ao Sr.(a) **Suellen Jeniffer Parreira Damacena de Lima,** sob RG **913420SESDEC/RO**, CPF. **887.403.232-34,** residente à **Rua Madressilva nº 3998** bairro **Conceição** com vistas ao processo nº. **14.00418.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B35DA03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº85/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 85/DTR/GAB/ SEMTRAN Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no

uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0228**, outorgada ao Sr.(a) **GEOVANI LINO DE BARROS** Sob RG **643035SSP/RO,** CPF **634.770.842-68,** Residente **à Rua Humaita, nº 9854 Bl 03, Apto 11 Bairro Nova Esperança,** Autorizado(a) desde de 2010**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:393E49B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº86/DTR/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 86/DTR/GAB/SEMTRAN Porto Velho, 19 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO, ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0228** habilitando ao Sr.(a) **ISAQUE MENDES BATISTA DE JESUS,** sob RG **713743SSP/RO**, CPF. **725.473.672-20,** residente à **Rua Amelia Farias nº 3549** bairro **Tancredo Neves,** com vistas ao processo nº. **14.00371.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contraria.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:97381D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº043/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº043/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). VALDEMIR FERREIRA DA SILVA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Valdemir Ferreira da Silva,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **730882 SESDEC/RO** e CPF n.º **743.761.442-15,** residente à Rua **Hematita n.º 12025, QD 635, LT339,** Bairro **Teixeirão, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0380** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES: Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **01/02/2019** e seu término a data de **31/10/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **06** de fevereiro de 2019.
.
NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

VALDEMIR FERREIRA DA SILVA
Autorizatário – CPF: 743.761.442-15

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:80A14D5F

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/PGM/2016
OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Instalação Elétrica para Ar Condicionado e Subestação com Potência de 150kVA para atender as necessidades da Escola Nossa Senhora de Nazaré localizada no distrito de Nova Mutum- Porto Velho – RO.
PROCESSO Nº 09.00358/2014

Aos dezoito dias do mês de janeiro de 2019, verificando-se a ocorrência da execução do contrato nº 053/PGM/2016 e para fins de dar cumprimento ao que dispõe o art. 73, da Lei 8.666/93, o fiscal da obra em referência, Engenheiro, GERVÁSIO AIRES DOS SANTOS, CREA Nº 1574/D RO procedeu na presente data, e RECEBIMENTO PROVISÓRIO da obra objeto da contratação, para fins de posteriores verificações da conformidade daquilo que foi executado em face dos termos da contratação. A Contratada fica ciente de que o recebimento provisório não exclui a responsabilidade no que se refere à qualidade das obras executadas, conforme aferições que serão realizadas, com vistas ao recebimento definitivo das obras contratadas.

Eventuais irregularidades encontradas durante a vistoria para recebimento definitivo serão objeto de notificação à Contratada, oportunidade que essa deverá indicar o técnico que será responsável pelas manifestações pertinentes, e sendo o caso, a contratada dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, deverá proceder às correções que se julgarem necessárias para então permitir o recebimento definitivo da obra.

A parte aqui representada, verificando por intermédio de inspeção "inloco" que houve a conclusão da obra objeto da contratação, formaliza nessa oportunidade o seu Recebimento Provisório, conforme dispõe a legislação vigente.

Para firmeza do presente instrumento, a parte nomeada por seu representante, firma este Termo de Recebimento PROVISÓRIO, que vai por mim assinado.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2019.

GERVÁSIO AIRES DOS SANTOS
Fiscal da Obra

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:73F2E0C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019
EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1519/SEMUSA/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Portas e janelas de vidro, para atender Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DE ABERTURA: 13 de Fevereiro de 2019**. **DO VALOR ESTIMADO**: R$ **4.167,00** (Quatro mil cento e sessenta e sete reais). **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613 Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 10h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

VAGNER MARCELO TOZI
Presidente da CPL M

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:08BD7F02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-290/SEMDRH/2019

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanentes (NOTEBOOK) para atualização do parque computacional desta administração. **VALOR ESTIMADO** R$ **126.195,48** (cento vinte seis mil cento noventa cinco reais e quarenta oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 de março de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de fevereiro de 2019.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:DB3DFBBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-41/SEMEC/2019
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de empresa no ramo de serviços de arbitragem, destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura. **VALOR ESTIMADO** R$ 237.681,86 (Duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:** Menor preço Unitário**. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de

março de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELLI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:B97B3996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326/SEMUSA/2019

DO OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho analisador hematológico para atender o laboratório municipal Ovídio Zangalli, conforme convenio 334/PGE/2018. **VALOR ESTIMADO R$ 42.037,15** (quarenta e dois mil trinta e sete reais e quinze centavos), **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de março de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:DA0048D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, convida toda comunidade para participar da Audiência Pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º Semestre do exercício de 2018.
A audiência será realizada no dia 28/02/2019, a partir das 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, localizada na Av. Jorge Teixeira, S/N, Bairro Centro de Primavera.

Primavera de Rondônia-RO, 21 de Fevereiro de 2019.

Sem mais para o momento, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

HORTÊNCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretária Mun. de Planejamento
Portaria nº. 360/GP/2018

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A69C1BF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 250-1/SEMEC/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora: **Mauricio da Silva Candido**, ocupante de cargo de Vigia 40 Horas, matrícula 47, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente ao **3º** quinquênio, de 16/02/2008 a 15/02/2013, para gozo no período de **01/03/2019 a 30/04/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8D3DB1C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo 134-1/SEMSAU/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor: **Eleander Dias Leitão**, ocupante de cargo de Vigia 40 Horas, matrícula 1145, lotado na Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU, referente ao 1º quinquênio, de 14/02/2012 a 13/02/2017, para gozo no período de **01/03/2019 a 31/03/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:29489B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 060/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 168-1/GP/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, o servidor

Anacleton Alba Batista dos Santos, Chefe de Gabinete – 40hs, Matrícula nº 486, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete do Prefeito, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 01/04/2013 à 31/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:60649CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 061/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 278/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, para participar do curso: incremento das receitas municipais e programa estadual de desenvolvimento da infraestrutura, conforme memo. Nº 022/GP/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 25 a 27/02/2019 deslocarão com veiculo oficial Hilux CD 4x4 Placa NDL 7956 no dia 24/02/2019.

ENILSON ABREU DE MATOS – Assessor Especial de gabinete
CPF. 795.562.052-68
R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A65CF9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 062/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 232-1/SEMPAF/2019.
RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 11 (onze) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 03 (tres) diárias no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participarem do curso financeiro escola municipalista conforme memo. Nº 041/SEMAF/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 24 a 27/02/2019 deslocarão com veiculo oficial Hilux CD 4x4 Placa NDL 7956.

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, CPF: 457.567.832-53.
05 (cinco) diárias perfazendo total de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)

Diego Lourenço, CPF: 872.965.432-72.
04 (quatro) diárias perfazendo total de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Aline Ribeiro da Silva, CPF: 006.226.602-09.
05 (cinco) diárias perfazendo total de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)

Totalizando um valor Total de R$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:55EF9535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 275/GP/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (tres) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) 01 (uma) passagem de Porto Velho – RO X Pimenta Bueno – RO no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor da servidora supramencionada abaixo, tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 a 26/02/2019, Capacitação dos jurisdicionado para prestação de contas do chefe de poder executivo municipal 2018. Sua inda será de carro oficial Hilux CD 4x4 SR Placa NDL 7956.

ANGELA CRISTINA – CONTROLADORA INTERNA.
CPF. 852.655.512-04
R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6D0307BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido da Senhora **Fabiana Azeredo do Nascimento**, Portador do CPF 004.135.072-38, do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo a data de 01 de Fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:44F6296A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 065/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 286/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais) 02 (duas) passagens aéreas Cacoal – RO X Brasília – DF X Cacoal – RO R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) perfazendo um valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo se deslocará até Cacoal no dia 24/02 com um veiculo publico a disposição nos dias 25 a 28/02/2019 tratará de assuntos de projetos pendentes na Esplanada dos Ministérios, Congresso e demais atividades inerentes a essa Administração.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,
CPF. 684.997.552- 68
R$. 6.000,00 (seis mil reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:AD5FB28E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 283/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, para participar do curso: incremento das receitas municipais e programa estadual de desenvolvimento da infraestrutura, conforme memo. Nº 022/GP/2019, na cidade de Porto Velho - RO no período de 25 a 27/02/2019 deslocarão com veiculo oficial Hilux CD 4x4 Placa NDL 7956 no dia 24/02/2019.

Hortencia Paula Cardoso – Secretaria de Planejamento
CPF. 894.157.362-91
R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6444FEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 255/GP/2019.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) 02 (duas) passagens Pimenta Bueno – RO X Porto Velho – RO X Pimenta Bueno – RO no valor unitário R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) perfazendo um total de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 24 a 27/02/2019 para protocolar documento na Assembleia, AROM, CPA e demais atividades inerentes a Administração.

CLAUDIO ROCHA CARDOZO – ASSESSOR DE PROJETOS
CPF. 591.812.819-00
R$. 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dia do mês de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:8CED548E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar competência ao servidor municipal abaixo, a conduzir o veículo MODELO: Hilux CD 4x4 SR Placa NDL 7956, Ano de FABRICAÇÃO: 2014, CHASSI: BAJFY22G9F8018496 COR: Branca, pertencente ao Gabinete do Prefeito/GP
Enilson Abreu de Matos, portador da Cédula de Identidade nº 853465, SSP/RO e inscrito no CPF nº 795.562.052-68 e CNH nº 02691377767, categoria AB;

Paragrafo Único: O servidor deverá se responsabilizar por eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:14A25BAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 097-1/SEMSAU/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **GIOVANNE FERREIRA PAIVA; CRISTIANE DAS V. FRANCINO.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **GIOVANNE FERREIRA PAIVA** e **CRISTIANE DAS V. FRANCINO** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 23/01/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 025, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:88B17780

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 117-1/GP/2019
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jean Mendonça**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário (a) **Jean Mendonça**, perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 21 a 25/01/2019, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 025, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 21 dias do mês de Fevereiro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:369E4BEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO - CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIA – EXERCÍCIO 2019

O Presidente do Conselho Administrativo do Rolim Previ, Sr. **TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI**, no uso de suas atribuições legais informa o Calendário de Reuniões Ordinária para o Exercício de **2019,** as reuniões acontecerão na Sede do Rolim Previ.

Mês	Data	Horário
Janeiro	08/01/2019	08:00hrs
Fevereiro	12/02/2019	08:00hrs
Março	19/03/2019	11:15hrs
Abril	16/04/2019	11:15hrs
Maio	21/05/2019	11:15hrs
Junho	18/06/2019	11:15hrs
Julho	16/07/2019	11:15hrs
Agosto	20/08/2019	11:15hrs
Setembro	17/09/2019	11:15hrs
Outubro	15/10/2019	11:15hrs
Novembro	19/11/2019	11:15hrs
Dezembro	17/12/2019	11:15hrs

OBSERVAÇÕES:

• Todas as possíveis alterações de datas serão comunicadas com antecedência regimental.

• As reuniões extraordinárias serão convocadas em conformidade com o estabelecido no Art. 09 § 1º do Regimento Interno.

TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI
Presidente do Conselho Administrativo
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9DE67769

ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura- ROLIM PREVI, torna público o Edital de dispensa de licitação para contratação de **Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Monitoramento Vídeo e Áudio,** para atender as necessidades do ROLIM PREVI, atendendo assim as necessidades no sentido de equipar as instalações e sede do Instituto, oferecendo maior segurança aos servidores e segurados, principalmente no que tange as Reuniões do Conselho Administrativo deste Instituto, haja vista que os equipamentos solicitados são de suma importância para manter a transparência e bom funcionamento do Instituto.

OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos de monitoramento (Vídeo e Áudio), sendo todos de 1ª linha, conforme especificações, quantidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS DE AQUISIÇÃO:

ITEM 01	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	DVR TURBO HD 4 CANAIS 1080P	01
02	DISCO RÍGIDO WD 2 TB	01
03	CAMERA FULL HD BULLET 2.8	02
04	MICROFONE PROFISSIONAL CFTV	01
05	RACK 5U PRETO PAREDE	01

PRODUTOS: MATERIAIS DE INSTALAÇÕES: CONSUMO:

Item 02	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**
01	PLUG P4 MACHO	02
02	CONECTOR P4 FEMEA	01
03	CONECTOR RCA MACHO	01
04	CABO COAXIAL CFTV 4MM + BIPOLAR	40
05	CAIXA PROTEÇÃO INTERNA	02
07	CAIXA PROTEÇÃO INTERNA	02
08	FONTE 05 AMP 12,8V	01

PRODUTO: SERVIÇOS MÃO DE OBRA:

Item 03	**Descrição dos Produtos**	**Quant.**
01	MÃO DE OBRA INSTALAÇÕES	01

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição dos referidos equipamentos tem como objetivo atender as necessidades do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, para gravações das Reuniões do Conselho Administrativo deste Instituto, haja vista que os equipamentos solicitados são de suma importância para manter a transparência e bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o exímio atendimento junto aos seus Segurados.

METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO Global** de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Efetuar entrega dos produtos solicitados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Administração;

Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

Comunicar ao ROLIM PREVI, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Reparar, corrigir, substituir os produtos de acordo com a especificação do objeto.

A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame.

Prestar assistência técnica comprovada em todos os itens no período da garantia. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.

Os móveis e eletrodomésticos deverão ser entregues montados e prontos para uso, no local determinado pelo ROLIM PREVI.

O Contratado terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega dos itens e 5 (cinco) dias corridos para a sua total instalação.

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o Instituto de Previdência de todo o material, gás, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a entrega e montagem dos mobiliário e eletrodomésticos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com as datas estipuladas para pagamento da empresa contratada;

A CONTRATANTE indicará o gestor para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização da entrega dos produtos, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência ao Instituto de Previdência- ROLIM PREVI.

PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA:

O prazo de garantia para todo o mobiliário, eletrodomésticos e demais materiais especificados não deverão ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Projeto Atividade 2.176 Manutenção do Instituto, bem como, Elemento de Despesa 3.3.90.52.00.00 – Materiais Permanente, Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços Terceiros pessoa Jurídica, Elemento Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Executar a entrega dos produtos de acordo com especificação do objeto e obrigação da contratada, sendo que os equipamentos deverão ser entregues montados e prontos para uso, no local determinado pelo ROLIM PREVI.

DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos produtos, mediante Nota Fiscal e demais documentos exigidos por lei, ficando a conferência e certificação por conta do setor de Controle Interno do Instituto de Previdência.

Rolim de Moura, 14 de fevereiro de 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Benefícios

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/ROLIM PREVI/2019
Artigo 24, Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar que fará contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo de **"MENOR PREÇO" global**, conforme descrito neste no Termo de Referência e seus anexos.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 9.412/2018, Decreto Municipal 4.253/2018.

DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a aquisição de equipamentos (Monitoramento Vídeo e Áudio), sendo todos de 1ª linha, conforme especificações, quantidade e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente dispensa de licitação é fundamentada de acordo o art. 24, inciso II § 1º da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme requisitos previstos neste edital.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição dos referidos equipamentos tem como objetivo atender as necessidades do Instituto de Previdência- ROLIM PREVI, para gravações das Reuniões do Conselho Administrativo deste Instituto, haja vista que os equipamentos solicitados são de suma importância para manter a transparência e bom funcionamento do Instituto que tem por finalidade o exímio atendimento junto aos seus Segurados.

DO PREÇO – Tipo Menor preço global:
Esta Contratação será do tipo Menor Preço global, de acordo com as normas da lei 8.666/93, Lei de licitações e suas alterações.

DAS EXIGÊNCIAS:
A empresa interessada, vencedora do certame tipo menor preço global deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:
Certidão de FGTS;
Certidão de INSS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Contrato Social e alterações;
Documentos dos Sócios;

DO PAGAMENTO:
O Pagamento será realizado mediante liquidação de despesa ou serviços em até 30 dias, conforme dispõe Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS": O envelope "PROPOSTA DE PREÇOS" deverá apresentar-se inviolável e ser entregue até a data e hora indicadas, e deverá indicar em sua parte externa os seguintes dizeres:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2019
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Não será dado conhecimento de propostas entregues fora do prazo determinado.
Não serão consideradas propostas que especifiquem objeto diferente do indicado no anexo. Os preços unitários deverão ser em algarismos a tinta, sem emendas ou rasuras, com apenas duas casas após a vírgula.
Na igualdade de cotação será realizado sorteio, como critério de desempate entre os proponentes, conforme Art. 45, § 2º, Lei 8.666/93.
A dispensa da licitação reserva-se o direito, de acordo com o interesse da Administração pedir novos detalhes, cancelar, anular no todo ou em parte a licitação.
De todo o exposto, fica estabelecido que os interessados a participar do certame, deverão retirar os SAMES para Cotações de Preço na sede do Rolim Previ no dia 25/02/2019 até o dia 01/03/2019 das 7:30 as 13:30 horas na **Avenida João Pessoa nº 4392 – Centro Rolim de Moura/RO Fone- 69 3442- 3113.**

Rolim de Moura, 14 de fevereiro 2019.

LUANA VANESSA CHIODI CARMINATO
Diretora Dep. de Beneficio

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:C3B8C9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, homologo a licitação **005/2019**, modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **nº 5256/2018, Contratação de empresa especializada para fornecimento de portão para atender as necessidades da casa da criança e do adolescente.***

Empresa vencedora:

***Empresa:** ELCIO LUIZ BARBOSA-ME*
***CNPJ:** 84.627.892/0001-45*
***Valor:** R$ 1.795,00 (Um mil setecentos e noventa e cinco reais)*

***Empresa:** EDINILSON SANTOS DA COSTA-ME*
***CNPJ:** 14.537.373/0001-00*
***Valor:** R$ 5.510,00 (Cinco mil e quinhentos e dez reais).*

Rolim de Moura, 21 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:AE86CCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura localizada na Av. João Pessoa, 4478 – CENTRO, CNPJ nº 04.394.805/0001-18, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Rolim de Moura em 14/02/2019, a Licença prévia e de instalação para a atividade de CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL – 1ª ETAPA.

Rolim de Moura/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:AA7EB84B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2019

RETIFICAÇAO

Este documento tem por objetivo **RETIFICAR** o item 6.3. c) do edital 08/2019, publicado no site da Prefeitura (www.santaluzia.ro.gov.br), AROM, Mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Jornal de grande circulação e Imprensa Nacional.
Edital nº 08/2019 – Tomada de Preço nº 01/2019 – Processo nº 983-1/2018
ONDE SE LÊ:
6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviço compatível com o objeto desta licitação, através de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** vinculado com a **ART** de execução da Obra, em nome do responsável técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado, com o selo de atestado registrado com vinculação à ART (s) e CAT, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
LEIA SE:
6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Comprovação pela licitante de ter executado, a qualquer tempo, serviço compatível com o objeto desta licitação, através de no mínimo **01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO DE PROFISSIONAL LIGADO A AREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A**

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, vinculado com a **ART** de execução da Obra, em nome do responsável técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado, com o selo de atestado registrado com vinculação à ART (s) e CAT, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

NILSON GREGORIO NETO
Presidente CPLM-O

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4D2DDE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, através do seu Presidente torna público a Adjudicação da Contratação da empresa para construção da Capela Mortuária, conforme convênio nº 135/DCPN/2017, firmado entre o município de Santa luzia D´Oeste-RO, através do Programa Calha Norte, Processo Administrativo 1018/2018, Tomada de Preço 005/2018. Empresa: METALÚRGICA CARVALHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ 13.757.419/0001-34, Valor R$ 275.849,58 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Todas as informações, como vistas ao processo administrativo nº 1018/2018, poderão ser obtidas junto à prefeitura, Rua Ozias de Oliveira Soares, nº 2644 – centro - Santa Luzia D´Oeste - RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone 69 3434 2262/3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de fevereiro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:6FF8106D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito local, regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2019, Objeto: **Aquisição de CARRETA AGRICOLA PARA TRATOR DE PNEU a ser utilizada para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**. No valor estimado de R$ 10.490,33 (dez mil quatrocentos e noventa reais e trinta e três centavos). Advindo do processo 308/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 12/03/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de Fevereiro de 2019.

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:55473D2D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N° 1018-3/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1018/SEMOSP/2018
TOMADA DE PREÇO N°05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO ANEXO E CONFORME CONVÊNIO N° 135/DCPN/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE ATRAVÉS DO PROGRAMA CALHA NORTE.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo Nº 1018-3/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

METALÚRGICA CARVALHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP
CNPJ: 13.757.419/0001-34
VALOR: R$275.849,58 (Duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Publique-se;

Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:023F5DF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°770-2/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 770/SEMAD/2018
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2019
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS COM VINGÊNCIA DE ATÉ DOZE MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°770-2/2018, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

DELTA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 05.801.999/0001-91
VALOR: R$28.186,84 (Vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
E. DE FREITAS- ME
CNPJ: 27.521.468/0001-88
VALOR: R$979,00 (Novecentos e setenta e nove reais).
EDINALDO SILVA 74592955234- ME
CNPJ: 30.846.316/0001-60
VALOR: R$6.158,17 (Seis mil cento e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).
IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ: 17.297.963/0001-00
VALOR: R$53.912,90 (Cinquenta e três mil novecentos e doze reais e noventa centavos).
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - ME
CNPJ: 01.763.210/0001-02

VALOR: R$2.137,53 (Dois mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos).
SC - BRINDES LTDA- EPP
CNPJ: 02.507.452/0001-90
VALOR: R$9.459,30 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).
ASTOR STAUDT – EPP
CNPJ: 91.824.383/0001-78
VALOR: R$160.623,39 (Cento e sessenta mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 22 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:0E18824E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 001/COR/2019

PORTARIA Nº001/COR/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto Municipal nº014/2017, em obediência ao que determina o art. 37 da Constituição Federal e pelo decreto acima mencionado e os fatos constantes no processo administrativo nº209/19 e

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração publica, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo nº209/2019;

CONSIDERANDO o memorando nº059/2019 da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face de **JUSSARA SOARES LACERDA**, servidora pública municipal efetiva, cadastro municipal nº5525, ocupante do cargo de PROFESSORA NIVEL II, carga horária de 20-hrs, afim de apurar os fatos noticiados através do ofício nº065/2018, anexo aos autos.
II – **DETERMINAR** aos membros da comissão processante, nomeada através do decreto nº014/2017, no prazo legal, determinado através da Lei nº340/06, proceda à apuração da conduta supostamente tida como irregular praticada pelo servidor acima qualificada.
III – O prazo para conclusão dos autos é de 60 dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente portaria;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

R.P. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 12 de fevereiro de 2019

CLÉVERSON PLENTZ
Corregedor Geral do Município.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:CB1B0576

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 002/COR/2019

PORTARIA Nº 002/COR/2019

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO, nomeado através do Decreto Municipal nº014/2017, em obediência ao que determina o art. 37 da Constituição Federal e pelo decreto acima mencionado e os fatos constantes no processo administrativo nº1813/18 e

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a administração publica, nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo nº1813/2018;

CONSIDERANDO o memorando nº957/2018 da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar, em face de **JANETE LUCOTTI FERNANDES**, servidora pública municipal efetiva, cadastro municipal nº5981 e nº7254, ocupante do cargo de PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA E PEDAGOGA, afim de apurar os fatos noticiados através do mem. nº957/2018, anexo aos autos.
II – **DETERMINAR** aos membros da comissão processante, nomeada através do decreto nº014/2017, no prazo legal, determinado através da Lei nº340/06, proceda à apuração da conduta supostamente tida como irregular praticada pelo servidor acima qualificada.
III – O prazo para conclusão dos autos é de 60 dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente portaria;
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

R.P. Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé, 18 de fevereiro de 2019

CLÉVERSON PLENTZ
Corregedor Geral do Município.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:36A76ABA

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0420/SEMAGRIAM/2018. CONTRATO N. 0382/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0420/SEMAGRIAM/2018.
Contrato N. 0382/2018.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **INOV9 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Veiculo 0 Km.
Valor: R$ 54.999,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa nove reais).
Fonte de Recurso: convenio nº 268/PGE/2017-Governo Estadual.
Forma de Pagamento: à vista, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. Devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 012/CPLM/2018.

São Francisco do Guaporé-RO, 03 de Janeiro de 2019.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:DC95E4FB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 421/SEMAGRIAM/2018. CONTRATO Nº 61/2019.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n° 421/SEMAGRIAM/2018.
Contrato nº 61/2019.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratadas: CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Objeto: aquisição de Material Permanente (Grade Aradora).

VALOR: 15.480,00 (Quinze mil quatrocentos e oitenta reais).

Fonte de Recurso: Convênio nº. 0269/PGE/2017.
Forma de Pagamento: até 15º (dias) útil, após a entrega dos mesmos, após a apresentação da nota fiscal fatura, e certificado pela Secretária Municipal Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 30 (trinta) dias.
Embasamento Legal; Pregão Eletrônico nº 011/CPLM/2018.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de Fevereiro 2019.

Advocacia do Município

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:8179D4AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	368/2019
b) Licitação Nrº :	37/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/02/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIMANETO ANUAL, SEGURO OBRIGATORIO PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO AMAROK PLACA NCL 6492, PERTENCENTE A SECRETARIA DE GABINETE, EM FAVOR DA EMPRESA DETRAN-RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 147,47

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de fevereiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:8D20D6C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	297/2019
b) Licitação Nrº :	7/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	21/02/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BANNER, FOLDERS, CARTAZES, CAMISETAS E OUTROS), PARA A SEMANA NACIONAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA, TEMA A SER TRATADO NAS ESCOLAS, NO MÊS DE FEVEREIRO, CONFORME LEI Nº 13.798 DE 03 DE JANEIRO DE 2019. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.060.256/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 6.086,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de fevereiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:DDA1AFF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	297/2019
b) Licitação Nrº :	7/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	21/02/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BANNER, FOLDERS, CARTAZES, CAMISETAS E OUTROS), PARA A SEMANA NACIONAL DE PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCENCIA, TEMA A SER TRATADO NAS ESCOLAS, NO MÊS DE FEVEREIRO, CONFORME LEI Nº 13.798 DE 03 DE JANEIRO DE 2019. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS- CENTRO DE REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SC BRINDES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 840,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de fevereiro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:CB1AC45F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N. 121/2018
CONTRATO N. 04/2018

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se no dia 24 de fevereiro de 2019 e finalizando dia 24 de julho de 2019, nos termos da legislação pátria vigente, acrescendo-se ao valor do contrato originário o valor relativo ao acréscimo de prazo ora estabelecido.

Do Valor: O valor a ser pago é um montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). As conseqüências financeiras do presente serão suportadas pelos recursos do Instituto contratante.

Função Programática:

Órgão 12
Unid. Orçamentaria 001
Função 09
Sub-Função 272
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 21 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A5742062

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO N. 023/2018
CONTRATO N. 01/2018

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 06 de março de 2019 e finalizando dia 06 de março de 2020, nos termos da legislação pátria vigente, acrescendo-se ao valor do contrato originário o valor relativo ao acréscimo de prazo ora estabelecido.

Do Valor: O valor global a ser pago é um montante de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.050,00 (Um mil e cinqüenta reais). As conseqüências financeiras do presente serão suportadas pelos recursos do Instituto contratante.

Função Programática:

Órgão 12
Unid. Orçamentaria 001
Função 09
Sub-Função 272
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 21 de fevereiro de 2019

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3C8CF894

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO.

PROCESSO N. 150/017
CONTRATO N. 03/2017

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 90 (noventa) dias iniciando-se no dia 26 de fevereiro de 2019 a 26 de maio de 2019, nos termos da legislação pátria vigente.

Do Valor: No valor global de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Função Programática:

Órgão 12
Unid. Orçamentaria 001
Função 09
Sub-Função 272
Programa 0301
Projeto Atividade 2201
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 21 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B95D5DE9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
NONO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO.

PROCESSO N. 018/2017
CONTRATO N.01/2012

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de 06. (seis) meses iniciando-se no dia 29 de abril a 29 de setembro de 2019, nos termos da legislação pátria vigente.

Valor: O valor empenhado referente aos 06 (seis) meses de serviço de locação de software, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensal.

Dotação Orçamentária:
Órgão:12
Unidade:12.001
Função 09
Sub Função 272
Programa de Trabalho: 09.272.0301.2.201
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 21 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2E70DC04

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº. 602/2019

DECRETO Nº. **602** /PMSMG/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. **1562/2015** e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

D E C R E T A
Art. 1º Fica nomeada a Senhora (o) abaixo relacionada para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

PSICOLOGA -40 HORAS
NOME: **CAROLINE BARROS GUMS**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - (SEMTRAS)**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 22 de fevereiro de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Em __ / __/ ___.

MARTA JOELMA M. PINHEIRO
Dec. 078/2019

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:E10187C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS-RO

CNPJ/MF nº14.555.818/0001-85

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Executiva, Andreia Tetzner Leonardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	006/2019
b) Licitação Nrº :	001/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	21/02/2019
e) Objeto Homologado :	LICITAÇÃO REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇOS TELEFONICOS
09.272.0100.2.200. - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%	
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):	

Fornecedor: BRASIL TELECOM S/A
CNPJ/CPF: 76.535.764/0001-43

Item	Descrição	Quant .	Valor Unit.	Valor. Total
1	FATURAS TELEFONICAS	1,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
Valor Total Homologado - R$ 1.300,00				

Seringueiras/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva

_____
Av. Jorge Teixeira nº 935 bairro Centro Seringueiras CEP 76934-000
Fone 69 3623-2003
e-mail – institutoipms@hotmail.com

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:47CA300D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RELAÇÃO DE PESSOAL RECADASTRADOS INATIVOS. JANEIRO DE 2019.

RELAÇÃO DE PESSOAL RECADASTRADOS INATIVOS. JANEIRO/2019.			
400	ADVALDO DOS SANTOS COIMBRA	387.101.292-00	APOSENTADO
287	AMANTINO ALVES FILHO	688.504.097-53	APOSENTADO
158	ARLETE DOS SANTOS	471.580.342-91	APOSENTADO
285	DALVA DA SILVA MOREIRA	408.777.012-53	APOSENTADO
112	DEBORA FERREIRA SAMPAIO	220.081.952-87	APOSENTADO
388	DIRCE DOS SANTOS DIAS	580.579.192-72	APOSENTADO
397	EDNA DE SOUZA FLORIANO PAIVA	055.189.178-56	APOSENTADO
203	ELI BAUDSON	813.137.137-91	APOSENTADO
217	ELIDIA APARECIDA TORRES	333.958.372-20	APOSENTADO
309	IRACI ALEXANDRINO PINATTI	474.606.011-87	APOSENTADO
334	LENIR DE SOUZA BISPO SOARES	661.591.729-72	APOSENTADO
227	MARIA AUXILIADORA ANDRE	752.259.807-91	APOSENTADO
247	MARIA DA APARECIDA PIGORETE	420.675.372-53	APOSENTADO
405	MARIA DO CARMO STEVANELLI	220.767.512-20	APOSENTADO
375	MARIA EDITT VALES DO NASCIMENTO	340.484.802-00	APOSENTADO
406	MARIA PEREIRA ALENCAR MACEDO	691.809.892-68	APOSENTADO
246	MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA	242.116.302-10	APOSENTADO
401	MARLI ALVES RIBEIRO DE MELLO	759.799.509-15	APOSENTADO
111	NEUZA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	478.600.572-04	APOSENTADO
299	NILSA TETZNER LEONARDI	421.659.202-30	APOSENTADO
376	ODETE LOPES DA SILVA PAULO	647.951.449-15	APOSENTADO
344	SONIA ALVES BARBOSA RIBEIRO	661.925.442-04	APOSENTADO
323	VALQUIRIA PRIORE MOREIRA	032.256.329-10	APOSENTADO
238	VALTEMIR SANTOS E SANTOS	623.297.827-72	APOSENTADO
374	DILMAIR DOS SANTOS RODRIGUES	251.255.756-15	PENSIONISTA
222	FRANCISCO DA LUZ PEREIRA	297.364.809-25	PENSIONISTA
364	GEAN GONÇALVES STEVANELLI	070.949.632-03	PENSIONISTA
254	LUCIANA LOIOLA DIAS	003.451.162-83	PENSIONISTA
356	ROSILENE DA ROSA ROBERTO MARIM	784.339.322-68	PENSIONISTA

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:A9E759AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 002/CMPIPMS/2019.

RESOLUÇÃO Nº 002/CMPIPMS/2019.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINARIA** e ata nº **094/2019** no dia vinte de Fevereiro de dois mil e dezenove (20/02/2019).

R E S O L V E
Art. 1º Aprova-se o **BALANCETE referente ao Mês de JANEIRO de 2019** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO, de acordo com parecer dos membros dos Conselhos em conformidade com **RESOLUÇÃO Nº 002/CMPIPMS/2019.**

Art. 2º PARECER DOS CONSELHEIROS: Aprovado em Ata de número **094/2019** a **Referente ao Mês de JANEIRO 2019.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 20 de Fevereiro de 2019.

Conselheiros:

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

JORGE U. BISPO SOARES
Membro

ANGÉLICA F. DA CRUZ SOUZA BASÍLIO
Membro

Aos
Ilmo. Senhores
Membros do Conselho Previdenciário
Seringueiras- RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:E348F6F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 012/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA MARLENE BRUM DE SOUZA.

PORTARIA Nº 012/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 22 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Marlene Brum de Souza.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**
R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 91 (noventa e um) dias à servidora **Marlene Brum de Souza,** efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem - 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **10/02/2019** com término em **11/05/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 030/IPMS/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:291A6172

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
BALANCETE DETALHADO RECEITAS E DESPESAS. COMPETÊNCIA 01/2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF 14.555.818/0001-85
IPMS
FINANCEIRO EM 31 DE JANEIRO /2019.

CONTA CORRENTE 6-2 CAIXA	R$ 0,00.
CAIXA FI BRASIL IMA-B -5 TP RF LP	R$ 67.463,43.
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUB RF L	R$ 42.011,47.
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	R$ 438.353,83.
CAIXA BRASIL IRF-M-1 TP RF	R$ 3.404.946,95.
BRADESCO FI IRF –M 1 TIT. PUBL.	R$ 1.704.349,99.
CONTA CORRENTE 11521-5	R$ 0,00.
BB. PREVID RF IRF-M1 – 11521-5	R$ 4.835.985,80.
BB PREVID IMA-B TP 11521-5	R$ 306.596,35.
BB PREV RF FLUXO – 11521-5	R$ 32.025,52.
BANCO BRASIL C/C 10444-2	R$ 0,00.
BB. PREVI. RF IDKA 2 10444-2	R$ 3.861.971,06.
BB. PREVID RF IRF-M1 – 10444-2	R$ 1.650.902,93.
BB RF FLUXO – 10444-2	R$ 100.516,81.
BB PREVID IMA-B TP 10.444-2	R$ 446.553,59.
CONTA CORRENTE 10447-7	R$ 1.465,31.
CONTA CORRENTE 10445-0	R$ 11.898,18.
CONTA CORRENTE 10.901-0 COMPENSAÇAO	R$ 10,00.
CONTA APORTE FINAN. 12.242-4 TX ADMINIST.	R$ 31.096,94.
RENDIMENTOS DAS CONTAS APLICAÇÕES–REF.MÊS 31/01/2019 R$:	132.362,75.
RECEITAS de JANEIRO/2019.....R$:	324.321,68.
APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO..R$	5.000,00.
DESPESAS de JANEIRO/2019.....R$:	111.179,26.
TOTAL LÍQUIDO.....R$:	218.142,42.
TOTAL APLICAÇÃO E EM CONTAS CORRENTES.....R$:	16.936.148,16.
(Dezesseis milhões novecentos e trinta seis mil cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO.....R$:	30.9633,34.
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PESSOAL ATIVO.....R$:	124.010,42.
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PARCELAMENTO...R$	36.985,17.
SALDO MÊS ANTERIOR.....R$:	16.718.005,74.
SALDO MÊS ATUAL.....R$:	16.936.148,16.

Despesas Relacionadas: Pagamento de Aposentadoria, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família, Serviços de Consultoria (Assessoria Técnica, Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento), Contador, Vencimentos, Rescisões, Telefone, etc.

DESPESAS DETALHADAS REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO/2019.

RELAÇÃO DESPESAS MÊS DE JANEIRO/2019:		
DESCRIÇÃO:	VALOR R$:	QUANT. SERVIDORES
DESPESAS COM TELEFONE	0,00	
DESPESA COM CONSULTORIA INVESTIMENTO Ref. MÊS DE JANEIRO/2019.	0,00	01
DESPESA COM SISTEMA BETTER Ref. MÊS DE JANEIRO/2019.	0,00	01
ASSESSOR PREVIDENCIARIO EFICAZ Ref. MÊS DE JANEIRO/2019	0,00	01
ASSESSOR CONTABIL Ref. MÊS DE JANEIRO/2019.	0,00	01
DESPESAS COM DIARIAS /AJUDA CUSTO	0,00	
JETONS A CONSELHEIROS	1.600,00	
DESPESAS COM PERICIAS MÉDICAS	0,00	
DESPESAS COM FOLHAS DOS SERVIDORES Ref. MÊS DE JANEIRO/2019.	6.098,00	03
DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	0,00	
DESPESA AUXILIO DOENÇA REF. MÊS DE JANEIRO/2019	41.029,41	22
DESPESA AUXILIO MATERNIDADE REF. MÊS DE JANEIRO/2019	2.385,00	01
DESPESA DE PENSIONISTAS REF. MÊS DE JANEIRO/2019	5.586,79	05
PAGAMENTO DE APOSENTADORIA REF. MÊS DE JANEIRO/2019	50.266,54	24
PAGAMENTO SALARIO FAMILIA	2.932,94	
TARIFA BANCARIA	0,00	
DESPESAS CONFECÇÃO CAPA DE PROCESSO	0,00	
DESPESAS COM ENCARGOS REF. MÊS DE JANEIRO/2019 (INSS)	1.280,58	
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS JANEIRO/2019	R$:111.179,26	

ANDREIA TETZNER LEONARDI.
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:1A605477

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 013/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ELIANE JACINTO LIGEIRO.

PORTARIA Nº 013/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 22 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora Eliane Jacinto Ligeiro.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 07 (sete) dias à servidora **Eliane Jacinto Ligeiro,** efetiva na função de **Téc. Educacional I – Auxiliar de Serviços Diversos - 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **19/02/2019** com término em **25/02/2019**, conforme Atestado Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 039/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:BE18BFCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº. 014/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR RONALDO MARCOLINO MAIA.

PORTARIA Nº. 014/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 22 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor Ronaldo Marcolino Maia.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **165** (cento e sessenta e cinco) dias ao servidor **Ronaldo Marcolino Maia,** efetivo na função de **Vigia - 40 horas,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração (SEMAD)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **14/02/2019** com término em **28/07/2019**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 040/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:944E4246

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 030/IPMS/2017.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 030/IPMS/2017.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS /RO – IPMS, pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n° 14.555.818/0001-85, com sede na Av. Jorge Teixeira, N° 935 Centro, CEP. 76934-000 Seringueiras-RO, vem RETIFICAR a descrição da **Portaria de n° 030/IPMS/2017** Senão vejamos;

No corpo do Art. 1º da Portaria nº. 030/IPMS/2017;

ONDE SE LÊ - NOMEAR a Servidora **Frediana Bortolotto Zanatta,** portadora do CPF 006.675.322-85, e Cédula de Identidade RG 00001082140 - SESDEC/RO para ocupar o cargo de **Diretora Financeira e Administrativa,** conforme determina **Lei Municipal nº 741/2011.**

LEIA-SE: NOMEAR a Servidora **Frediana Bortolotto Zanatta,** portadora do CPF 006.675.322-85, e Cédula de Identidade RG 00001082140 - SESDEC/RO para ocupar o cargo de **Gerente Financeira e Administrativa ,** conforme determina **Lei Municipal nº 741/2011.**

Seringueiras, 22 de Fevereiro de 2019.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva IPMS.
Port. N° 193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:B1E4F4B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 015/IPMS/2019

PORTARIA Nº 015/IPMS/2019.

Exonera Servidora responsável pela gestão do portal Transparência do Instituto de Previdência Municipal De Seringueiras - RO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS /RO– IPMS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas considerando:

RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR** à Senhora **FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA**, CPF 006.675.322-85, ocupante do cargo de Gerente Financeiro e Administrativo, matrícula 270/2017, responsável pela gestão do Portal Transparência do Instituto de Previdência Municipal - IPMS de SERINGUEIRAS – RO nomeada através da **Portaria nº. 088/IPMS/2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Seringueiras/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva IPMS.
Port. N° 193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:A5597E0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 016/IPMS/2019

Portaria nº 016/IPMS/2019. Seringueiras/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

DEFINE RESPONSABILIDADE NO ATENDIMENTO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA QUANTO A REGULAMENTAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Andreia Tetzner Leonardi, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a lei Municipal 741/2011 Art. 91 Inciso VIII;

A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 2017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art. 1° – Fica determinado que o servidora **FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA**, CPF 006.675.322-85, que exerce o cargo de GERENTE FINANCEIRO e ADMINISTRATIVO neste Instituto, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa N° 52/2017/TCE -RO, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade. Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamentos do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamentos do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)
1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo http://ipms.ro.gov.br/ http://transparencia.ipms.ro.gov.br/portaltransparencia/
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
1.8 - Atender as recomendações quanta pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social;
1.12 - Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
1.13 - Plano Plurianual - PPA;
1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
1.15 - Programação Financeira;
1.16 - Estrutura Organizacional;
1.17 - Planejamento Estratégico;
1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
1.19 - leis;
1.20 - decretos;
1.21 - portarias;
1.22 - resoluções;
1.23 - circulares;
1.24 - despachos;
1.25 - outros atos normativos.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica, a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicações da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Normas regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissões expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro e Setor Financeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 - edital do pregão;
3.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - aviso da impugnação do edital;
3.4 - adjudicação; 3.5 - homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL e Setor Financeiro nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93: 4.1 - edital de Licitação;
4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - aviso da impugnação do edital;
4.4 - adjudicação;
4.5 - homologação;
4.6 - Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:
5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO; 5.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
5.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
5.4 - Execução da Despesa;
5.5 - Execução da Receita;
5.6 - Suprimento de Fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévios expedidos pelo TCE-RO;
5.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de Recursos Humanos os Atos de pessoal:
6.1 - transferência;
6.2 – exoneração;
6.3 - demissão;
6.4 - aposentadoria;
6.5 - falecimento;
6.6 - outros atos de pessoal;
6.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):
7.1 - Movimentação de Almoxarifado;
7.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
7.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
7.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2° – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nos 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3° - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:
1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO,_Cacoal - PM, a fim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.
Art. 5° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva.
Port. N° 193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:5CF84D9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018

A Diretora Executiva, Andreia Tetzner Leonardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

03.001.09.272.0100.2.200.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	31/2018
b) Licitação Nrº :	27/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	22/02/2019
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA (LEVANTAMENTO FINANCEIRO, REFERENTE A DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INDEVIDOS, EFETUADO PELO EXECUTIVO E LEGISLATIVO JUNTO AOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS E REPASSADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DESCONTOS ESSES REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2013 À JANEIRO DE 2018, PARTE PATRONAL E SEGURADO), PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. L CAVALVANTE. CONSULTORIA E ASSESSORIA ME
CNPJ/CPF: 13.815.067/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA PARA APURAR VALORES A SEREM RESTITUÍDOS A SERVIDORES, QUE FORAM DESCONTADOS INDEVIDAMENTE.	1	R$ 13.349,99	R$ 13.349,99

Valor Total Homologado - R$ 13.349,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Seringueiras/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:E6F40E3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 E PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2018

A Diretora Executiva, Andreia Tetzner Leonardi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	31/2018
b) Licitação Nrº :	27/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/02/2019
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL) PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA (LEVANTAMENTO FINANCEIRO, REFERENTE A DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS INDEVIDOS, EFETUADO

	PELO EXECUTIVO E LEGISLATIVO JUNTO AOS SERVIDORES EFETIVOS MUNICIPAIS E REPASSADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DESCONTOS ESSES REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2013 À JANEIRO DE 2018, PARTE PATRONAL E SEGURADO), PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO - IPMS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL E SEUS ANEXOS

09.272.0100.2.200. - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - TX ADM 2%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. L CAVALVANTE. CONSULTORIA E ASSESSORIA ME
CNPJ/CPF: 13.815.067/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA PARA APURAR VALORES A SEREM RESTITUÍDOS A SERVIDORES, QUE FORAM DESCONTADOS INDEVIDAMENTE.	1,00	R$ 13.349,99	R$ 13.349,99

Valor Total Homologado - R$ 13.349,99

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Pregoeiro

Seringueiras/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:7A37571B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 PROCESSO Nº 293/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no**CNPJ 07.656.394/0001-80.**

O valor da total de **R$ 2.683,00** objetivando a DESPESA COM PASSAGEM AEREA DE IDA DE VOLTA COM DESTINO A BRASILIA-DF COM EMBARQUE NA CIDADE DE JI-PARANA-RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:35567BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2019 PROCESSO Nº 293/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 22/CPL/2019 , Processo Nrº 293/2019, Objeto**: DESPESA COM PASSAGEM AEREA DE IDA DE VOLTA COM DESTINO A BRASILIA-DF COM EMBARQUE NA CIDADE DE JI-PARANA-RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.,** em favor da empresa **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.656.394/0001-80,** no valor total de **R$ 2.683,00.**

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:0C7A8E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 PROCESSO Nº 235/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 20.721.022/0001-58.**

O valor da total de **R$ 1.265,29** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DOS VEICULOS LOGAN DYNAMIQUE 1.6 EASY-R PLACA NDP-2091 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F6602657

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 PROCESSO Nº 235/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 21/CPL/2019 , Processo Nrº 235/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA 3ª REVISÃO PERIÓDICA DOS VEICULOS LOGAN DYNAMIQUE 1.6 EASY-R PLACA NDP-2091 CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.,** em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 20.721.022/0001-58,** no valor total de **R$ 1.265,29.**

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:A08DBF71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 117/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**SCHIAVI & GOMES LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 02.674.575/0001-15.**

O valor da total de **R$ 1.601,00** objetivando a DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA ANO 2012, MODELO FIRE MOTOR 1.4 FLEX, PLACA NBL 7014 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:4ED44E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 117/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 20/CPL/2019 , Processo Nrº 117/2019, Objeto**: DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA ANO 2012, MODELO FIRE MOTOR 1.4 FLEX, PLACA NBL 7014 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - ME, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 1.601,00.**

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:4E470959

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 117/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 34.721.449/0001-60.**

O valor da total de **R$ 276,00** objetivando a DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA ANO 2012, MODELO FIRE MOTOR 1.4 FLEX, PLACA NBL 7014 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:9691D154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 117/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 20/CPL/2019 , Processo Nrº 117/2019, Objeto**: DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA ANO 2012, MODELO FIRE MOTOR 1.4 FLEX, PLACA NBL 7014 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.,** em favor da empresa **BUSSIOLI PECAS P/ VEICULOS LTDA, CNPJ 34.721.449/0001-60,** no valor total de **R$ 276,00.**

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:AB8129E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 117/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME**, inscrito no**CNPJ 84.616.622/0001-39.**

O valor da total de **R$ 370,00** objetivando a DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA ANO 2012, MODELO FIRE MOTOR 1.4 FLEX, PLACA NBL 7014 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:521E7FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 117/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 20/CPL/2019 , Processo Nrº 117/2019, Objeto**: DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA ANO 2012, MODELO FIRE MOTOR 1.4 FLEX, PLACA NBL 7014 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.,** em favor da empresa **AUGUSTO CESAR BIANCHINI-ME, CNPJ 84.616.622/0001-39,** no valor total de **R$ 370,00.**

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:01CEA0B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 117/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**JOSIAS DE ABREU RIBEIRO 94175420282**, inscrito no**CNPJ 26.434.974/0001-77.**

O valor da total de **R$ 3.121,00** objetivando a DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA ANO 2012, MODELO FIRE MOTOR 1.4 FLEX, PLACA NBL 7014 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:C564C444

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 PROCESSO Nº 117/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 20/CPL/2019 , Processo Nrº 117/2019, Objeto**: DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA ANO 2012, MODELO FIRE MOTOR 1.4 FLEX, PLACA NBL 7014 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.,** em favor da empresa **JOSIAS DE ABREU RIBEIRO 94175420282, CNPJ 26.434.974/0001-77,** no valor total de **R$ 3.121,00.**

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:CED5A272

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24/2019. PROCESSO N° 298/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrito no**CNPJ 10.886.827/0001-06.**

O valor da total de **R$ 106.000,00** objetivando a **AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO, DE ACORDO ENCAMINHAMENTO MÉDICO PREVIAMENTE AGENDADO, PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE NOSSO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DETALHAMENTO E ITINERÁRIOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F346DE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°070/CPL/2018

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°070/CPL/2018

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº592/SEMAD/2018.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos

interessados que dia **07/03/2019, as 09:00 horas, horário de Brasília/DF**, local https://licitanet.com.br/, realizará a **REABERTURA** da sessão publica da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no edital e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DA CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS APLICATIVOS INTEGRADOS (SOFTWARE), COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO COM ADEQUAÇÃO E IMPORTAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO E FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE APLICATIVO NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS OU LINUX, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, ESPECÍFICO PARA ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS) E ADMINISTRAÇÃO DE RH COM PORTAL WEB, CONTROLE DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE FROTAS (VEÍCULOS), CONTROLE DE COMBUSTÍVEL VIA WEB, COMPRAS E LICITAÇÕES, PROTOCOLO COM PESQUISA WEB, PORTAL TRANSPARÊNCIA, TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO COM FUNÇÕES WEB E INSS/QN, E GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

A sessão de licitação em questão foi suspensa dia 22/11/2018, após termos recebidos via e-mail as documentações habilitatória das licitantes vencedoras do certame, tivemos a necessidade de suspender a sessão para analisarmos a documentação habilitatória com mais eficiência e eficaz e para realizarmos **DILIGÊNCIAS** quanto na veracidade das informações apresentadas nos atestados de capacidade técnica enviado pelas licitantes vencedoras do certame por meio eletrônico (conforme consta em edital no item 8.8 – O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações).

Portando reitero a data de **REABERTURA** da sessão publica de licitação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°070/CPL/2018**, que se realizará dia **07/03/2019**, as **09:00 horas, horário de Brasília/DF**, local https://licitanet.com.br/.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 22 de Fevereiro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal
(Assinado em 22/02/2019 às 10h33min)

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:F50CC44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 031/2019
PROCESSO N°. 168/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM DE COMBUSTIVEIS
CPF N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem como objeto a redução no valor do contrato, nos limites permitidos em lei, em função do reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com os valores registrados na 2ª alteração da ata de registro de preço n°001/SRP/2018 e com vigência a partir de 07 de fevereiro de 2019, conforme relacionado abaixo.
Reajuste: 8.000 (oito mil) litros valor do contrato R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) valor reajuste R$ 4,58 (quatro reais e cinqüenta e oito centavos)
valor a empenhar R$36.640,00 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)
Valor global do contrato R$ 57.468,00 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais)
Redução: a redução decorrente desse termo aditivo corresponde o abatimento no valor global do contrato em R$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais), auferindo na baixa dos preços da gasolina comum.

SERINGUEIRAS 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALADO – SECRETARIA
NASCIMENTO & TEIXEIRA– CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:117EF03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 014/2019
PROCESSO N°. 70/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM DE COMBUSTIVEIS
CPF N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem como objeto a redução no valor do contrato, nos limites permitidos em lei, em função do reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com os valores registrados na 2ª alteração da ata de registro de preço n°001/SRP/2018 e com vigência a partir de 07 de fevereiro de 2019, conforme relacionado abaixo.
Reajuste: 9.627.52 litros valor do contrato R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) valor reajuste R$ 4,58 (quatro reais e cinqüenta e oito centavos)

valor a empenhar R$ 44.094,04 (quarenta e quatro mil, noventa e quatro reais e quatro centavos)

SERINGUEIRAS 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETARIA
NASCIMENTO & TEIXEIRA– CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:6A22B4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N. 023/2019 REVOGAÇÃO DE CEDENCIA
AUTORIZADO PELO DECRETO N.180/2018

Decreto nº. 023/2019 Em, 22 de fevereiro de 2019.

"REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL VERA LUCIA ALVES AO MUNICÍPIO JI PARANA - RO".

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras - RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

Considerando a necessidade e o interesse público da Secretaria Municipal de Administração para recomposição do quadro de servidores, motivo da revogação da cedência da servidora ao Município de Ji Paranas – RO.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº. 180/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM Edição 2359 no dia 22 de dezembro de 2018 que autorizou a cedência da servidora **VERA LUCIA DA ALVES** Mat. 368, Cozinheira, 40hs, do quadro efetivo do Município de Seringueiras, ao Município de ji Paraná – RO.
Art. 2º - A servidora terá o prazo de 30 (trinta) dias para que se apresente na Secretaria Municipal de Administração ou no Setor de Recursos Humano para sua lotação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 0180/2018.

Seringueiras RO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:52FB340F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 010/2019
PROCESSO N°. 047/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM DE COMBUSTIVEIS
CPF N°. 10.491.743/0001-65
OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem como objeto a redução no valor do contrato, nos limites permitidos em lei, em função do reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com os valores registrados na 2ª alteração da ata de registro de preço n°001/SRP/2018 e com vigência a partir de 07 de fevereiro de 2019, conforme relacionado abaixo.
Reajuste: 2.612,19 litros valor do contrato R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) valor reajuste R$ 4,58 (quatro reais e cinqüenta e oito centavos)

valor a empenhar R$ 11.963,83 (onze mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)

SERINGUEIRAS 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOÃO VALÉRIO DA CUNHA – SECRETARIA
NASCIMENTO & TEIXEIRA– CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:CF0259D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 061/GAB/PMS/2019 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR

Portaria nº. 061/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 22 de fevereiro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO. no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - Fica concedido **AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR** pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 22 de fevereiro de 2019, ao servidor **CLAUDECI CASSIMIRO FERREIRA,** Professor de Historia 60 hs , Mat. 177 e 859, portador do CPF nº 089.206.227-44 e Cédula de Identidade RG nº 1.720.030 SSP/ES, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme autoriza o art. 99 da Lei Municipal 048/94.

Art. 2º - Fica ressalvado o direito de a administração convocar o referido servidor a interesse de seu serviço, em que se trata no Inciso 1º do mesmo artigo.
A**rt. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:A57B08ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 PROCESSO Nº 330/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**A. D. COMERCIO DE PETROLEO E TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrito no**CNPJ 11.114.548/0001-89.**

O valor da total de **R$ 14.299,56** objetivando a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER TRAJETO 03 EM RAZAO DO ÔNIBUS DO REFERIDO TRAJETO TER ESTRAGADO (SUSPEITA-SE QUE O MOTOR FUNDIU) POR UM PERIODO DE 30 DIAS LETIVOS**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:1166118B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2019 PROCESSO Nº 330/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 23/CPL/2019 , Processo Nrº 330/2019, Objeto**: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER TRAJETO 03 EM RAZAO DO ÔNIBUS DO REFERIDO TRAJETO TER ESTRAGADO (SUSPEITA-SE QUE O MOTOR FUNDIU) POR UM PERIODO DE 30 DIAS LETIVOS.,** em favor da empresa **A. D. COMERCIO DE PETROLEO E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ 11.114.548/0001-89,** no valor total de **R$ 14.299,56.**

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:E7CFA68A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 13.019 , a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de chamamento público n°. 007/2018, resolve **HOMOLOGAR** , Processo Nrº 828/2018 Objeto: **02 (Dois) Tratores Agrícolas, Provenientes do Convênio N°212/PGE/RO-SEAGRI, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA GUIA – ASPRONSEGUIR, com CNPJ: 01.748.859/0001-46 e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SETE PONTES-ASPROSEP com o CNPJ 19.002.753/0001-64 VENCEDORAS e HABILITADAS a firmar parceria com a prefeitura municipal de Seringueiras/RO.**

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F40DDA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO N°03/2019 N°1275/2019/CPL

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 3/CPL/2019, Processo Nrº 1275/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E ARMARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES (IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 31.455.241/0001-59,** no valor total de **R$ 15.360,00.**

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:BFB364F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO N°3/2019 DE PROCESSO LICITATÓRIO N°1275/2019/CPL

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 3/CPL/2019, Processo Nrº 1275/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES E ARMARIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES (IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **DISTRIBUIDORA FIXO EIRELI, CNPJ 30.149.559/0001-49,** no valor total de **R$ 16.000,00.**

Seringueiras, 22 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:58F788E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-164/2019**

Contratado: **M. S SANTOS ME.**

No valor de **R$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais).**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (ARROZ, LEITE DE VACA INTEGRAL, CEBOLA E FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO) PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA OS ALUNOS PERTENCENTES Á REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 22 de fevereiro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:78A2EB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 013/CPL/2019
Edital Nº. 014/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 105/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda – **SEMPLAF**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DO GRAMADO DO CAMPO MUNICIPAL, LIMPEZA E MANUTENÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MÊSES. -** Estimado no valor de **R$ 18.000 (Dezoito mil reais)** Processo Administrativo **nº GI- 105/2019** – **Data para Recebimento de proposta 25/02/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **11/03/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **11/03/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **11/03/2019**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **22 de fevereiro de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:2326F676

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 011/CPL/2019
Edital Nº. 012/CPL/2019

Processo Administrativo nº **GI – 159/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO RETRO ESCAVADEIRA 0 km.** Estimado no valor de **R$ 256.667,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais).** Processo Administrativo **nº GI- 159/2019** – **Data para Recebimento de proposta 25/02/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **11/03/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **11/03/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **11/03/2019**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 22 de fevereiro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:915C1021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.002/2018

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 63.789.416/0001-50, nesse ato representado pelo Senhor **LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,** Vereador/Presidente, portador da C.I/RG sob n.564.222 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 686.006.402-10, residente e domiciliado na linha C-02, Lote 82, Gl 02, Zona Rural neste Município de Urupá-RO
CONTRATADA: **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º02.680.417/0001-78, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, neste ato representado por seu representante legal O Senhor JURANDI ROSA DA CONCEIÇÃO, portador do RG nº 325.386 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º325.386.502-91, residente e domiciliado na Av. Moacir de Paula Vieira, 3486, doravante denominada CONTRATADA.**
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 6.709,12(*(Seis Mil e Setecentos e Nove Litros e Doze mililitros)*) de Gasolina Comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá no contexto genérico da administração durante a vigencia contratual do exercício de 2.019.
VALOR: *O valor global deste contrato é de R$=30.325,22 (Trinta Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), podendo sofrer reajuste, obedecendo as normas de mercado mencionado por órgão oficial, condicionando a apresentação de instrumento hábil emitido pelo Governo Federal com o objeto autorizativo de reajuste de combustível, constando explicito o seu percentual.*
RECURSO: *As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.30.01, Pregão Eletrônico nº 002/2018, Nota de Empenho N.023/2019, Processo Administrativo nº007/2018.*
PRAZO *O prazo de Vigencia dessse contrato encerra-se no dia 31 de Dezembro de 2019, iniciando apartir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério da Administração.*

Urupá – RO, 22 de Fevereiro de 2.019
.

LUZIANO FIRMINI TRESSMAN
Ver. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
PUBLICADO	PUBLICADO
22/02/19 À 08/03/19	22/02/19 À 08/03/19

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:840BA741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 5º (Quinto) Termo Aditivo
Contrato n 068/GP/PMVA/2016.
PROCESSO: 0405/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO
Contratada: NOVA TRANSPORTES LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transportes Escolar, para transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental do município de Vale do Anari RO, conforme Termo de Referencia e Calendário Escolar.

Valor R$: 534.517,78 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrá, por conta da Dotação Orçamentária a seguir:
02.006.12.361.015.2038. – Manutenção Transporte Escolar 5/25%.
3.3.90.39.00.00 – Outros. Serv. Terceiros. Pessoas Jurídicas.
Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 100 (cem) dias letivos, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações, a contar da data de 16 de fevereiro de 2019.

Vale do Anari/RO, 23 de Janeiro de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:725418D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5655 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO como Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA de Vale do Paraíso/RO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no memorando nº 47/SEMTAS/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIA APARECIDA ALVES CAO CORDEIRO, inscrita no CPF sob o nº 498.574.952-49, portadora do RG n° 517.524 SSP/RO, como Gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6D932B69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5654 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Revogar a portaria n° 5549 de 16 de agosto de 2018 que autorizou a contratação da Médica FERNANDA OLIVEIRA BUENO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 080/SEMSAU/2019

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar Portaria n° 5549 de 16 de Agosto de 2018 que autorizou a contratação de FERNANDA OLIVEIRA BUENO, CPF: sob o n° 088.371.912-11 e RG n° 154575 SSP/RO, como médica plantonista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Dezembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CDFF1473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3770 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3770 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 164.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
248	10.301.1002.2030.0000	APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	64.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	010 105	PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO				
270	10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	100.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	27
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	010 114	MAC - Média e Alta Complexidade				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
249	10.301.1002.2030.0000	APOIO AO PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	-64.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	27

	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
	010 105	PISO DA ATENÇÃO BASÍCA - PAB FIXO					
266	10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-94.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	27	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
	010 114	MAC - Média e Alta Complexidade					
267	10.302.1002.2028.0000	APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-6.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	27	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente					
	010 114	MAC - Média e Alta Complexidade					

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 31 de janeiro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3770 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.853

DADOS DE ENCERRAMENTO

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9E7378C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3771 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3771 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
		42	04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇ	3.000,00			
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
		122	12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00			
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	02	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL					
	39		04.122.1001.2005.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO	-3.000,00			
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ F.R. Grupo:		0	1	00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
	120		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-2.000,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
	123		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-8.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 31 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3771 , DE 31 DE JANEIRO DE 2019 - LEI N.853

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

DADOS DE ENCERRAMENTO

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:5CFEEE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3772 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.856

DECRETO Nº 3772 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.856

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 248.666,66 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
303	10.122.1002.1084.0000	CV 858021/FUNASA/2018 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM	9.564,10			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	13
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
	010 222	CV AQ. CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO				
303	10.122.1002.1084.0000	CV 858021/FUNASA/2018 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM	239.102,56			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	13
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
	010 222	CV AQ. CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**239.102,56**
Fontes de Recurso		
2	13	239.102,56

Anulação:				
02 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
237	10.122.1001.2010.0000	APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-9.564,10	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 02
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	010 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 04 de fevereiro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3772 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.856

DADOS DE ENCERRAMENTO

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:9EC63D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3773 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.858

DECRETO Nº 3773 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.858

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 173.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
302	08.122.1004.1080.0000	CV 863698/2017 AQ DE VAN	3.750,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
	008 015	CV. Aq. de Bens - 863698/17				
302	08.122.1004.1080.0000	CV 863698/2017 AQ DE VAN	170.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	2	14
	2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
	008 015	CV. Aq. de Bens - 863698/17				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**170.000,00**
Fontes de Recurso		
2	14	170.000,00

Anulação:				
02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
177	08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇ	-3.750,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	008 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 04 de fevereiro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3773 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.858

DADOS DE ENCERRAMENTO

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:6E52EF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3774 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.857

DECRETO Nº 3774 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.857

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 21.783,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
304	12.361.1003.1083.0000	CV 418/SEDUC/2018 - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL	1.783,34			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
	012 139	CV 418/SEDUC/2018 AQ. DE PARQUE INFANT				
304	12.361.1003.1083.0000	CV 418/SEDUC/2018 - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL	20.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	12
	6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
	012 139	CV 418/SEDUC/2018 AQ. DE PARQUE INFANT				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		**20.000,00**
Fontes de Recurso		
6	12	20.000,00

Anulação:				
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR			
123	12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-1.783,34	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 04 de fevereiro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3774 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.857

DADOS DE ENCERRAMENTO

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:F1B0E22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3777 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3777 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
112	12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.300,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	012 001	Recursos Próprios / Ordinários				
115	12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	01
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
	012 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR			
120	12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-50.300,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	012 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 07 de fevereiro de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

DADOS DE ENCERRAMENTO

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:41A18270

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3780 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.847

DECRETO Nº 3780 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.847

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 352.207,51 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
		308	20.606.1005.1085.0000	CONVENIO 366/18 - AQUSIÇÃO DE PLANTADEIRA	21.466,67			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	14
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				

			002 097	CV.GERO 366/18/PGE-RO PLANTEADEIRA AGRIC				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR					
		312	12.365.1003.1086.0000	CONVENIO281/2018 - AQ. PARQUINHO ESCOLA VALDIR AL	29.766,49			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	6	12
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			012 134	CV. GERO 281/2018 - BRINQ. PARQUE				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
		310	10.122.1001.1088.0000	CV. 259/18 - AQ. MOTOCICLETAS PARA OS ACS	126.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			010 218	CV. 259/18 - GERO AQ. MOTOS PARA OS ACS				
		309	10.122.1002.1089.0000	CV. GERO 256/18 - AQ. CORTADOR DE CÉLULAS	69.974,25			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	6	13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			010 219	CV. GERO 256/18-AQ. CORTADOR DE CELULAS				
		311	10.122.1002.1090.0000	CV. GERO 355/18 - AQ. MEDICAMENTOS	105.000,10			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	6	13
			6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores				
			001 001	Recursos Próprios / Ordinários				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**29.766,49**
Fontes de Recurso		
6	12	29.766,49
6	13	300.974,35
6	14	21.466,67

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cacaulândia, 14 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3780 , DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 - LEI N.847

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

DADOS DE ENCERRAMENTO

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:66D0CDB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1892/2018.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMEC.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 07 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de **Registro de Preços Para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para serviços de mecânica para manutenção nos veículos ônibus do transporte escolar, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 006/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI - ME.
C.N.P. J: 01.413.212/0001-63.
TEL: (69) 9-8485-5119 / 3239-2043
END. ROD BR 421, KM 105, Nº 1545, SETOR 04, QUADRA 18, LOTE 190, CEP 76.887-000, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI
E-MAIL: lazaritransportescn@gmail.com
VENCEDOR DO ITEM:

Item	Descrição	Quant.	Class.	V. Unit.	V. Total
	Mão de obra do diferencial (montar e desmontar)	30	Serv.	600,00	18.000,00
	Mão de obra do cambio (montar e desmontar)	10	Serv.	500,00	5.000,00
	Revisão de cubo da roda traseira	20	Serv.	74,00	1.480,00
	Revisão de cubo da roda dianteira	20	Serv.	54,00	1.080,00
	Revisão de diferencial com bloqueio individual	20	Serv.	600,00	12.000,00
	Revisão de diferencial simples	10	Serv.	500,00	5.000,00
	Serviço de embuchamento do eixo dianteiro	20	Serv.	400,00	8.000,00
	Troca da bomba hidráulica	10	Serv.	149,00	1.490,00
	Troca de amortecedor dianteiro	25	Serv.	29,00	725,00
	Troca de amortecedor traseiro	25	Serv.	59,00	1.475,00
	Troca de cilindro auxiliar de embreagem	10	Serv.	99,00	990,00
	Troca de cilindro mestre de embreagem	10	Serv.	99,00	990,00
	Trocar cilindro mestre de freio	10	Serv.	99,00	990,00
	Trocar flexível de freio	10	Serv.	24,00	240,00
	Trocar carter	10	Serv.	99,00	990,00
	Troca de cruzeta de cardam	15	Serv.	69,00	1.035,00
	Troca de cuíca	15	Serv.	60,00	900,00
	Troca de embreagem de molas	20	Serv.	99,00	1.980,00
	Troca de estabilizador	5	Serv.	64,00	320,00
	Troca de filtros e lubrificantes (ar, motor e hidráulico).	40	Serv.	79,00	3.160,00
	Troca de kit de embreagem simples	15	Serv.	549,00	8.235,00
	Troca de lonas de freio traseira	25	Serv.	64,00	1.600,00
	Troca de lonas de freio dianteira	25	Serv.	64,00	1.600,00
	Troca de mangueira flexível	10	Serv.	29,00	290,00
	Troca de molas traseira	25	Serv.	109,00	2.725,00
	Troca de molas dianteira	25	Serv.	109,00	2.725,00
	Troca feixe de mola	20	Serv.	139,00	2.780,00
	Troca de pino de centro	20	Serv.	94,00	1.880,00
	Troca de prato de cuíca	20	Serv.	49,00	980,00
	Troca de radiador	10	Serv.	149,00	1.490,00
	Troca de reparo da bomba hidráulica	10	Serv.	179,00	1.790,00
	Troca de rolamento de cardam	20	Serv.	69,50	1.390,00
	Trocar retentor do cardan	20	Serv.	49,00	980,00
	Trocar suporte do cardan	10	Serv.	69,00	690,00
	Trocar retentor do diferencial	10	Serv.	59,00	590,00
	Troca de suporte de molas	20	Serv.	69,00	1.380,00
	Troca de válvula 4 circuito	05	Serv.	79,00	395,00
	Troca de válvula da transferência do cambio	05	Serv.	98,00	490,00
	Troca de válvula de freio estacionado	10	Serv.	69,00	690,00
	Troca de válvula de pedal	10	Serv.	95,00	950,00
	Troca de válvula descarga rápida	05	Serv.	69,00	345,00
	Troca de válvula reguladora de pressão	05	Serv.	87,00	435,00
	Troca de válvula rele	10	Serv.	59,00	590,00
	Trocar coxim da caixa de marcha	20	Serv.	79,00	1.580,00
	Trocar coxim do motor	30	Serv.	84,00	2.520,00
	Trocar terminal com presilha	10	Serv.	54,00	540,00
	Tirar vazamento de óleo do motor	20	Serv.	149,00	2.980,00
	Reparo cuíca freio	20	Serv.	79,00	1.580,00
	Manutenção na barra de direção	10	Serv.	73,00	730,00
	Trocar embuchamento da manga de eixo	10	Serv.	248,00	2.480,00
	Trocar embuchamento das molas	20	Serv.	49,00	980,00
	Manutenção válvula da porta	30	Serv.	79,00	2.370,00
	Revisar freios traseiro	10	Serv.	79,00	790,00
	Revisar freios dianteiro	10	Serv.	89,00	890,00
	Trocar motor do limpador de para-brisa	30	Serv.	69,00	2.070,00
	Trocar palheta limpadora de para-brisa	40	Serv.	20,00	800,00
	Descarbonizar o motor	15	Serv.	349,00	5.235,00
	Trocar pescador de óleo diesel	10	Serv.	79,00	790,00
	Trocar mangueira da serpentina	10	Serv.	49,00	490,00
	Limpar radiador	20	Serv.	149,00	2.980,00
	Tirar vazamento de ar da porta	30	Serv.	15,00	450,00
	Trocar terminal de direção lado esquerdo	15	Serv.	54,00	810,00
	Trocar terminal de direção lado direito	15	Serv.	54,00	810,00
	Trocar rolamento rei	20	Serv.	74,00	1.480,00
	Trocar catraca de freio	20	Serv.	39,00	780,00
	Trocar rolamento tensor esticador correia	10	Serv.	49,00	490,00
	Trocar tensor de correia	10	Serv.	49,00	490,00

	Trocar correia alternador	10	Serv.	35,00	350,00
	Trocar bucha estabilizadora	30	Serv.	62,40	1.872,00
	Manutenção no freomotor	15	Serv.	119,00	1.785,00
	Fibrar o suporte do tacógrafo serviço de solda	10	Serv.	134,00	1.340,00
	Reparo de lanternagem no parachoque	30	Serv.	249,00	7.470,00
	Trocar grampo de mola traseiro	30	Serv.	49,00	1.470,00
	Trocar grampo de mola dianteiro	30	Serv.	49,00	1.470,00
	Trocar retentor da roda traseira	25	Serv.	67,30	1.682,50
	Trocar retentor da roda dianteira	25	Serv.	67,30	1.682,50
	Trocar rolamento da roda traseira	20	Serv.	79,00	1.580,00
	Trocar rolamento da roda dianteira	20	Serv.	79,00	1.580,00
	Desmontagem, montagem e limpeza tanque de combustível.	10	Serv.	174,00	1.740,00
VALOR TOTAL R$				**160.002,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 006/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 006/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 006/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **nº 006/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **006/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 07 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser.

LUIZ CLAUDIO DE LAZARI - ME.
C.N.P. J: 01.413.212/0001-63.

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B3B254BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2019-SEMEC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 012/SEMEC/2019, em atenção ao Decreto Municipal n° 030/2017, consoante autorização da Lei Complementar Municipal n° 047/2017, Lei Municipal n° 488/2009, Lei Municipal n° 525/2010 e documentação

constante dos autos do Processo Administrativo n. 318/2019 torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para ***contratação emergencial e temporária de Monitores de Transporte Escolar***.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda do município para contratação de Monitores para o Transporte Escolar para atuar nos veículos pertencentes a frota própria do Município de Campo Novo de Rondônia.
1.2. O provimento para a referida função será em caráter temporário, por meio de celebração de contrato com prazo determinado para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 525/2010.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico de inscrição, onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, a se dar no portal da Prefeitura na internet www.camponovo.ro.gov.br.
2.2. O candidato poderá fazer a sua inscrição presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, situada na Avenida Tancredo Neves, 2454 – Setor 02, das 7h30min às 12h (horário de Rondônia) de segunda a sexta-feira. As inscrições serão realizadas via internet e presencialmente.
2.3. As inscrições ocorrerão no período de **26/02/2019 a 07/03/2019**, conforme consta no **Anexo III – Cronograma Previsto.**
2.4. As inscrições serão encerradas eletronicamente às 18 horas (horário de Rondônia) do dia 07 de março de 2019.
2.5. O candidato também poderá fazer a inscrição por meio de procurador com poderes especiais.
2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o local para onde vai concorrer, definindo a escola e a rota, conforme **Anexo I – Lotação e Vagas**.
2.8. Informações necessárias para dirimir possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas na própria SEMEC que está localizada na Avenida Tancredo Neves, 2454 – Setor 02, telefone (69) 3239-2308.
2.9. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como mantê-las atualizadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, o qual fica reservado o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou ainda não atualizar seu endereço e telefone.
2.10. O Município de Campo Novo de Rondônia, ou mesmo a SEMEC, não se responsabilizará por problemas ocorridos nos computadores dos interessados, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o preenchimento do formulário eletrônico no período regulamentar.
2.11. O candidato é responsável pelas informações prestadas e a não veracidade destas implicará, a qualquer tempo, em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
2.12. Estão proibidos de se inscrever:
a. o menor de dezoito anos;
b. o condenado administrativa ou criminalmente que esteja impedido judicialmente de contratar com a administração pública;
c. o que estiver com os direitos políticos suspensos;
d. o que estiver irregular com suas obrigações militares;
e. o que estiver em situações de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as exceções constitucionais;
f. o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma da Lei.
2.13. As inscrições recebidas serão homologadas e publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia www.camponovo.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br.
2.14. Os candidatos terão prazo para a interposição de recursos conforme **Anexo III – Cronograma Previsto** do presente Edital.
2.15. O formulário para os recursos consta no **Anexo VI** do presente Edital. Os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: semec@camponovo.ro.gov.br ou entregues na própria SEMEC, endereço já citado, respeitando o cronograma previsto e seus horários estabelecidos.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA – PPD

3.1. A PPD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para a Função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
3.2. Consideram-se Pessoas Portadoras de Deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
3.3. Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a PPD, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo Seletivo Simplificado, com estrita observância da ordem classificatória.
3.4. A PPD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
3.5. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser assinalados e/ou preenchidos na Ficha de Inscrição.
3.6. O candidato também deverá declarar ser portador de deficiência, preenchendo o formulário que se encontra no **Anexo IV** deste Edital, e entregar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sito a Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, junto com os documentos constantes no subitem 3.6.1.
3.6.1. Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
3.7. A não solicitação de prova especial eximirá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer providência.
3.8. Será indeferida a inscrição na condição especial de PPD do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.
3.9. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado PPD e não terá prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.10. A PPD que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
3.11. Ao ser convocado para investidura na Função, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado a suas expensas e ainda poderá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.

4. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO e ATRIBUIÇÕES:

4.1. Cargo: Monitor de Transporte Escolar.
4.2. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo.
4.3. Remuneração: R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
4.4. Carga Horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
4.5. Local de Trabalho: Conforme relação constante no **Anexo I – Lotação e Vagas.**
4.6. Atribuições**:** Compete ao Monitor do Transporte Escolar, além dos devedores comuns aos funcionários públicos deste Município: apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o dístico MONITOR e com aparência pessoal adequada; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar; proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino; cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos alunos e seus pertences, com a atenção voltada à segurança destes, procurando evitar possíveis acidentes, ressaltando o uso do cinto de segurança e controlar o comportamento dos alunos; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, observando a individualidade e o grau de dificuldade de cada aluno; orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes de seu corpo para fora da janela, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando medidas cabíveis de prevenção ou solução de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte; o aluno especial, cuja comprovação se dá através de laudo médico, terá tratamento adequado a sua limitação por parte do monitor; contatar regularmente a fiscalização do serviço de transporte escolar, e excepcionalmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, bem como mudança de horários ou itinerários eventualmente; permanecer no pátio das Escolas orientando e prestando auxílio, quando necessário aos alunos, tais como acompanhamento ao banheiro, bebedouros, e outros que se fizer necessário; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única fase: PROVA OBJETIVA - de caráter classificatório e eliminatório.
5.2. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da função, de acordo com os conteúdos programáticos constantes do **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, deste Edital.
5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para a Prova, com antecedência mínima de trinta minutos, munido de:
a. Documento oficial e original, com foto;
b. Caneta transparente de tinta azul ou preta;
c. Comprovante de inscrição.
5.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação original, conforme disposto no subitem 5.3.a. não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.
5.5. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos autenticados. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em no máximo trinta dias. O candidato poderá participar da prova sendo necessário a coleta de assinatura e impressão digital na lista de presença.
5.6. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.
5.7. A Prova Objetiva desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente edital.
5.8. A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões com valor de 1,0 (um) ponto cada, avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
5.9. Para ser aprovado o candidato deverá acertar 50% das questões. Será considerado classificado quem obtiver total de no mínimo 50% de acerto na Prova Objetiva.
5.10. Atingir nota mínima de 15 (quinze) pontos.
5.11. Em caso de anulação de questões por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
5.12. O candidato deverá assinar a Folha de Respostas no espaço específico para assinatura e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicar ao fiscal da sala para as devidas providências.
5.13. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção da prova e deverá ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
5.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
5.15. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado as respostas ou a assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
5.16. Durante a Prova Objetiva não serão permitidos: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, relógios, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, uso de bonés ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação do Processo Seletivo.
5.17. Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal da sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal designado pela Comissão Organizadora.
5.18. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova 01 (uma) hora após o início da mesma, devendo entregar ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a respectiva Folha de Respostas. O Caderno de Questões só será entregue 30 (trinta) minutos antes do término da prova ao candidato que permanecer na sala.
5.19. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que preencher os seguintes requisitos e condições:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
b. Ter até a data da assinatura do contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c. Possuir nível mínimo de escolaridade de Ensino Médio Completo;
d. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
e. Estar quite com a justiça eleitoral;
f. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
g. Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta, ou indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios;
h. Não houver registro de antecedentes criminais;
i. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
j. Não poderá ser contratado, o candidato que não apresentar toda a documentação mencionada neste Edital e as demais exigidas no ato da contratação;
k. Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada e julgada;
l. Os candidatos que vierem a ser convocados para contratação na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis Trabalhistas-CLT;
m. Os Candidatos que descumprirem os prazos estabelecidos neste edital serão excluídos do Processo Seletivo;
n. Estar ciente que se aprovado, quando convocado, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constante no Edital, sob pena de perda do direito a vaga, não cabendo recurso;
o. No caso de desistência, o candidato selecionado quando convocado para a vaga, o fato será informado através de ato formal por meio do Termo de Desistência ou decorrido o prazo estipulado neste Edital para a entrega dos documentos para a assinatura do contrato.

7. DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A composição da Prova para a Função de Monitor de Transporte Escolar será de:
a. Conhecimentos Específicos da Área – 10 (dez) questões;
b. Língua Portuguesa – 06 (seis) questões;
c. Matemática – 06 (seis) questões;
d. Conhecimentos Gerais, Atualidades e Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia – 08 (oito) questões.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **24 de março de 2019, às 9 (nove) horas**, respeitando o horário local.
8.2. Será disponibilizado o local da prova no Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para a Prova conforme **Anexo III – Cronograma Previsto.**
8.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
8.4. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova.
8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referente ao Processo Seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na prova, o desempate será decidido na seguinte ordem:
a. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
b. O candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
c. O candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
d. O candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
e. O Candidato que obtiver maior número de acertos na prova de atualidades;
f. O candidato que for mais velho, conforme data de nascimento e que não se enquadra na situação de idoso;
g. Persistindo o empate será realizado sorteio público no prédio da SEMEC.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto**, publicado e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.
10.2. Após a divulgação do gabarito, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos devidamente argumentados.
10.3. Após a análise dos possíveis recursos, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e fixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios pelo sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br.

11. A CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:
a. Cópia da certidão de nascimento/casamento;

b. Comprovante de residência;
c. Atestado de sanidade física e mental;
d. Cópia do cartão PIS/PASEP;
e. Se, do sexo masculino, cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
f. Cópia do título eleitoral;
g. Cópia do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
h. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
i. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
j. Cópia do comprovante de abertura de conta bancária;
k. Certidão negativa de débitos municipais;
l. Certidão negativa do Tribunal de Contas;
m. Certidão negativa de antecedentes criminais;
n. Cópia do RG;
o. Cópia do CPF;
p. Cópia e original da CTPS; e
q. Cópia dos documentos de escolaridade.

11.2 O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
11.3. A lotação será realizada conforme vaga escolhida no momento em que o candidato se inscrever, esta vaga já trará em sua descrição o local e percurso que os candidatos aprovados deverão atuar.
11.4. O candidato convocado só poderá ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ficando vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
11.5. Caso surja demanda em determinado percurso do Transporte Escolar que não conste neste edital essa vaga será destinada ao candidato com maior pontuação na lista geral de classificação.
11.6. Caso a lista classificatória de determinado percurso do Transporte Escolar tenha sido esgotada em sua convocação sem ter candidato assumido tal vaga ou caso não haja inscritos para determinado percurso do Transporte Escolar a vaga será destinada ao candidato com maior pontuação na lista geral de classificação.
11.7. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada a cada 90 (noventa) dias. A certidão deverá ser entregue na SEMEC.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria. Projeto Atividade 12.361.0005.2029 - Elemento de Despesa 3.1.90.11.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
13.2. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízos das sansões penais aplicáveis à falsificação da declaração.
13.3. Ao candidato obriga-se a manter atualizado telefone e endereço para correspondência, junto à Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, durante a validade deste processo. Não sendo a Prefeitura responsável por qualquer prejuízo do candidato referente a endereço e telefone errados, ou atualizados, endereço de difícil acesso, correspondência recebida por terceiros.
13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
13.6. Sem se opor às penalidades cabíveis a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova, ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
13.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão à expensas do próprio candidato.
13.8. A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas que constam no presente Edital.

14. DOS ANEXOS
14.1. ANEXO I – Lotação e Vagas
14.2. ANEXO II – Conteúdos Programáticos
14.3. ANEXO III – Cronograma Previsto
14.4. ANEXO IV – Requerimento para Condição Especial
14.5. ANEXO V – Ficha de Inscrição
14.6. ANEXO VI – Formulário de Recursos

Campo Novo de Rondônia-RO, 22 de fevereiro de 2019.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador

ANEXO I – LOTAÇÃO E VAGAS

ROTAS	ESCOLAS	PERCURSOS	VAGAS
01	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da linha Grotão, porteira do Beijamin, entrando no ramal do Catarino até a propriedade do Zé Alvez, retornando para as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
02	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da BR 421, Casa da Professora Maria Aparecida Sapacosta próximo a ponte do rio Candeias, até a Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
03	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da linha Altamira, residência do Sr. Obede, seguindo pelo Travessão Ribeirinho, até as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
04	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da Casa do Sr. Nelson, Travessão Chico Laia, entrando no Travessão do Fortaleza, Travessão do Amantino, Travessão do Rangel passando pela linha Altamira e retornando até as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
05	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da BR 421, casa do Sr. Samuel, retornando para as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
06	EMEIEF Nova Floresta	Saindo da Linha C 10, antiga Escola Conselheiro Saraiva, seguindo em direção a Fazenda do Sr. Cido, passando pelo Travessão Ribeirinho e seguindo até a Escola Nova Floresta, período vespertino.	01
07	EMEIEF Nova Floresta	Saindo da Linha São Pedro, próximo a residência do Sr. Zé Carreiro até a Escola Nova Floresta, período vespertino	01
08	EMEIEF Nova Floresta	Saindo da Linha C 6, Travessão da C 2 Casa do Reginaldo Almeida, seguindo até a Escola Nova Floresta, período vespertino.	01

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Conhecimentos Específicos:

Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8069 de 13/07/1990.

Noções Básicas de Primeiros Socorros.

Cartilha do transporte escolar / Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível no site: http://www.mec.gov.br

DENATRAN – Programa Brasileiro de Segurança no Trânsito. Ministério da Justiça, Secretaria de Planejamento de Ações Nacionais de Segurança Pública, Brasília, 1997. (PNT POLITICA NACIONAL DE TRANSITO). Disponível no site: http://www.denatran.gov.br- Noções sobre a prática do trabalho. Relações Humanas. Qualidade no Atendimento ao Público.

Língua Portuguesa:

Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Termos Essenciais da Oração (Sujeito e Predicado). Interpretação de Textos.

Matemática:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais, Atualidades e Lei Orgânica do Município de Campo Novo de Rondônia:

Conhecimentos de assuntos atuais e gerais relevantes de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, segurança pública, eventos naturais, saúde, esportes, direitos sociais, individuais e coletivos.
Fontes: Imprensa escrita, falada, televisiva, internet, entre outros.
Lei Orgânica: Disponível no Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**26/02/2019 a 07/03/2019**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**08/03/2019**
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	**11 e 12/03/2019**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**13/03/2019**
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	**14/03/2019**
APLICAÇÃO DA PROVA	**24/03/2019**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA	**24/03/2019**
RECURSOS DO GABARITO	**25 e 26/03/2019**
RESULTADO PARCIAL	**26/03/2019**
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	**27 e 28/03/2019**
RESULTADO FINAL	**29/03/2019**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**29/03/2019**
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO	**01/04/2019**

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL

Processo Seletivo nº 001/2019 - Edital nº 001-2019-SEMEC
Cargo: Monitor de Transporte Escolar

Nome do Candidato:_____

Nº Inscrição:_____ RG:_____CPF: _____

( ) Venho requerer Prova Especial como Pessoa Portadora de Deficiência

Tipo de Deficiência que é Portador: _____
_____

Código Correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____

(OBS: NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚRBIOS DE ACUIDADE VISUAL PASSÍVEIS DE CORREÇÃO SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATISMO, ESTRABISMO E CONGÊNERES)

MARCAR COM X NO LOCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA NECESSÁRIO.

( ) NÃO É NECESSÁRIO NENHUMA PROVIDÊNCIA; ( ) ACOMODAÇÕES; ( ) LEDOR; ( ) PROVA AMPLIADA – FONTE; ( ) PROVA EM BRAILE; ( ) OUTROS (descrever a condição abaixo).
_____

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

_____, _____de_____2019.

_____
Assinatura do Candidato

É obrigatório a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	RG:
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
LOCAL DE TRABALHO E ESCOLA:	
E-MAIL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	

Declaro que estou ciente das normas estabelecidas no Edital nº 001/2019/SEMEC.

Campo Novo de Rondônia em: _____/ _____/ _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2019/SEMEC
CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Eu, _____, Inscrição n° _____, RG nº _____, CPF n° _____inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado para a Função de Monitor de Transporte Escolar, apresento recurso junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC realizadora do Certame supra citado.
A decisão objeto de contestação é em relação à/ao
_____.

Os argumentos com os quais contesto são:
_____
_____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):
_____
_____.

Campo Novo de Rondônia, _____de_____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato

Digitar e entregar este formulário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:83C38B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA Nº 01-2019 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019/SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019/SRP

SECRETARIAS 63/2019-SEMAD, 69/2019-GABINETE, 75/2019-SEMFAZ, 87/2019-SEMOSP, 86/2019-SEMED, 82/2019-SEMAGRI, 68/2019-SEMAS, 74/2019-SEMPLAN, 83/2019-SEMECTUR, 67/2019-SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses.
Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Srª Prefeita Srª **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 11.297.222 SSP/SP e do CPF nº. 036.671.778-28 brasileira, agente público, residente e domiciliado neste Município, de outro lado a empresa: **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA** de direito privado, inscrita no CNPJ: **02.714.223/0001-46,** com sede a Avenida Valter Luis Filus Lote 07 Quadra 42 Bairro Setor Misto, Município de Chupinguaia/RO CEP: 76.990-000, E-mail: licitacao@ciclocairu.com.br Telefones: 69 - 3346-1215 ou 69 - 99971-8666, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° **Igor Sales Barbosa Silva** - Procurador, portador da Cédula de Identidade RG 891.288 SSP-RO e CPF nº. 834.250.202-34.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para contratação/aquisição futura e parcelada de COMBUSTIVEIS (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10), com a finalidade de abastecer os veículos e equipamentos das SECRETARIAS MUNICIPAIS (**SEMAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMAS, SEMPLAN, SEMECTUR, SEMUSA) SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA-RO**, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações.**
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E OUTROS COMPLEMENTOS AUTOMOTIVOS DO REGISTRO

• O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de combustíveis, visando atender às necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, listados no item 2.4 do Edital, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:

• A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
• A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
• **Os preços registrados são os seguintes:**

Empresa: **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA** de direito privado, inscrita no CNPJ: **02.714.223/0001-46,** com sede a Avenida Valter Luis Filus Lote 07 Quadra 42 Bairro Setor Misto, Município de Chupinguaia/RO CEP: 76.990-000, E-mail: licitacao@ciclocairu.com.br Telefones: 69 - 3346-1215 ou 69 - 99971-8666, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° **Igor Sales Barbosa Silva** - Procurador, portador da Cédula de Identidade RG 891.288 SSP-RO e CPF nº. 834.250.202-34.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	**42.193**	LT	Petrobras	4,97	209.699,21
2	OLEO DIESEL S10	**192.810**	LITRO	Petrobras	4,23	815.586,30
3	OLEO DIESEL BS500	**148.220,25**	LITRO	Petrobras	4,10	607.703,03
VALOR TOTAL						**1.632.988,54**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 952/2018 e o Decreto 953/2018, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O abastecimento dos veículos será da seguinte forma:

No perímetro urbano da cidade de Chupinguaia, através de Requisição própria, expedida pela **(SEMAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMAS, SEMPLAN, SEMECTUR, SEMUSA) SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA-RO**.

O Combustível deverá estar disponível em tanque subterrâneo e aferido através de bomba registradora, conforme os requisitos abaixo descritos, a ser retirado mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo Secretário Municipal, motorista e responsável pelo controle de combustível da **(SEMAD, GABINETE, SEMFAZ, SEMOSP, SEMED, SEMAGRI, SEMAS, SEMPLAN, SEMECTUR, SEMUSA) SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA DE CHUPINGUAIA-RO.**

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 02/2019.

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 09/CPLMO/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o Município, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão do Sistema do Registro de Preço.
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 02/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 165/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 02/2019, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 15 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Prefeita	Pregoeiro Oficial

Empresa Detentora
Empresa:
Auto Posto Ribeiro LTDA
CNPJ: 02.714.223/0001-46
Endereço: Valter Luis Filus Lote 07 Quadra 42 Bairro Setor Misto
Cidade: Chupinguaia/RO
CEP: 76.990-000
Dados Bancário: Banco Brasil Agencia: 4205-6 nº Conta: 30.872-2
E-mail: licitacao@ciclocairu.com.br
Telefone: 3346-1215
Ass:_____
Representante:
SRº IGOR SALES BARBOSA SILVA
Procurador
RG: 891.288 SSP-RO e CPF nº. 834.250.202-34.

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:DAE1682F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA Nº 02-2019 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13-2019

PROCESSO Nº 274/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/SRP/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **CB-PAV INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **02.410.753/0001-09 Inscrição** Estadual: 28.068.281.111, com sede a Comercial: Avenida Roque Celestino Pires nº 234, Bairro Caucaia do Alto, Município de Cotia/SP, E-mail: maxiasfaltos@terra.com.br Telefone: 11-4242-3122, CEP: 06.725-105, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal a Srª PAOLA BERTONI – Diretora, portador da Cédula de Identidade RG: RNE W661462-U e CPF nº.213.371.458-82.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETRÓLEO 50/70 COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLHADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 25KG CADA SACO E COM GARANTIA DE ESTOCAGEM NÃO INFERIOR A 12 MESES através de **SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** e assim atender as necessidades da **Prefeitura de Chupinguaia,** junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP**, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **CB-PAV INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **02.410.753/0001-09 Inscrição** Estadual: 28.068.281.111, com sede a Comercial: Avenida Roque Celestino Pires nº 234, Bairro Caucaia do Alto, Município de Cotia/SP, E-mail: maxiasfaltos@terra.com.br Telefone: 11-4242-3122, CEP: 06.725-105, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal a Srª PAOLA BERTONI – Diretora, portador da Cédula de Identidade RG: RNE W661462-U e CPF nº.213.371.458-82.

ITEM	DESCRIÇÃO-MARCA	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇAO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETROLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO 50/70 COM BORRACHA MOIDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLHADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 25KG CADA SACO E COM GARANTIA DE ESTOCAGEM NAO INFERIOR A 12 MESES. Marca: **INSTANT PAV/F-8**	UNID	4000	35,50	142.000,00
Valor Total R$					**142.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 952/2018 e o Decreto 953/2018, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o Valor total de R$: **142.000,00** (cento e quarenta e dois mil).
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A SEMOSP POEDA AINDA ULTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTAJAM PREVISTO NESTE.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

• **17.2** O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela SEMOSP, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
• **17.3** A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a **SEMOSP**, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstrar para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga - se a:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais;
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

f) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

g) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

h) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

i) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO PRAZO E GARANTIA

DO LOCAL DE ENTREGA.

Os produtos (massa usinada) deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Os produtos (massa usinada) deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

OS SACOS DE 25KG DE MASSA USINADA *SERÃO RECEBIDOS:*
a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
b) Os produtos (massa usinada) entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
c) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material (massa usinada) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos (massa usinada) adquiridas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**

PRAZO DE ENTREGA
O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

f) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

g) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

h) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

i) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA RIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
5.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
5.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
5.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
5.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
5.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
5.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
5.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
5.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
5.10 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
5.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.
5.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, LOCAL E DA E PRAZO DE ENTREGA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO LOCAL DE ENTREGA.

Os produtos (massa usinada) deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos (massa usinada) deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

OS SACOS DE 25KG DE MASSA USINADA *SERÃO RECEBIDOS:*

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

b) Os produtos (massa usinada) entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

c) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material (massa usinada) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos (massa usinada) adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **30(trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 13/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº Nº 274/2019.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 13/2019, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 15 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro
Gestão 2017 a 2020.	

Empresa Detentora
Empresa: **CB-PAV INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**
CNPJ: **02.410.753/0001-09**
Endereço: Avenida Roque Celestino Pires nº 234 Bairro Caucaia do Alto
Cidade: Cotia/SP
CEP: 06.725-105
Dados Bancário: Banco Bradesco Agencia: 1018-9 nº Conta: 12.007-3
E-mail: maxiasfaltos@terra.com.br ou cbpav@cbpav.com.br
Telefone: 11-4242-3122
Ass:_____
Representante: Srª LUCIMAR ANGELO DE PICOLI (Sócio/Gerente)
RG: RNE W661462-U e CPF nº. 213.371.458-82

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7BF2933A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001 2019 - CONTRATAÇÃO DE MEDICOS

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 345/FMS/2019

O **MUNICÍPIO DE PARECIS-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jair Dias, nº 150, CEP: 76.979-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 276/2009 e Lei Complementar Nº 004/2013 e artigo 37, IX da Constituição Federal, torna público que realizará a contratação emergencial por prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável por uma vez por igual período, de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório, de Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal, bem como as que vagarem ou vierem a ser criada no período de validade do certame, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal – Unidades de Saúde - FMS, integrantes do sistema municipal, cujas vagas foram solicitadas pelo responsável da Secretaria interessada, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO 345/FMS/2019, com fulcro a necessidade eminente, devidamente recomendada através da Recomendação 006/PJSLO/2019 – Ministério Publico do Estado de Rondônia.

1. DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

1.1. O presente Teste Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional), tem como objetivo a seleção de 03 (três) profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos, cuja finalidade é o provimento temporários dos cargos constantes na tabela abaixo, que ficaram vagos em detrimento dos cargos não ter sido preenchidos no Concurso Público 001/2014, e ainda motivada pela Supensao do Concurso Publico 001/2019, e, por força da legislação se faz necessário, haja vista que a população do Município não poderá ficar sem a prestação desses serviços, que são indispensáveis e necessários, como o acesso a Saúde, e, deste modo, destacando que os provimentos desses cargos são de excepcional interesse público para a continuidade do serviço publico em Saúde, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS:

Item	Cargos	Vagas imediatas	Vagas reservas	Requisitos	Remuneração	Carga h. Semanal
1.1.1	Médico Clínico Geral	02	-	Nível superior em Medicina com registro no Conselho da Classe	R$ 8.175,00	40 horas
1.1.2	Médico Clínico Geral	01	-	Nível superior em Medicina com registro no Conselho da Classe	R$ 4.087,50	20 horas

1.2 - As Vagas de Médico Clínico Geral 40 horas e 20 horas, serão para atender as necessidades do HPP - Hospital de Pequeno Porte e Atenção Básica – FMS.
1.9- Ao salário inicial poderão ser acrescidas das gratificações elencadas na Legislação Municipal, especialmente a Lei Nº 004/2013.
1.10 - As atribuições dos cargos a serem providos por este Teste Seletivo Simplificado Classificatório são constante na Lei Municipal nº. 004/2013, que dispõe sobre atribuições de cargos dos Servidores do Município de Parecis.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. Período: de 27 de fevereiro a 01 de março de 2019 (em dias úteis), das 08:00 às 12:00 horas.
2.2. Local de Inscrição: As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, na Rua Jair Dias, 150, Centro, Prefeitura de Parecis/RO.

3. DAS VAGAS:
3.1 Serão preenchidas de acordo com as disponibilizadas neste edital, conforme os itens 1.1.1 a 1.1.2 e serão preenchidas de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O CURRÍCULO:
4.1 **As inscrições serão gratuitas.**
4.2. A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato, fornecida gratuitamente no local de inscrição, desde que anexada à ficha de inscrição o **CURRÍCULO** (conforme modelo do anexo II) e todas as fotocópias legíveis exigidas e na mesma ordem de todos os documentos (acompanhados da via original para simples conferência) abaixo relacionados. As cópias ficarão retidas no Departamento de Recursos Humanos para a Análise de Títulos pela Comissão. Os mesmos deverão ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo, a saber:
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Cédula da Identidade - RG;
d) Certidão de Nascimento dos filhos;
e) Curriculum Vitae;
f) Comprovante de Escolaridade;
g) Certificado de conclusão de cursos relacionados com a área específica que estiver concorrendo;
h) Registro profissional expedido por órgão competente;
i) Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente (contrato com prova de recolhimento tributário), na área em que estiver concorrendo ou área equivalente por assimilidade;

j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Especialização Lato ou Strictu Sensu;
l) Certificado/Diploma do Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato;

4.3 Os documentos pessoais, constante no item 4.2 letras b e c, terão caráter eliminatório, sendo assim a falta de qualquer deles ou sua não autenticação, implicará em eliminação do candidato.
4.4 Os demais documentos pedido no item 4.2 letras f a l, servirão para compor o currículo e será objeto de avaliação para a devida pontuação e classificação do candidato.
4.5 A não apresentação dos referidos documentos juntamente com o currículo ou a falta de autenticação (confere com original, ou autenticação em cartório), ensejará a perda da pontuação equivalente ao documento, não será aceito os referidos documentos que devem compor o currículo após o protocolo do mesmo.
4.6 **Todos os currículos apresentados deverão obrigatoriamente seguir o padrão do modelo constante do Anexo II, sob pena de ELIMINAÇÃO imediata do candidato.**
4.7. As inscrições poderão ser feitas mediante PROCURAÇÃO com firma reconhecida do outorgante, obedecendo aos procedimentos especificados no item 4.2, e na hipótese de falta de algum documento a inscrição não será aceita.
4.8. Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.
4.9. Na ausência do Diploma de Graduação, será aceita declaração de conclusão e Histórico do curso de graduação, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade.
4.10. Na ausência de certificados de cursos diversos, será aceita declaração expedida pela entidade educacional, desde que o documento seja devidamente identificado pela entidade responsável. A apresentação de tais certificados é facultativa.
4.11. Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da ficha de inscrição. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo;
d) Ter escolaridade exigida para o cargo conforme descrito nos itens 1.1.1 ao item 1.1.2.

6. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
6.1. Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente reconhecida à firma do outorgante, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 04 deste Edital.
6.2. As cópias desses documentos serão retidas no Departamento de Recursos Humanos, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.
6.3. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
6.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. No cômputo geral das vagas existentes, serão reservadas 5% (cinco por cento) aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial.
7.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo ou emprego.
7.3. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.
7.4 Sendo aprovado, o candidato portador de necessidades especiais, será submetido a exame por médico da segurança do trabalho, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções, emitindo parecer conclusivo.

8. HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES – Data 04.03.2019

8.1 – Resultado do Recurso da Homologação das Inscrições – Data 05.03.2019
8.2. É obrigação do candidato, conferir a ficha de inscrição com todos os dados fornecidos, bem como poderá utilizar-se do prazo de recurso estabelecido no item 8.1 para requerer eventuais correções.
8.3. Caso a inscrição se efetue por procuração, deverá a firma do outorgante ser reconhecida em cartório.
8.4. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração do cargo pretendido.
8.5. Não haverá inscrições condicionais e extemporâneas.
8.6. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital e ter sua inscrição homologada.

9. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

9.1. Os candidatos classificados poderão a critério da administração, ser admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, Semagri e Semosp de acordo com as necessidades do Sistema Publico Municipal, sob o Regime Jurídico Único previsto na Lei n. 004/2013, com as cargas horárias estabelecidas para cada cargo descrito neste Edital, devendo ser observadas as regras constitucionais acerca da acumulação de cargos públicos onde será observada a legislação vigente quanto ao acumulo de contrato de trabalho.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO
10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais nas unidades do Sistema Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, Semagri e Obras, localizadas no Município de Parecis/RO, de acordo com as necessidades do Sistema Municipal.

11. DA SELEÇÃO:

11.1. O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO terá como fase de avaliação uma etapa única: **SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**.

11.2. A SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será de natureza eliminatória e classificatória.

11.3. O período de entrega do *CURRÍCULO*, (cujo modelo segue no anexo II), do candidato, acompanhados dos respectivos títulos e demais documentos, **será de 27.02.2018 a 01.03.2019**, cujo local será na sala do Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro, Parecis/RO.

11.4. A Homologação do Resultado Parcial da **AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TÍTULOS** será publicado no **dia 06.03.2019.**

11.5. Havendo a necessidade, a critério da Comissão Organizadora o **TESTE SELETIVO** poderá ser realizado a publicação em outra data, sendo divulgado através de aditivo.

11.6. Recurso DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Publicação da AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS – Data: 07.03.2019.

11.7. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E TITULOS - Data 08.03.2018.

12 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

12.1. A Análise de Títulos (Escolaridade/Cursos e experiência profissional) será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação preestabelecidos abaixo:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
INTENS A SEREM ANALISADOS E PONTUADOS:

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
12.2.1	Certificado ou Diploma de Curso Superior.	25 pontos	25
12.2.2	Certificado ou Diploma de Curso de Especialização Latu Senso na área afim.	10 pontos	10
12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Mestrado, na área afim.	10 pontos	20
12.2.3	Certificado ou Diploma de Especialização Stricto Senso – Doutorado, na área afim.	15 pontos	30
12.2.5	Experiência profissional na área afim – Certidão de Tempo de Serviço; Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Contrato de Trabalho; ou, documento equivalente que comprove experiência na área específica que estiver concorrendo e Carta de Apresentação.	01 ponto para cada ano devidamente comprovado	05
12.2.6	Certificado ou Diploma de Curso realizado em área correlata com o cargo ou emprego escolhido pelo candidato.	01 ponto para cada certificado com carga horaria minima de 20 horas, comprovadas com certificados ou diplomas apresentados, no total dos cursos realizados. Serão excluídos os diplomas com carga horária inferior a 20 horas. Certificados com carga horária superior a 20 horas contabilizará apenas 1 ponto, independente da carga horária.	10

12.3 – Aos cargos de todos os níveis não será aceito declaração de tempo de serviço que não seja devidamente oficial (pública ou privada). Se for pública declaração de tempo de contribuição ou contrato de trabalho autêntico, se privado, com registro na carteira de trabalho.
12.4 – Aos cargos de todos os níveis as declaração de tempo de serviço (experiência profissional na área afim) deverão ser correlatas ao cargo pretendido ou equivalente (similar).
12.5 - Aos cargos de todos os níveis os cursos curriculares na área afim deverão ser concernente ou similar ao cargo pretendido, ou seja, ter correlação entre o cargo e o curso realizado.

13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
13.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior para a menor nota), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise de Títulos (Escolaridade/cursos e experiência profissional).
13.2. A pontuação será cumulativa, guardada a observação do item 12.3, podendo chegar ao no máximo de 100 (cem) pontos aos candidatos de nível superior.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise do Currículo (Escolaridade/cursos e experiência profissional) o desempate será decidido beneficiando o candidato que apresentar:
1º - Maior pontuação no item 12.2.5
2º - Ser mais idoso;
3º - Maior número de filhos.
14.2. Permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado um sorteio entre eles, pela Comissão Especial, sendo o candidato sorteado o aprovado no teste seletivo.

15 DO RECURSO
15.1. O candidato **poderá interpor recurso no prazo de até 01 (um) dia útil após a homologação das inscrições e do resultado final, através de requerimento protocolizado na sede da PREFEITURA DE PARECIS,** junto ao Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, Endereço: Rua Jair Dias, 150, Centro, Parecis/RO**, endereçado ao Presidente da Comissão de Organização e Realização do Teste Seletivo, Sr. LUTERO ROSA PARAISO.**
15.2. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão diretamente ao recorrente e, se alterar resultados já homologados, cientificados através de edital e publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Associação Rondoniense de Município – AROM: www.arom.org.br, Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e da Câmara de Vereadores, a Comissão fará nova publicação dos resultados, abrindo-se novamente prazo para recurso, que será de 01 (um) dia útil.
15.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da homologação das inscrições e do resultado final, podendo ser dirigidos à comissão.

15.4. Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 16.1.

16. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

16.1. Após a realização do processo de avaliação, a divulgação do resultado final está prevista para dia 08/03/2019, no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e do Estado de Rondônia e no site www.arom.org.br.

17. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

17.1. O candidato aprovado poderá ser convocado para suprir as vagas em aberto nos quadros de servidores da Secretarias Municipais, de acordo com as necessidades das unidades do sistema municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis, a contar da publicação de sua convocação, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, que comparecerá no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parecis, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica Oficial;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
k) Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso -, página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
o) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP ou declaração que não possui;
p) Comprovante de residência;
q) Certidões negativas cíveis e criminais da comarca que reside nos últimos dois anos.

17.2. O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo preestabelecido no item 17.1, será tido como desistente podendo o Departamento de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

17.3. A critério do Município de Parecis, o candidato que não tenha atendido o item 17.2. Poderá ser reclassificado na última posição, entre os aprovados.

17.4. O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste Edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias após a respectiva convocação, que se dará por Edital publicado nos termos do item 16.1.

17.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.

18. INFORMAÇÕES

18.1. Departamento de Recursos Humanos - Prédio da Prefeitura Municipal de Parecis-RO, sito à Rua Jair Dias, nº 150, Centro, ou pelo telefone (69) 3447-1051.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implica no seu conhecimento e aceitação dos termos deste Edital, das suas condições estabelecidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2 Os candidatos aprovados ou classificados comprometem a manter atualizados seus endereços junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e responsabilizam-se por prejuízos decorrentes da não atualização.

19.3. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados em Mural Oficial da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na Imprensa Oficial do Município e no site www.arom.org.br, sendo as responsabilidades pela inobservância das publicações afixadas, exclusivas de cada candidato.

19.4. Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Teste Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

19.5. A classificação no Teste Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação.

19.6. O resultado do Teste Seletivo Simplificado será publicado na Imprensa Oficial e no Mural Oficial da Prefeitura de Parecis e no mural da Câmara Municipal de Parecis e no site www.arom.org.br, com as respectivas classificações.

19.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

19.8. Não serão homologadas inscrições que sejam feitas por candidatos menores de 18 anos.

19.9. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e será passível de responsabilidade cível e criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº. 024/GABINETE/2019, de 22 de fevereiro de 2019.

Parecis, 22 de fevereiro de 2019.

LUTERO ROSA PARAÍSO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Portaria nº 024/GP/2019

VALMIR LEMES DA SILVA SANTOS
Secretário

ROSINEIDE BEZERRA
Membro

IZAQUE ALVES
Membro

ANEXO I
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO
CONDIÇÕES DE TRABALHO:: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DO CARGO DE MÉDICO TODAS AS ESPECIALIDADES: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, urgências e emergências, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos específicos. Executar intervenções cirúrgicas. Efetuar anestesia geral ou condutiva. Proceder exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e concessão de licenças. Proceder exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários. Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos. Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de estudos e projetos sobre organização e administração hospitalar. Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Participar de investigações epidemiológicas. Realizar levantamento da situação de saneamento ambiental. Pesquisar doenças profissionais. Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência. Participar das atividades de prevenção de doenças. Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, documentos necessários ao registro para manutenção dos convênios. Emitir laudo ao INSS ou previdência municipal quando necessário para afastamento por auxílio-doença, por aposentadoria por invalidez, por acidente de trabalho e outros. Emitir quando necessário, atestado médico não superior a 15 (quinze dias), para o paciente apresentar na empresa em que trabalha, e/ou laudo médico quando houver necessidade de afastamento superior a 15 (quinze) dias, devendo constar o CID. Participar, quando convocado, de juntas médicas, de acordo com a sua especialidade. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as prevista no cargo, e particularidades do Município ou designações superiores.

ANEXO II

MODELO PADRÃO DO CURRICULO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL 001/PMP/2019

CURRÍCULO

[Dados Pessoais]
Nome Completo:
Nº da Inscrição:
CPF:
RG:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:
Formação:
Registro Profissional:

Objetivo

Descreva o cargo ou emprego público pretendido

Certificados de Conclusão

[Campo ou área de Realização]

• Curso/instituição/ano/período

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Lato Senso na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

· Curso/instituição/ano/período
· Curso/instituição/ano/período

[Especialização Stricto Senso mestrado na área afim]

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Histórico Profissional

[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]
[data da contratação] [cargo] [instituição] [Cidade e Estado]

Curso não curriculares ministrados na área afim

• Curso/instituição/ano/período

• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período
• Curso/instituição/ano/período

Declaração de tempo de Serviço na área escolhida em órgão público

• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período
• Instituição/cargo/Período

_____
Nome Completo do Candidato
(Assinatura do Candidato)

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:A5C4255F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº25/2019

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2.018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de nº 5283/2.018, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ALARME MONITORADO VIA RÁDIO E SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA,** para atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Pimenta Bueno/RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a

documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº **5283/2.018**.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objetos(s), obedecido à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n**º 075/**2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 075/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos Serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação do lote, as quais também a integram.

3.5 Da utilização da ata de Registro de Preços por Órgão não participante (carona)**.**
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) A aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos SERVIÇOS, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5.2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:
Empresa: ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 21.230.062/0001-60
Representante legal: Edenilson Bandeira
Endereço: Av: JK n°79 – B: Alvorada
Pimenta Bueno-RO
CEP: 76.970-000
TELEFONE: (69)9.9946-9215

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em sistema de alarme monitorado via rádio e serviço de vigilância eletrônica, conforme Projeto Básico em anexo.	Serv.	41	264.000,00

DETALHAMENTO

REF.	UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL 12 MESES
	SEMAD		
01	**Paço Municipal (Prefeitura) – Bairro Pioneiros.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 16 câmeras e 49 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	1.337,94	16.055,28
02	**Almoxarifado Central – Bairro Seringal.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 11 sensores infravermelho ou mais, de acordo com a necessidade do local.	411,70	4.940,40
	SEMEC		
03	**Escola Luiz Cabral de Souza – setor Dimba – Zona Rural**. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 12 câmeras e 21 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	727,06	8.724,72
04	**CMEI José Pinheiro de Souza – Bairro Bela Vista.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 21 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	628,35	7.540,20
05	**CMEI Alto Itaporanga – Bairro Itaporanga**. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 07 câmeras e 12 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	442,33	5.307,96
06	**Escola Assunta Maria Gianini Favalessa – Bairro Itaporanga**. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens	523,42	6.281,04

	compatível com o local, no mínimo 07 câmeras e 17 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.		
07	**Teatro Municipal Antônio Augusto Neves** – Bairro Pioneiros. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 18 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	566,13	6.793,56
08	**Escola Sandoval Meira – Bairro Jardim das Oliveiras**. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 29 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	759,73	9.116,76
09	**Escola Emanoel Osvaldo Moreira – setor Abaitará - Zona Rural**. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 13 câmeras e 18 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	695,17	8.342,04
10	**E.M.E.I.E.F. Maria José Escobar – Bairro Nova** . No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 4 câmeras e 18 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	480,22	5.762,6
11	**E.M.E.I.E.F. Nair Barros – Bairro Vila Nova.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 13 câmeras e 25 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	809,99	9.719,88
12	**E.M.E.I.E.F. Lairce Santiago Maina – Bairro BNH**. No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 15 câmeras e 25 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	852,68	10.232,16
13	**E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli – Bairro Jardim das Oliveiras.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 30 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	793,95	9.527,40
14	**CMEI Maria Clara Machado – Bairro Jardim das Oliveiras.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 07 câmeras e 12 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	442,28	5.307,36
15	**CMEI Herbert José de Souza – Bairro CTG.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 19 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	543,24	6.518,88
16	**CMEI Herbert José de Souza – extensão – Bairro Apidiá;** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 05 câmeras e 12 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	398,91	4.786,92
17	**CMEI Maria Madalena Thomaz Gonzaga – Bairro Vila Nova.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 09 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	415,09	4.981,08
18	**Ginásio de Esportes Prof. Valdir Monfredinho – Bairro Pioneiros.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 12 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	461,13	5.533,56
	SEMAST		
19	**Centro de Referência de Assistência Social/ CRAS – Bairro Jardim das Oliveiras.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 07 câmeras e 12 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	422,28	5.067,36
20	**Centro Comunitário Pedro Cantelli- Bairro Nova Pimenta.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 09 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	366,88	4.402,56
21	**Centro de Convivência da 3ª Idade** - No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 09 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	366,88	4.402,56
22	**Centro de Referência Especializada de Assistência Social/ CREAS – Bairro Alvorada.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 07 câmeras e 12 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	442,28	5.307,36
23	**Conselho Tutelar – Bairro Apidia.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 07 câmeras e 09 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	390,58	4.686,96
	SEMSAU		
24	**Secretaria Municipal de Saúde – Bairro Pioneiros.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 07 câmeras e 22 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	609,66	7.315,92
25	**Vigilância Sanitária - Bairro Pioneiros.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 08 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	393,82	4.725,84
26	**Laboratório Central – Bairro Pioneiros.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06.	447,86	5.374,32
27	**Centro de Saúde Madre Tereza – Bairro Alvorada.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR 16, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 09 câmeras e 23 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	670,33	8.043,96
28	**Centro de Saúde Bela Vista – Bairro Bela Vista.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 05 câmeras e 08 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	336,46	4.037,52
29	**Centro de Saúde Frei Silvestre - Bairro Vila Nova.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 22 sensor infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	591,70	7.100,00
30	**Centro de Saúde Maura Ferreira – Bairro Triangulo Verde.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 13 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	477,47	5.729,64
31	**Centro de Saúde Pastor Jonas - Bairro Jardim das Oliveiras.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de	766,77	9.201,24

	transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR 16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 12 câmeras e 24 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.		
32	**Hospital Municipal Ana Neta – Bairro Alvorada** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor infravermelho, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 32 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, e no mínimo 25 câmeras, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	700,99	8.411,88
33	**Centro de Endemias – Bairro Alvorada.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 09 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	374,89	4.498,68
34	**Centro de Zoonoses – Bairro Nova Pimenta.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 06 câmeras e 13 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	439,04	5.268,48
35	**CAPS I – Bairro Seringal.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 05 câmeras e 15 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	456,27	5.475,24
36	**FARMÁCIA CENTRAL – Bairro Alvorada.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 17 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	555,37	6.664,44
37	**CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL – Bairro Apidia.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 08 câmeras e 13 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	473,43	5.681,16
	SEMAGRI		
38	**Prédio da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo – Bairro Pioneiros.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 05 câmeras e 07 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	311,22	3.734,64
39	**Horto Municipal – Bairro Vila Nova.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 08 canais, DH mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 05 câmeras e 06 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	301,19	3.614,28
	SEMOSP		
40	**Prédio da Secretaria Municipal de Obras – Bela Vista.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 16 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 11 câmeras e 16 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	588,22	7.058,64
41	**Cemitério da Paz – Bairro Bela Vista.** No mínimo 01 (uma) central de Alarme, com teclado, bateria, fonte de alimentação compatível com o equipamento, sirene eletrônica, sensor magnético sobrepor, cabo adequado para instalação, protetor de rede telefônica, aparelho de transmissão de sinais RF com antena e caixa metálica para a central, 01 DVR de 04 canais, HD mínimo de 1TB, para armazenamento de imagens compatível com o local, no mínimo 04 câmeras e 03 sensores infravermelho, ou mais, de acordo com a necessidade do local.	227,09	2.725,08
TOTAL GERAL 12 MESES R$ 264.000,00			

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá iniciar a execução dos serviços Imediatamente, conforme a necessidades da secretaria, após recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços, devidamente assinada pelo responsável da secretaria (gestor/Fiscal) do contrato.

6.2 Local da Realização dos Serviços: Na Empresa Vencedora do Certame, Município de Pimenta Bueno-RO.

a) A (s) futura (s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das secretarias mencionadas neste Edital – mediante apresentação da Nota de Empenho e Ordem de Serviços.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pelos serviços que executar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos SERVIÇOS, entregues;

6.4 A empresa executará os SERVIÇOS objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 a Contratação dos Serviços, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do lote relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos SERVIÇOS só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos Serviços, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer os Serviços nas quantidades, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 a falta de quaisquer dos Serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.13 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 01(um) dia útil, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o serviços entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.14 prestar garantia dos Serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
8.1.15 garantir entrega dos Serviços sempre que necessário o uso;

8.1.16 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.17 todos os Serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a contratação de Serviços não atenda as especificações do Termo de Referencia (anexo I) e Nota de Empenho.
8.1.18 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos Serviços até o(s) local (is) de entrega;
8.1.19 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) objetos (s) estimados (s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.20 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos Serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades das UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Fornecer somente Serviços que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
9.5 - Entregar os Serviços objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte, montagem até o momento da entrega dos Serviços.
9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos Serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos Serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos Serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos Serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos Serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços/produtos.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado Mensal, conforme forem sendo utilizados, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Serviços objeto desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicado em caso de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionarem-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II) integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº 075/2018, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por lote.
III) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 Para dirimir as questões oriundas desta ARP, será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 21 de fevereiro 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI-ME
CNPJ**:** 21.230.062/0001-60

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1FA2ADCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 10/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº. 10/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTB1209	SA00051746	04/12/2018	7072-1	R$ 293,47
PHM0611	SA00052229	07/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEF4668	SA00052337	04/12/2018	7633-2	R$ 293,47
NCN5658	SA00052002	06/12/2018	7633-1	R$ 293,47
NCM6986	SA00052326	04/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCM6986	SA00052326	04/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEE6916	RO310793	20/11/2018	5380-0	R$ 130,16
NCW1765	SA00044571	05/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDT7993	SA00052038	05/12/2018	5819-2	R$ 880,41
NBL0855	SA00048109	11/12/2018	7366-2	R$ 130,16
NBX1491	SA00051788	12/12/2018	6050-1	R$ 293,47
OHR0659	SA00052058	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDR6550	SA00052730	11/12/2018	6122-0	R$ 293,47
NBN5853	SA00044994	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47
OHM7854	SA00052426	10/12/2018	5185-1	R$ 195,23
CDV1974	RO336118	31/10/2018	5428-4	R$ 293,47
NCH0899	SA00052226	07/12/2018	5568-0	R$ 195,23
NBW3061	SA00052014	06/12/2018	5401-0	R$ 195,23
JJJ3533	SA00052403	11/12/2018	7633-1	R$ 293,47
QRA8817	SA00051422	11/12/2018	7633-1	R$ 293,47
NCH1677	SA00049434	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47
HRJ5423	SA00052006	06/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDF9511	SA00052335	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDH1781	SA00052737	13/12/2018	5509-0	R$ 130,16
NEH1368	SA00052366	09/12/2018	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDS1843	RO310783	20/11/2018	5550-0	R$ 130,16
NDH6693	RO343523	05/11/2018	5487-0	R$ 195,23
MZR8764	SA00046599	09/12/2018	5460-0	R$ 130,16
NEB6456	SA00050814	05/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NOK1273	SA00043673	09/10/2018	5568-0	R$ 195,23
OHP2256	RO346238	26/10/2018	5428-4	R$ 293,47
NCF3071	SA00046463	28/10/2018	5185-1	R$ 195,23
OHV2002	SA00045048	19/10/2018	5185-1	R$ 195,23
JJJ3533	SA00052402	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEF1579	SA00051978	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBD8702	RO311635	29/10/2018	5452-5	R$ 195,23
NBM1651	SA00043640	03/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NEB3927	SA00051616	26/11/2018	5401-0	R$ 195,23
NBF1526	SA00049358	12/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCU1477	SA00042418	07/10/2018	5401-0	R$ 195,23
NEA8824	SA00052444	11/12/2018	5401-0	R$ 195,23
QTA2700	RO343347	30/10/2018	5380-0	R$ 130,16
NBW8792	SA00049356	12/11/2018	7633-1	R$ 293,47
NBS5130	RO343901	24/10/2018	5487-0	R$ 195,23
NCF8647	SA00052498	12/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCK9279	SA00044860	14/11/2018	5185-1	R$ 195,23

NCG6548	SA00047341	07/11/2018	5568-0	R$ 195,23
MZZ3007	SA00049360	12/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCK4916	RO345910	23/10/2018	5568-0	R$ 195,23
NCX4765	RO345615	24/10/2018	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 10/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCC4223	SA00046525	12/11/2018	5541-3	R$ 195,23
NCA6073	SA00047831	31/10/2018	5185-1	R$ 195,23
MVT6728	SA00051990	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
PMR8804	SA00044569	05/12/2018	5568-0	R$ 195,23
NDJ9317	SA00049001	29/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NBX1069	SA00049413	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDP5516	SA00050830	06/12/2018	5509-0	R$ 130,16
NCH6054	RO304347	26/11/2018	7366-2	R$ 130,16
NDT7316	SA00052427	10/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDP2541	SA00052482	12/12/2018	7048-1	R$ 293,47
NDP2541	SA00052483	12/12/2018	6858-0	R$ 130,16
NCV6726	SA00052631	11/12/2018	6858-0	R$ 130,16
NCG6465	SA00051412	03/12/2018	5185-1	R$ 195,23
QTE1049	SA00052492	12/12/2018	6050-1	R$ 293,47
OHQ3829	SA00048642	13/12/2018	5819-4	R$ 880,41
QRA8050	SA00052481	12/12/2018	6050-1	R$ 293,47
FQW3333	SA00052355	06/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEE0564	SA00050827	06/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDN6361	SA00052723	11/12/2018	7633-2	R$ 293,47
NCH1794	SA00045691	06/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDU5538	SA00052009	06/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEG1912	SA00050857	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDP7445	SA00047605	28/11/2018	5509-0	R$ 130,16
NCE8395	SA00045250	30/10/2018	5487-0	R$ 195,23
NBN0112	SA00052323	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCA2051	RO214956	26/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NDP6870	SA00045858	14/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NCA2051	RO214955	26/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NCA2051	RO214952	26/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NCA2051	RO214954	26/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NCS7506	SA00051303	04/12/2018	7633-1	R$ 293,47
QTC1829	SA00050535	12/12/2018	6041-2	R$ 195,23
QRA3830	SA00049414	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OXL7438	SA00049107	14/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NDZ1705	SA00050845	10/12/2018	6041-2	R$ 195,23
NCV4527	SA00050842	10/12/2018	5509-0	R$ 130,16
BVY7245	SA00047846	31/10/2018	5185-2	R$ 195,23
NCS9405	SA00051979	04/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCZ6398	SA00047351	12/11/2018	5568-0	R$ 195,23
NBJ8890	SA00047524	13/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCU6595	SA00044593	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDE0359	SA00052400	10/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHT9167	SA00052499	12/12/2018	6858-0	R$ 130,16
NCH1970	SA00051999	06/12/2018	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHN0417	SA00052357	06/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBG1733	SA00049436	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCZ8966	SA00044848	15/10/2018	7072-1	R$ 293,47
OHS0815	RO304443	24/10/2018	7366-2	R$ 130,16
OXL7438	SA00049205	14/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NDT1690	SA00049954	23/11/2018	7633-1	R$ 293,47
NBZ9337	SA00051780	12/12/2018	6050-1	R$ 293,47
JWW4143	SA00052051	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDO3675	SA00043682	11/10/2018	6041-2	R$ 195,23
NCI0604	SA00045208	12/12/2018	7633-1	R$ 293,47
NDE7223	SA00051764	06/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCR7180	SA00051426	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCA2888	SA00048627	07/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NBS2333	RO304788	26/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NDY6738	SA00052003	06/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDO2547	SA00051238	28/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCS7959	SA00048708	26/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NDF1193	SA00052469	11/12/2018	5401-0	R$ 195,23
NDL0195	SA00052671	13/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDV8835	SA00050318	10/12/2018	5819-1	R$ 880,41
NCW6708	SA00052726	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHL6655	SA00044709	21/11/2018	7633-2	R$ 293,47
NBL3992	SA00052677	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHP0439	SA00052464	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHQ7577	SA00047344	12/11/2018	5568-0	R$ 195,23
NDG6599	SA00052104	17/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCG4080	SA00044588	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
QRA3126	SA00044991	10/12/2018	6050-1	R$ 293,47
OHL8460	SA00052417	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47
OHL8460	SA00052416	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
PZO2639	SA00051961	04/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDT5570	SA00052422	06/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEA6317	SA00051108	07/12/2018	5541-3	R$ 195,23
NDA8086	SA00051517	11/12/2108	6050-1	R$ 293,47
NDY7821	SA00052049	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47

OAO7555	SA00051968	04/12/2018	7633-1	R$ 293,47
IKC2661	SA00052681	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 18 de Fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EFBCD394

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 11/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 11/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
MZR6085	SA00046155	10/12/2018	6041-2	R$ 195,23
NCE8438	SA00051969	04/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDV1225	SA00049435	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBQ3443	SA00052369	09/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHV7846	SA00044608	13/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEE6695	SA00050865	13/12/2018	5410-0	R$ 130,16
NCW5796	SA00045207	12/12/2018	5738-0	R$ 293,47
NCK5767	SA00052399	10/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDA4845	SA00048645	13/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCE9102	SA00052395	10/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEA5063	SA00050528	10/12/2018	5541-3	R$ 195,23
NCE2267	SA00050854	11/12/2018	7633-2	R$ 293,47
NCE4632	SA00052475	12/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEE6692	SA00050851	10/12/2018	5509-0	R$ 130,16
NBW5917	SA00040477	30/10/2018	7633-1	R$ 293,47
ANB1675	SA00046614	14/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCU1285	SA00045069	11/12/2018	5541-1	R$ 195,23
NDP0351	SA00050883	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
OHO2715	SA00043119	09/10/2018	5541-1	R$ 195,23
NDH7554	SA00048105	11/12/2018	5541-3	R$ 195,23
NDX2305	SA00049439	12/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCK5700	SA00052486	12/12/2018	5185-2	R$ 195,23
NCZ0340	SA00043676	10/10/2018	5541-4	R$ 195,23
NBU7937	SA00052101	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDW9143	SA00050847	10/12/2018	6041-2	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHL2600	SA00051996	06/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHM4436	SA00052728	11/12/2018	6041-2	R$ 195,23
NEH9185	SA00052729	11/12/2018	6041-2	R$ 195,23
NCU3115	SA00046605	11/12/2018	7366-2	R$ 130,16
OHT2889	SA00052379	09/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBW9439	SA00044594	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCF1446	SA00048703	23/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NDO1148	SA00045473	26/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NBQ3990	SA00049913	19/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NBL7807	SA00049939	21/11/2018	5185-2	R$ 195,23

NDL4588	SA00047542	21/11/2018	5487-0	R$195,23
OHO2085	SA00047995	28/11/2018	7366-2	R$130,16
NDS4959	SA00045351	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDT2603	SA00050871	13/12/2018	5509-0	R$ 130,16
OHV2365	SA00046555	26/11/2018	7633-1	R$ 293,47
NBO5803	SA00044738	24/11/2018	5460-0	R$ 130,16
NBC2309	SA00044715	21/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCQ8949	SA00048891	14/12/2018	7633-1	R$ 293,47
MXC5137	SA00050531	10/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OXL6639	SA00051423	12/12/2018	7633-1	R$ 293,47
OAO7096	SA00052657	12/12/2018	5380-0	R$ 130,16
NEG4892	SA00050843	10/12/2018	5509-0	R$ 130,16
NDD0803	SA00048631	07/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCM5774	SA00052004	06/12/2018	7048-1	R$ 293,47
NCM5774	SA00052005	06/12/2018	6858-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 11/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBS0793	SA00046601	10/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDO1123	SA00023044	23/01/2018	6050-1	R$ 293,47
NCO0585	RO285511	19/02/2018	7366-2	R$ 130,16
NCT9965	SA00024698	18/01/2018	5185-1	R$ 195,23
OHT6569	SA00051674	28/11/2018	5185-1	R$ 195,23
QTB7539	SA00048023	12/12/2018	5193-0	R$ 293,47
NCL4727	SA00025596	23/01/2018	7633-1	R$ 293,47
NEB1510	SA00051233	28/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NDG6178	RO304440	26/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NEA2214	SA00049326	09/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCJ7523	SA00052010	06/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDH5909	SA00042944	03/10/2018	6858-0	R$ 130,16
NDO2804	SA00047988	22/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NBG1904	SA00044716	21/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NDC5173	SA00047508	09/11/2018	5738-0	R$ 293,47
NCU3946	SA00042411	05/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NBB8167	SA00050501	22/11/2018	6122-0	R$ 293,47
NDZ1705	SA00045210	12/12/2018	6041-2	R$ 195,23
NED2813	SA00044622	19/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCM0675	RO304792	26/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NCU4125	SA00045211	12/12/2018	6041-2	R$ 195,23
QTB7449	SA00051957	04/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDI0553	SA00047606	07/12/2018	5193-0	R$ 293,47
OXL4790	SA00052724	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDW7127	SA00049427	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDQ8440	SA00045484	14/12/2018	5819-1	R$ 880,41
NCT3486	SA00053015	18/12/2018	7633-2	R$ 293,47
NEC2106	SA00049452	17/12/2018	6858-0	R$130,16
OXL0740	SA00050068	11/12/2018	5819-4	R$ 880,41
NEB6383	SA00045703	17/12/2018	6041-2	R$ 195,23
NDV2144	RO343476	05/11/2018	5738-0	R$ 293,47
NOL8958	SA00052381	09/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCO4353	SA00052452	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDK6063	RO304761	27/11/2018	5380-0	R$ 130,16
QRA5928	SA00046151	10/12/2018	6041-2	R$ 195,23
NCF0872	SA00045878	14/12/2018	7633-1	R$ 293,47
OME8982	SA00052074	17/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBB3126	SA00046617	14/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCX6675	SA00045205	06/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCK5152	SA00052092	17/12/2018	5819-1	R$ 880,41
HQJ5548	SA00049437	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
HQJ5548	SA00049438	11/12/2018	7366-2	R$ 130,16
OME8982	SA00052075	17/12/2018	7633-2	R$ 293,47
NBQ0434	RO216386	21/11/2018	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCP2906	RO310675	01/11/2018	5401-0	R$ 195,23
NCX5076	SA00046619	14/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NBB9090	SA00052072	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEF8978	SA00052365	09/12/2018	7633-2	R$ 293,47
NDQ0070	SA00045874	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47
PYJ7029	RO310792	20/11/2018	5380-0	R$ 130,16
NBW5198	SA00043112	08/10/2018	5568-0	R$ 195,23
NDT8722	SA00042172	03/10/2018	6858-0	R$ 130,16
NEA8856	SA00052525	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHO7460	SA00045354	14/12/2018	5185-1	R$ 195,23
QTA7720	SA00052929	14/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCP8008	SA00049006	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEH4570	SA00052701	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDM1844	SA00053143	18/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCA6059	RO304425	27/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NDI6570	SA00053247	19/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCG8876	SA00045067	29/11/2018	5541-3	R$ 195,23
NDG6925	SA00045650	19/12/2018	5568-0	R$ 195,23
QTD1889	SA00045487	14/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDU7961	SA00052076	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NBW2877	SA00053017	18/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDN9887	SA00052999	17/12/2018	7633-2	R$ 293,47
NBX6280	SA00051803	14/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCE9454	SA00050539	14/12/2018	5185-1	R$ 195,23

NBX9702	SA00052065	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
OHS3285	SA00048639	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCR3215	SA00046385	22/11/2018	5541-3	R$ 195,23
NBR7418	SA00049203	13/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NOP5705	SA00050541	14/12/2018	6041-2	R$ 195,23
NBE8951	SA00052523	11/12/2018	7633-1	R$ 293,47
NEF1036	SA00045875	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCF5767	SA00051424	12/12/2018	7633-1	R$ 293,47
NBW1882	SA00052712	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCG3851	SA00046621	17/12/2018	7366-2	R$ 130,16
NED9510	SA00047556	21/11/2018	6050-1	R$ 293,47
ANB1675	SA00052949	14/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEB2018	SA00053009	17/12/2018	6858-0	R$ 130,16

Porto Velho Ro, 18 de Fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A02EDA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 12/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 12/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDT7428	SA00053330	19/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCM4032	SA00045078	19/12/2018	7633-2	R$ 293,47
JYZ4353	SA00045283	27/11/2018	5568-0	R$ 195,23
NPI3027	SA00053004	17/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCT1890	SA00052519	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBX5385	SA00052989	17/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBO3424	SA00053234	18/12/2018	5819-4	R$ 880,41
NCP9510	SA00053245	19/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDC5935	SA00052627	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDP0990	SA00052644	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCE9317	SA00047110	19/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCE3320	SA00052708	13/12/2018	5509-0	R$ 130,16
NED5411	SA00052930	14/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCV5768	SA00052696	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBX1605	SA00052517	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
HPK1453	SA00052635	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHO3257	SA00053138	18/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDT2116	SA00052484	12/12/2018	6050-1	R$ 293,47
OHO6628	SA00053021	18/12/2018	6858-0	R$ 130,16
NCW6807	SA00053006	17/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDF1888	SA00052485	12/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCA2798	SA00052691	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCE2423	SA00052056	11/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDT7327	SA00051795	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCU4073	SA00052978	17/12/2018	5185-1	R$ 195,23

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCW4339	SA00046153	10/12/2018	6041-2	R$ 195,23
NDO2595	SA00053164	20/12/2018	7633-1	R$ 293,47
NDD6320	SA00052477	12/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCB1964	SA00049940	21/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NCF8804	SA00047748	28/11/2018	6122-0	R$ 293,47
NEG2573	SA00045831	22/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NCQ1343	SA00049969	23/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NBR4496	SA00050047	26/11/2018	5568-0	R$ 195,23
NUW8285	SA00052735	13/12/2018	5541-3	R$ 195,23
NDW9951	SA00053038	20/12/2018	7366-2	R$ 130,16
GZJ2229	SA00052932	14/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCX5044	SA00048721	19/12/2018	7633-1	R$ 293,47
MRS4443	SA00052714	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDI7598	SA00053238	19/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBO3954	SA00047562	23/11/2018	5541-3	R$ 195,23
NDT6338	SA00048097	26/11/2018	6041-2	R$ 195,23
NCZ7449	SA00045485	14/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDG7447	SA00052385	09/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDD4260	SA00052640	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDQ0789	SA00045700	13/12/2018	5509-0	R$ 130,16
MZV8689	SA00051791	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDO9937	SA00051789	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEF5250	SA00053146	19/12/2018	7633-2	R$ 293,47
OHS7820	SA00052643	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHS7820	SA00052642	11/12/2018	7633-2	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 12/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCP8008	SA00044620	19/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCM2221	SA00045075	18/12/2018	5509-0	R$ 130,16
NCE7887	SA00053142	18/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCF6140	SA00052103	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCY6680	SA00049005	13/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NED8175	SA00052088	17/12/2018	7633-2	R$ 293,47
NBI2754	SA00052110	21/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDP2733	SA00050913	21/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEG9318	SA00053157	20/12/2018	6050-1	R$ 293,47
ERD9563	SA00046967	14/12/2018	7366-2	R$ 130,16
KAF6580	SA00052695	13/12/2018	5185-1	R$ 195,23
PYF3521	RO304452	05/11/2018	7366-2	R$ 130,16
OHT3915	RO303271	11/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NDL3228	SA00046668	23/11/2018	5720-0	R$ 195,23
NDL4091	SA00047109	19/12/2018	5541-1	R$ 195,23
NRU1377	SA00052068	17/12/2018	5487-0	R$ 195,23
BEM3401	SA00053044	21/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDT3457	SA00041018	20/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDG6640	SA00049445	14/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHW4398	SA00044623	21/12/2018	5487-1	R$ 195,23
NEE7719	SA00052082	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCH7541	SA00053041	21/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDV3181	SA00053039	20/12/2018	7366-2	R$ 130,16
NDE6412	SA00052098	17/12/2018	5185-2	R$ 195,23
NDK2207	SA00046622	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDU5909	SA00045707	17/12/2018	5568-0	R$ 195,23
NBI4543	RO304840	03/12/2018	7366-2	R$ 130,16
NCX7592	RO304833	07/12/2018	7366-2	R$ 130,16
OHV7909	RO304797	03/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEE9640	SA00052085	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEC0910	SA00051810	17/12/2018	7633-1	R$ 293,47
NDG5315	SA00052099	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDR7099	SA00050322	16/12/2018	5460-0	R$ 130,16
NBQ0434	RO216385	21/11/2018	6050-1	R$ 293,47
OHS8739	SA00048112	13/12/2018	7366-2	R$ 130,16
NDV9288	RO304359	01/12/2018	5738-0	R$ 293,47
JZD6475	SA00052476	12/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCQ3273	SA00053026	17/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCV6726	SA00052935	14/12/2018	6858-0	R$ 130,16
MZV6894	SA00051434	14/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDY7480	SA00043151	25/09/2018	5541-3	R$ 195,23
NDB4034	SA00038525	08/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NEG0042	RO304802	27/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NDN4387	SA00052237	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NLP9446	SA00051798	13/12/2018	7633-1	R$ 293,47
NEH3532	SA00052982	17/12/2018	7048-1	R$ 293,47
NCT5262	SA00052687	13/12/2018	7633-2	R$ 293,47
NBJ9652	SA00052496	12/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NEG2022	SA00039278	03/08/2018	5185-1	R$ 195,23
OQZ8103	SA00046624	17/12/2019	7366-2	R$ 130,16
NBP2262	SA00049459	20/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDS3601	SA00051771	11/12/2018	7633-2	R$ 293,47
OHR0537	SA00047570	29/11/2018	6050-1	R$ 293,47
NJH3989	RO304767	03/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NBQ3806	SA00052241	17/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHQ4324	SA00045967	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEF5670	SA00052108	21/12/2018	6122-0	R$ 293,47

NCR8004	SA00052639	11/12/2018	5185-1	R$ 195,23
OHO7727	SA00050400	19/12/2018	7633-2	R$ 293,47
NDZ2929	SA00050909	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDX0332	SA00047607	17/12/2018	5452-5	R$ 195,23
NED8022	RO304821	30/11/2018	5185-1	R$ 195,23
OAS3732	RO304764	03/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCG6295	SA00049442	14/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NCV4091	SA00051686	29/11/2018	5380-0	R$ 130,16
NEE2943	SA00051737	03/12/2018	5185-1	R$ 195,23
QTE8180	SA00051415	04/12/2018	5673-1	R$ 130,16
OHP7257	SA00046673	23/11/2018	5410-0	R$ 130,16
NDD8275	SA00052513	13/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDA4682	SA00046629	18/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCY9288	SA00051799	14/12/2018	5193-0	R$ 293,47
NCZ0215	SA00047372	26/12/2018	5185-1	R$ 195,23
NDK5609	RO304809	29/11/2018	5185-1	R$ 195,23
NDX2406	SA00052090	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NDX2406	SA00052091	17/12/2018	5819-1	R$ 880,41
NCV9635	SA00052741	13/12/2018	6122-0	R$ 293,47
NBU7602	SA00053239	19/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEG3504	SA00053248	19/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NEB7579	SA00052079	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCZ7416	SA00053333	19/12/2018	5568-0	R$ 195,23
NCY2351	SA00052758	21/12/2018	6041-2	R$ 195,23

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AFD50021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Processo número: 139/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E URBANO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONITORES E MOTORISTAS.

VALIDADE DA ATA: 25.02.2020

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura – RO, e, de outro lado, **PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.243.074/0001-00, situada na Avenida A, nº 126, bairro Cidade Alta, telefone (69) 3442-1402, e-mail: primetransportesro@gmail.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Fabio Fernando Plentz, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 727.197 SSP/RO e CPF sob nº 735.907.382-00, domiciliada no município de Cacoal – RO; adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E URBANO, INCLUINDO SERVIÇOS DE MONITORES E MOTORISTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Após formalmente solicitado à empresa o início da prestação dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a prestação do serviço deve se iniciar em no máximo 5 (cinco) dias.

Sub-cláusula Segunda: A não prestação dos serviços solicitados será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:

PRIME TRANSPORTES LTDA
CNPJ 04.243.074/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**LOTE 1: Transporte escolar para atender alunos moradores das linhas 188 Norte e Sul; 192 Norte e Sul e 196 Norte e Sul; e RO 010 até a Zona Urbana do município de Rolim de Moura.** **Veículo: Tipo ônibus com capacidade para 42 passageiros sentados, mínimo de 10% da frota com disponibilidade de atendimento aos critérios de acessibilidade.** **As características da prestação de serviço devem atender o disposto no item 03 – DOS SERVIÇOS OFERTADOS deste projeto básico.** Perfazendo estimativamente 694km/dia, dos quais 274 km em vias pavimentadas e 420 km em vias não pavimentadas. Total de quilômetros: 145.740 km Pavimentados: 57.540 km Não pavimentados: 88.200 km	KM	145740	**R$ 8,04**	R$ 1.171.749,60
2	**LOTE 2: Transporte escolar para atender alunos moradores das linhas 200 Norte e Sul; 204 Norte e Sul e 208 Norte e Sul; e da Escola Francisca Duran até a Escola José Rosales.** **Veículo: Tipo ônibus com capacidade para 42 passageiros sentados, mínimo de 10% da frota com disponibilidade de atendimento aos critérios de acessibilidade.** **As características da prestação de serviço devem atender o disposto no item 03 – DOS SERVIÇOS OFERTADOS deste projeto básico.** Perfazendo estimativamente 569,80km/dia, dos quais 189,10 km em vias pavimentadas e 380,70 km em vias não pavimentadas. Total de quilômetros: 119.658 km Pavimentados: 39.711 km Não pavimentados: 79.947 km	KM	119658	**R$ 8,48**	R$ 1.014.699,84
TOTAL					**R$ 2.186.449,44**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e Nota Fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal

Sub-cláusula Segunda: a Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de ordem para início da prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ficando a Comissão de Transporte Escolar, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Os serviços devem ter seu início no prazo máximo estabelecido na cláusula terceira desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA
Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a prestação dos serviços;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços a serem prestados;

DA CONTRATANTE
Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o acompanhamento na prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa 33.90.39.74 - Projetos Atividade 2.035, 2.037 e 2.039.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura – RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
A regra da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

PRIME TRANSPORTADORA LTDA - EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.243.074/0001-00, situada na Avenida A, nº 126, bairro Cidade Alta, telefone (69) 3442-1402, e-mail: primetransportesro@gmail.com, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Fabio Fernando Plentz, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 727.197 SSP/RO e CPF sob nº 735.907.382-00, domiciliada no município de Cacoal – RO.

TESTEMUNHAS:
_____
_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

_____
PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Chefe do departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:4447C575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01 / 2019.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS							
Exercício: 2019							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1 / 2019							
DATA: 21/02/2019			PROTOCOLO: 6 / 2019		PROCESSO: 1		
CONTRATANTE							
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SERINGUEIRAS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: BRASIL TELECOM S/A							
CNPJ: 76.535.764/0001-43			Insc. Estadual:				
Endereço: AV.LAURO SODRE, 3290							
Bairro: DOS TANQUES			Cidade: Porto Velho - RO		CEP: 78.904-300		
Telefone:							
OBJETO							
LICITAÇÃO REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇOS TELEFONICOS							
JUSTIFICATIVA							
LICITAÇÃO REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇOS TELEFONICOS							
DESPESA							
Programática			Fonte		Descrição		
03001092720100220033903900000			10030062		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	1959	FATURAS TELEFONICAS	SERV	1.00	1,300.0000	1,300.00
Total:							1,300.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
ANDREIATETZNER LEONARDI							
Diretora Executiva							

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:BFCC8134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, COM CAFÉ DA MANHÃ, SELF-SERVICE DE ALMOÇO E JANTAR., que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor: P.P.LOPES HOTEL ME - 03.233.514/0001-85

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	64,00	srv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, INCLUSO COM CAFÉ DA MANHÃ, E SELF SERVISSE NO ALMOÇO E JANTAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DESTINADA À ACOMODAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA CARRETA DO HOSPITAL DO AMOR, QUE ESTARA ATENDENTO NO MUNICIPIO ENTRE OS DIAS 28/02/2019 A 15/03/2019, AS ACOMODAÇÕES AOS HÓSPEDES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ILUMINAÇÃO, HIGIENE, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO.	novo hotel	R$ 80,00	R$ 5.120,00	R$ 80,00	R$ 5.120,00	0,00
Subtotal Adjudicado R$ 5.120,00							Subtotal Orçado R$ 5.120,00		0,00
TOTAL GERAL DO PREGÃO									
Vlr. Total Adjudicado				Vlr. Total Orçado			Economia (%)		
R$ 5.120,00				R$ 5.120,00			0,00		

Urupá-RO, 22 de Fevereiro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0A5148F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade** n. **002/2019** referente ao **Processo n. 197/2019/SEMINFRA,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ-F.** Considerando, finalmente o que preconizado a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 129/16, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 24.311.168/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MASSA ASFÁLTICA CBUQ-F CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DOSADO COM CAP 50/70, ADITIVADO COM COMPOSTO QUÍMICO RETARDADOR DE CURA POLIMERIZADO NÃO EMULSIONADO E CATALISADO COM BISSULFETO DE CARBONO MANTENDO PELÍCULA LUBRIFICANTE NA MISTURA ASFÁLTICA QUE SE DISPERSA COM ATRITO DO PROCESSO DE COMPACTAÇÃO, ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 (DOZE) MESES, PERMITINDO APLICAÇÃO FRIA E EM AMBIENTES ÚMIDOS SEM PERDER TRABALHABILIDADE, COESÃO E ESTABILIDADE, EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG, QUE SEJA CAPAZ DE SER APLICADA ATÉ MESMO EM PERÍODOS CHUVOSOS.		287,00	R$ 34,80	R$ 9.987,60

Valor Total Homologado - R$ 9.987,60

Urupa, 22 de fevereiro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2CC1E003

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO DE Nº3752/GP/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Decreto de nº3752/GP/2019 *De 02 de Janeiro de 2019*

"APROVA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (COTAS ORÇAMENTÁRIAS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando em específico o que dispõe os Arts. 47 e 50 da Lei Federal 4.320/64 e Art. 8° da Lei Complementar nº. 101/2000 e Anexo I da Instrução Normativa nº. 10/TCE-RO/2010 e programação orçamentária definida na Lei n.º 853/2018 de 21 de Dezembro de 2018– Lei Orçamentária Anual - LOA 2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o limite mensal de gastos nas unidades orçamentárias do orçamento programa, exercício financeiro de 2019, obedecendo aos seguintes percentuais dos elementos de despesa, a saber:

Despesa com manutenção das atividades das unidades orçamentárias constante no orçamento programa vigente conforme a seguir:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL%
% Mensal	8,62	7,93	8,35	7,17	8,94	7,94	8,65	9,26	8,17	7,62	8,99	8,36	100,00

Artigo 2º -Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 3º - As realizações de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Artigo4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Artigo 5º. Não será objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 6º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Artigo 7º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal de nº 853/2018 de 21 de Dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Artigo 8º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, autorizada a proceder à antecipação de cotas orçamentárias mensais, as quais deverão ser reprogramadas após análise e aquiescência da justificativa apresentada pela Unidade Orçamentária solicitante.

Artigo 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia-RO, 02 de Janeiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:274DEA53